

Processo : AIRR-528.913/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Genival Ramos do Nascimento
Advogada : Dra. Maisa Reis Barboza
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr. João Carlos Losija
Agravado(s) : Construloy Engenharia e Comércio Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo. À unanimidade, não se conheceu da contraminuta, por irregularidade de representação.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO 126 DO TST. Não é cabível o Recurso de Revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.915/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Márcio de Jesus Berenguel
Advogado : Dr. Uriel Carlos Aleixo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST
 Não é cabível o Recurso de Revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.916/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Alexander Adriano Pinheiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ÔNUS DA PROVA. DECISÃO RECORRIDA FUNDAMENTADA EM DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA
 Horas extras mantidas pelo Regional com base no depoimento da testemunha do Autor. Não configuração da inversão do ônus da prova.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.917/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sidney Bueno
Advogado : Dr. Júlio César Ferreira Silva
Agravado(s) : Padaria e Confeitaria Santa Marcelina
Advogado : Dr. Afonso Francisco Sobrinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍNCULO DE EMPREGO. REQUISITOS. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST
 Não é cabível o Recurso de Revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.923/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Sebastião Pereira Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. VALOR QUE NÃO ALCANÇOU O DA CONDENAÇÃO MESMO ADICIONADO AO RECOLHIMENTO ANTERIOR. DESERÇÃO
 É ônus da parte efetuar o depósito recursal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.924/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Luiz Denizete Nascimento
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE. RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. DESERÇÃO. É ônus da parte efetuar o depósito recursal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.934/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : José dos Reis Messias
Advogado : Dr. Henrique Calixto Gomes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE. RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. DESERÇÃO. É ônus da parte efetuar o depósito recursal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.935/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Luiz Arcaño dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO Nº 297 DESTA CORTE. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a seu respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Incidência do Enunciado nº 297 do TST. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.965/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Damião Francisco da Silva e Outro
Advogado : Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Patrícia Farias de O. Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA MATÉRIA. ENUNCIADO Nº 272 DO TST. Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado nº 272 desta Corte.

Processo : AIRR-528.983/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Auxiliar S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Joaquim Bandeira de Souza
Advogado : Dr. Abib Inácio Cury
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ART. 5º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Incidência do Enunciado nº 266 do TST.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.984/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Oswaldo de Abreu
Advogada : Dra. Vera Aparecida Franchini
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de Terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Incidência do Enunciado nº 266 do TST.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-528.999/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Márcio dos Anjos Pereira
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ART. 5º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Incidência do Enunciado nº 266 do TST.
 Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.565/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Irko Organização Contábil Ltda.
Advogada : Dra. Daisy Luque Batos Vaiano
Agravado(s) : Elaine Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr. Guaraciaba Garcia Batista
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIGITADOR. INTERVALOS INTRAJORNADA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. DECISÃO REGIONAL que se mostra EM CONSONÂNCIA COM O ENUNCIADO Nº 346 DESTA CORTE. Não é cabível o Recurso de Revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, letra a, parte final, da CLT). Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.578/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Cristina Alca Barbosa
Advogado : Dr. Carlos Ferraz do Lago
Agravado(s) : Paul & Shark Brasil Comercial Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-529.579/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ana Maria Sajovic
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : São Paulo Transportes S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando, para sua formação, foram trasladadas peças, obrigatórias ou essenciais à compreensão da controvérsia, sem a necessária autenticação, de conformidade com os arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-529.585/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Alex André da Silveira
Advogado : Dr. Fernando Albieri Godoy
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTA CAUSA. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST**
 Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.592/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Eva Cabral Mozer da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. RAZÕES DO AGRAVO ESTRANHAS AOS FUNDAMENTOS QUE NORTEARAM O DESPACHO DENEGATÓRIO.** Cabe ao Agravante, na sua minuta de Agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista. Não o fazendo, resta incólume o despacho agravado. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.606/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Advance Vigilância e Transporte de Valores S.A.
Advogado : Dr. Carlo Ponzi
Agravado(s) : Edmilson Siqueira de Oliveira
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando, para sua formação, foram trasladadas peças sem a necessária autenticação, de conformidade com os arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-529.757/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Gustavo Borges
Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. HABITAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDAS PELO EMPREGADOR. VANTAGENS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SALÁRIO "IN NATURA". DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO TST. INCIDÊNCIA DO eNUNCIADO Nº 333 DESTA cORTE**
 Não enseja recurso de revista decisão superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Incidência do Enunciado nº 333 do TST
 Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo : AIRR-529.890/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Jozilda Lima de Souza
Agravado(s) : Gláuber de Amorim Franco
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTOS. ART. 462 DA CLT. DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM O eNUNCIADO Nº 342 DESTA cORTE.** Não é cabível o recurso de revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, letra a, parte final, da CLT).

Processo : AIRR-529.947/1999.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Transforte Alagoas - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogada : Dra. Marialba dos Santos Braga
Agravado(s) : Newton Celestino de Vasconcelos
Advogado : Dr. Antônio Lopes Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, e sem previsão convencional, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-530.714/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Nacional de Álcalis
Advogado : Dr. Afonso César Burlamaqui
Agravado(s) : Leonam Amaro Pires
Advogado : Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. DIVERGÊNCIA INESPECÍFICA.** Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista, quando este aborda matéria que não foi prequestionada, ou invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, por contrariar jurisprudência uniforme consagrada nos Enunciados 296 e 297 do TST.

Processo : AIRR-530.721/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Textil Ferreira Guimarães
Advogado : Dr. Jorge Luiz Campos
Agravado(s) : Sindicato dos Contabilistas de Volta Redonda
Advogado : Dr. Clayton Montebello Carreiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade.** Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-530.727/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Wanderley Goulart Mariosa
Advogado : Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebelo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-530.744/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Dione de Azevedo Carrado
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Fernanda Fernandes Picanço
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este aborda matéria que não foi prequestionada ou faz apenas referência a outras peças existentes nos autos.

Processo : AIRR-530.779/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cassius Cleber de Cerqueira
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-530.783/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Daniel Cândido Batista
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Carbox Resende Química Indústria Comércio Ltda
Advogado : Dr. Carlos Tadeu C. de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.** Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-530.789/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. em Liquidação Extrajudicial (Incorporador da Nacional Informática S.A.)
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Paulo Osmar Gonçalves Ferreira
Advogado : Dr. Eldro Rodrigues do Amaral

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-530.943/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Wilames Alves da Silva e Outro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, conforme entendimento cristalizado no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-530.950/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Luciana Vigo Garcia
Agravado(s) : Wilson Ponciano Pereira Ramos
Advogado : Dr. Eliezer Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-531.326/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Hugo de Carvalho Coelho
Agravado(s) : Antônio Paulo de Oliveira
Advogado : Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, no período noturno, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-531.327/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 531328/1999.2
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fernando Augusto Ferreira
Advogada : Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado(s) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF
Advogado : Dr. José Paulo Ribeiro Barreto
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Marli Rizzo Genestreti
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. Cabe ao Agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do Recurso de Revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera invocação do devido processo legal.

Processo : AIRR-531.328/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 531327/1999.9
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF
Advogado : Dr. José Paulo Ribeiro Barreto
Agravado(s) : Fernando Augusto Ferreira
Advogada : Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Wagner Nogueira França Baptista
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não tem validade jurídica a procuração outorgada ao subscritor do agravo com o seu prazo de validade vencido. Nessa hipótese, a irregularidade da representação processual impede o conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-531.343/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Sílvia Helena de Brito Pavel
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo : AIRR-531.345/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Manoel Marins de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE. Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-531.346/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - Metro
Advogado : Dr. José Perez de Rezende
Agravado(s) : Carlos Alberto de Oliveira
Advogado : Dr. Ione de Souza Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. O agravo de instrumento merece ser provido quando demonstrada uma possível violação literal a preceito legal (alínea c do art. 896 da CLT).

Processo : AIRR-531.371/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Transportes São Silvestre S.A.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : Valéria de Oliveira Silva Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. execução de sentença. a estreita via estabelecida pelo artigo 896, § 4º, da CLT PARA A INTERPOSIÇÃO do recurso de revista contra acórdão proferido em execução de sentença exige que a vulneração do preceito mandamental seja literal, direta e inequívoca, sem o que a sua admissibilidade torna-se inteiramente inviável.

Processo : AIRR-531.383/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Luiz Jordan Santos Lessa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 333. Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão recorrida está em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-531.391/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Júlio César de Campos Loureiro
Agravado(s) : José Carlos de Oliveira Martins
Advogado : Dr. Úrsula Pena de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO. O agravo de instrumento visa a alterar a decisão negativa de admissibilidade recursal. Por isso em suas razões é necessário que a parte demonstre expressa e claramente os motivos pelos quais se pretende modificar a decisão agravada. Não enfrentados os fundamentos da decisão denegatória, objetivando a sua desconstituição, tem-se o recurso como desfundamentado.

Processo : AIRR-532.132/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : José Augusto da Silva
Advogado : Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este aborda matéria que não foi prequestionada e invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 296 e 297 do TST.

Processo : AIRR-532.137/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Rui de Souza Velho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo : AIRR-532.149/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Luís André Muller Pineschi
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Siderúrgica Barra Mansa S.A.
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o Recurso de Revista no efeito devolutivo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no Recurso de Revista enseja o provimento do Agravo de Instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo : AIRR-532.228/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Ilce Prudente de Aquino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-532.230/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
 Agravado(s) : Paulo Roberto de Aguiar
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo : AIRR-532.708/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Bernadette Araújo dos Santos
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-532.710/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
 Agravado(s) : Alfredo da Silva Cunha e Outros
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ART. 13 DO CPC. A jurisprudência deste Tribunal defende tese segundo a qual não se aplica o disposto no art. 13 do CPC na fase recursal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-532.712/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Geraldo Custódio da Silva
 Advogado : Dr. Paulo Cezar da Silva
 Agravado(s) : Cocia Construções Comércio e Indústria Ltda.
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-532.715/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
 Agravado(s) : Ubiratan da Silva Faria e Outro
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO Nº 361/TST. Decisão regional em consonância com Enunciado de Súmula desta Corte não permite a admissibilidade do recurso de revista (art. 896, a). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-532.723/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu
 Advogada : Dra. Luciene Fátima Miqueloti
 Agravado(s) : Adilson Estalino Lopes
 Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
 DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
 EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL. Demonstrada, em tese, a violação do art. 522 da Consolidação das Leis do Trabalho, dá-se provimento ao agravo para determinar o processamento da revista.

Processo : AIRR-532.734/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Neide Alberto Torres Pereira
 Advogado : Dr. Mauro Gonçalves Vieira
 Agravado(s) : Luzinete Maria da Silva
 Agravado(s) : Casa de Saúde Guanabara Ltda.
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Tratando-se de processo em execução isso não será possível quando se defende a existência de violação a leis ordinárias.

Processo : AIRR-532.739/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Mauro Vidal
 Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
 Agravado(s) : Astra Transportes e Serviços Ltda.
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA INESPECÍFICA. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista, quando este invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido. Aplicação do enunciado nº 296 do TST.

Processo : AIRR-532.740/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
 Agravado(s) : Elis Regina de Oliveira Peixoto
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao Recurso de Revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi prequestionada, o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.

Processo : AIRR-532.752/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 532753/1999.6
 Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
 Agravado(s) : Angela Figueiredo Lixa
 Advogado : Dr. José da Silva Caldas
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao Recurso de Revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-532.753/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 532752/1999.2
 Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Angela Figueiredo Lixa
 Advogado : Dr. José da Silva Caldas
 Agravado(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo : AIRR-532.832/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado(s) : Rosicler Aparecida da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Victor Muzzi Filho
 Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando há alguma peça trasladada que não esta devidamente autenticada, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-532.833/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
 Agravante(s) : Trikem S.A.
 Advogado : Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior
 Agravado(s) : Ricardo Sérgio Campelo Mata
 Advogada : Dra. Elisirene Melo de Oliveira Caldas
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. traslado irregular. Não se conhece do agravo de instrumento quando irregular a formação do traslado.

Processo : AIRR-532.844/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa
 Agravado(s) : Mário Pedro da Silva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-532.881/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado(s) : Flávio Aurélio Ramos Pinheiro
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. Devolução de descontos. Decisão regional em consonância com o Enunciado nº 342 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-532.884/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante(s) : Sociedade de Educação e de Assistência Social - Colégio Loyola
 Advogado : Dr. Geraldo Rabêlo Cunha
 Agravado(s) : Camilo Antonio de Oliveira Melgaço
 Advogada : Dra. Sônia Lage Martins
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento. Processo em fase de execução de sentença. Ante os termos do Enunciado nº 266 do TST, só é cabível recurso de revista em processo em fase de execução quando demonstrada violação direta e inequívoca a dispositivo constitucional, o que incoorreu na espécie. Agravo não provido.

Processo : AIRR-532.893/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Empreendimentos e Participações Tejuco S.A.
Advogado : Dr. Afonso Celso Lamounier
Agravado(s) : Altamiro Flausino Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-532.901/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : MIP Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Simone Deoud Siqueira
Agravado(s) : Donizete Aparecido de Paula
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-532.926/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : A & C Infor Ltda.
Advogado : Dr. Jurandir Gomes de Carvalho Júnior
Agravado(s) : Cláudia Martins Passos de Paiva
Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Recurso de revista que pretende discutir matéria de natureza fático-probatória, o que é vedado nesta esfera recursal a teor do Enunciado nº 126 do TST. Incidência, também, do disposto no Enunciado nº 221/TST, no tocante ao ônus da prova. Agravo não provido.

Processo : AIRR-532.929/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : Edgar da Silva Arruda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-532.950/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Posto Carretão Juiz de Fora Ltda. Valtair Fernandes Barbosa
Advogado : Dr. Júlio César D. Santos
Agravado(s) : Nilton Cirilo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-532.955/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Interfood International Food Service Ltda.
Advogado : Dr. Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Daniel Tavares Pessoa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Vínculo empregatício. Apelo que encontra óbice intransponível no que dispõe o Enunciado nº 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-532.963/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Francisco da Silva
Advogado : Dr. Aldo Gurian Júnior
Agravado(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-532.973/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Sônia Maria de Assis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Impõe-se o não provimento do agravo de instrumento quando o recurso de revista encontra óbice intransponível no que dispõem os Enunciados nºs 221, 296 e 297 desta eg. Corte Superior.

Processo : AIRR-532.985/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Paulo Marcos Xavier Trigueiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Arguição de afronta legal não demonstrada, ante o razoável entendimento da v. decisão regional sobre a matéria. Agravo não provido.

Processo : AIRR-532.992/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Glênio Arantes de Souza
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Irregularidade de representação. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar nos autos a procuração outorgada ao advogado subscritor de seu apelo, peça essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-533.014/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Valdemiro Gonçalves
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Pedrasul Construtora Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.** Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-533.802/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Rinaldo Aparecido Busto Pereira
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista em AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade.** Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta a texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-533.833/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Manah S.A.
Advogado : Dr. Edi Barduzi Cândido
Agravado(s) : Amaro José da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Não se prestam para o confronto de divergência jurisprudencial arestos que não guardam especificidade com a decisão recorrida ou originados de decisões de Turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-533.850/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo
Advogada : Dra. Cláudia Maria da Silva
Agravado(s) : Viação Cruz da Colina Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Fragata
Agravado(s) : Viação Bristol Ltda
Advogado : Dr. Atílio Nosé
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao Recurso de Revista quando este aborda matéria que não foi prequestionada e invoca, como divergente, jurisprudência que não atende as exigências do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-533.866/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Eliane Brandão Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo : AIRR-533.867/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : José Cardoso Dorotea
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Avelpa Construtora e Comercial Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o Recurso de Revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA.** O Agravo de Instrumento merece ser provido quando demonstrada a ocorrência de violação literal a preceito constitucional (alínea c do art. 896 da CLT).

Processo : AIRR-533.945/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr. Márcio Meira de Vasconcellos
Agravado(s) : Adão José da Silva e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE.** Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no artigo 896 da CLT para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-533.949/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Transportes Paranapanuan S.A.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : Ivanildo Ferreira de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-534.112/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Távola Calda Comestíveis Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Augusto Pinto Dias
Agravado(s) : Jorge Domingos de Oliveira
Advogada : Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ARESTO INESPECÍFICO. ENUNCIADO Nº 296/TST.** O Regional, ao considerar inexistente o Recurso Ordinário da Reclamada, por irregularidade de representação, não adotou qualquer posicionamento sob a ótica do art. 37 do CPC, não comportando a modificação da decisão que nega seguimento ao Recurso de Revista quando este invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido.

Processo : AIRR-534.150/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Citibank N.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Carlos Alberto dos Santos
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, conforme entendimento cristalizado no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-534.152/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Osmar Bento da Silva
Advogada : Dra. Cristina Simões Lopes Caruccio
Agravado(s) : Edison Corvetto
Advogado : Dr. Gilberto Rodrigues Pinto

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, conforme entendimento cristalizado no Enunciado 266/TST.

Processo : AIRR-534.157/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Reinaldo José Nascimento
Advogado : Dr. Marcos Tadeu Lopes
Agravado(s) : Banco BMD S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-534.167/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Benedito Aparecido Donato
Advogado : Dr. Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Montreal Engenharia S.A.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-534.236/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mário Jorge de Oliveira
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Cássio Leão Ferraz

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA DESFUNDAMENTADO.** Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista, quando este apelo não preenche os requisitos do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-534.239/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : The Winner Esportes Aquáticos Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio Sznifer
Agravado(s) : Cristina Prazeres de Almeida
Advogado : Dr. Dalva Prazeres de Almeida

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta Recurso de Revista decisão que está afeta ao reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-534.267/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ildefonso de Araújo Coelho
Advogado : Dr. João José Sady
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Aparecido Fabretti

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.277/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Advogado : Dr. Demétrio Rubens da Rocha Júnior
Agravado(s) : Pedro Vieira Lopes
Advogada : Dra. Edina Maria Rocha Lima

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.281/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : João Benedito de Lima
Advogado : Dr. Gilson Lúcio Andretta
Agravado(s) : Companhia Nitro Química Brasileira
Advogado : Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido.** Isso porque o traslado do acórdão regional mostra-se deficiente, pois não contém a assinatura de seus julgadores, e, portanto, apócrifo.

Processo : AIRR-534.282/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Bridgestone/Firestone do Brasil - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Vicente de Carvalho
Agravado(s) : Djalma Nunes de Oliveira
Advogada : Dra. Olga Giti Loureiro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO.** Por ocasião da interposição do Recurso de Revista, a Reclamada não cuidou de efetuar o depósito recursal no valor integral, optando por depositar a diferença para atingir o teto a que alude a tabela oficial, contrariando, desse modo, a Orientação Jurisprudencial nº 139.

Processo : AIRR-534.283/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Enoque Pedro Romão Batista
Advogado : Dr. Arcide Zanatta
Agravado(s) : Kubota Brasil Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.284/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Sebastião de Jesus Santos
Advogado : Dr. Valter Tavares

DECISÃO : Unanimemente, não considerar as razões de contrariedade, por inexistentes, e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DEPÓSITO RECURSAL. EMPRESA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.** Com efeito, a orientação jurisprudencial deste Tribunal entende inaplicável o disposto no Enunciado nº 86 nas empresas em regime de liquidação extrajudicial. Desse modo, os paradigmas elencados no apelo encontram-se superados pela Súmula desta Corte. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.287/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eduardo Agostinho de Carvalho
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado(s) : Maria Madalena dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ausência de peça essencial. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando não trasladada peça essencial, na hipótese, a cópia da decisão agravada.

Processo : AIRR-534.313/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Alaide Bernardo da Silva
Advogado : Dr. Edivaldo Silva de Moura
Agravado(s) : Companhia Industrial São Paulo e Rio - CISPER
Advogada : Dra. Márcia Monfilier Farias Peres
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo e negar provimento ao recurso.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. Quanto à devolução de descontos, o entendimento perfilhado pelo Tribunal Regional encontra-se em sintonia com o Enunciado nº 342, não sendo, pois, passível de reformas e tornando inviável a alegação de lesão ao art. 462 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.319/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Ocilmar Batista Ramos
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. A instância recorrida concluiu que o turno de revezamento não se descaracteriza com a concessão de intervalo para almoço. Com efeito, o entendimento perfilhado pelo Tribunal mostra-se em harmonia com a jurisprudência desta Corte consubstanciada no Enunciado nº 360. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.326/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Maria Cristina Bononi
Advogada : Dra. Maria da Glória do Kosário Fernandes Antunes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - O ora Agravante deixou de trasladar peça essencial, qual seja, o instrumento procuratório outorgando poderes as subscritoras do apelo, tornando o apelo inexistente. Vale acrescentar que, na hipótese, surge outro fundamento que também impede o conhecimento do Agravo, isto é, as razões do Recurso de Revista não vieram assinadas pelas suas advogadas. Dessa forma, a irregularidade mostra-se patente. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.327/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Antônio de Oliveira Fontão Neto
Advogado : Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO. Por ocasião da interposição do Recurso de Revista, a Reclamada não cuidou de efetuar o depósito recursal no valor integral, optando por depositar a diferença para atingir o teto a que alude a tabela oficial, contrariando, desse modo, a Orientação Jurisprudencial nº 139.

Processo : AIRR-534.336/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Jumar Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.
Advogado : Dr. Dib Antônio Assad
Agravado(s) : Berto Cabral da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.358/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr. Douglas Naum
Agravado(s) : Márcia Anheschivich
Advogado : Dr. Roberto de Martini Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NULIDADE DO ACÓRDÃO REVISANDO. Data venia das argumentações trazidas pelo ora agravante, o fato é que a decisão recorrida foi prolatada nos moldes do art. 832 da CLT. O entendimento perfilhado pela instância revisanda foi o de que as provas constantes dos autos foram corretamente examinadas, inexistindo a omissão apontada. Em verdade, pretendia o banco demonstrar, por meio dos embargos declaratórios, tese contrária àquela defendida pelo Regional, procedimento que não se harmoniza com a natureza do recurso eleito. Intactos, pois, os arts. 831 e 832 da CLT, 458 e 460 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.366/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Etsul Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Heraldo Jubilut Júnior
Agravado(s) : Wálter Custódio Dias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.370/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Carlos Alberto Reis Nobre
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
Agravado(s) : Graça Empreendimentos Imobiliários Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. O ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.372/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : LSC Serviços e Manutenção S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Rubens Ferreira de Castro
Agravado(s) : Marli Belmiro dos Santos
Advogada : Dra. Vanderli Fátima de Souza Rico
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ausência de peça essencial. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando não trasladada peça essencial, na hipótese, cópia do acórdão revisando. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.373/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sérgio Augusto Ramos da Silva
Advogado : Dr. José Guilherme Rolim Rosa
Agravado(s) : Mercoil Distribuidora de Petróleo Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Maria Cubas de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática. A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.375/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Felicitas Comercial Inc. & Cia.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Aguiar
Agravado(s) : Mariúza da Conceição Lopes Corrêa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.378/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Roberto Carlos Dantas
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. O único aresto elencado no apelo revisional não enfrenta as mesmas peculiaridades contidas no decisum. Incide o Enunciado nº 296. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.382/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Renato Cosme dos Santos
Advogado : Dr. Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Reprin Indústria, Comércio e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr. Plínio Bernardes Gil
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr. Vinicius Moreno Macri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. O ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-534.387/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : Manoel Telis de Lima

Advogado : Dr. Adilson Tsuyoshis Fokamishi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - ausência de peça essencial.** O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, por ausência do traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, qual seja, as razões do Recurso de Revista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.403/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Flávio Fernandes Sobrinho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A ora Agravante deixou de trasladar peça essencial, qual seja, o instrumento procuratório outorgando poderes aos subscritores do Agravo de Instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.404/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cícero Ramos
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Revestimentos de Pedras Garcia Ltda.
Advogado : Dr. Wolnei Tadeu Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO PROCURATÓRIO -** Com efeito, embora exista o substabelecimento de fl. 30 passado em favor da subscritora do Agravo, constata-se que não há nos autos o instrumento procuratório do Reclamante para o substabelecimento. Dessa forma, a irregularidade mostra-se patente. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.430/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Genildo José da Silva
Advogado : Dr. Elias Arclino Cactano
Agravado(s) : Clemente da Silva Vinhas & Cia Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Felisberto Martinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.432/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Edinaldo Ribeiro Lima
Advogado : Dr. Marcos de Aquino Pimentel
Agravado(s) : Bongiovanni Restaurante Ltda.
Advogado : Dr. Mauricio Barbante Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.468/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : José Roberto Machado da Costa
Advogada : Dra. Kátia Rocha Cunha Lima
Agravado(s) : Dibegal - Distribuidora de Bebidas Gagliano Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa
DECISÃO : Unanimemente, acolher a preliminar argüida em contra-razões e não conhecer do agravo, por inexistente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA - PROCURAÇÃO.** O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, porquanto o Reclamante não providenciou o traslado do instrumento procuratório outorgando poderes à subscritora do apelo, o que desatende a IN nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.470/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Cristiane Barreto Sampaio
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.471/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Natanael Francisco dos Santos
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : CEMAN - Central de Manutenção Ltda.
Advogado : Dr. João Pinto Rodrigues da Costa
DECISÃO : Unanimemente, deixar de considerar as razões de contrariedade e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.472/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cata Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Agravado(s) : Gilberto de Santana
Advogada : Dra. Lúcia Magali Souto Avena
DECISÃO : Unanimemente, não considerar as razões de contrariedade, por inexistentes, e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.** A instância recorrida concluiu que o turno de revezamento não se descaracteriza com a concessão de intervalo para almoço. Com efeito, o entendimento perfilhado pelo Tribunal mostra-se em harmonia com a jurisprudência desta Corte consubstanciada no Enunciado nº 360. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.520/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Verônica Guedes de Andrade
Agravado(s) : José Paulino da Silva
Advogado : Dr. Ageu Gomes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO - PROCURAÇÃO.** A ausência do instrumento procuratório outorgando poderes à subscritora do agravo torna-o inexistente, e, por isso, não pode ser conhecido. Incide o Enunciado nº 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.522/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr. José Roberto Bandeira
Agravado(s) : Luiz Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Os paradigmas transcritos no Recurso de Revista deservem ao fim colimado, uma vez que discutem a matéria de forma abrangente, não rebatendo os argumentos lançados no acórdão. Incide o Enunciado nº 296. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.523/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Josuel Rodrigues
Advogado : Dr. Jorge Chamy
Agravado(s) : Brasfond - Fundações Especiais Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DESPROVIDO - ÔNUS DA PROVA.** A decisão recorrida mostra-se acertada, na medida em que cabia ao empregado provar suas alegações, na hipótese, a prestação de jornada noturna. Tem-se, pois, como correto o entendimento adotado, porque em conformidade com o dispositivo tido como infringido, art. 333, I, do CPC. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.524/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Canoy Entretenimentos e Produções Ltda.
Advogada : Dra. Rosângela Arizza Manjon Mancini
Agravado(s) : Klaus Dieter Brinker
Advogado : Dr. Márcia Maria Zamó
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEPÓSITO RECURSAL.** Com efeito, a orientação jurisprudencial deste Tribunal exige que a parte efetue o depósito legal integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação, hipótese distinta da dos autos. Sendo assim, o procedimento adotado pela ora agravante, de somar os valores para atingir o teto, não satisfaz a exigência legal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.525/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Marcelo Camarano
Advogado : Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
Agravado(s) : Fleet Car Rental Ltda.
Advogada : Dra. Maria Esther Dias Baldo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.526/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Tez Instituto de Depilação S.C. Ltda. - ME
Advogado : Dr. Walter Rodrigo da Silva
Agravado(s) : Rosângela Maria Santana
Advogado : Dr. Marco Antônio de Carvalho Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO EXTRA PETITA.** Da leitura atenta da petição inicial, observa-se que a obreira requereu fossem as horas extras calculadas sobre toda a remuneração, incluindo as comissões, e, neste raciocínio, permanecem ileso os dispositivos legais e constitucionais invocados. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.527/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Júlia Pinas Polidoro
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado(s) : Confeções Magister Ltda.
Advogado : Dr. Hafez Mograbi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DAS COMISSÕES.** A decisão prolatada pelo Juízo recorrido guarda harmonia com a orientação desta Casa consubstanciada no Verbete nº 294, razão pela qual os arestos oferecidos mostram-se imprestáveis ao fim proposto, bem como inviável falarmos em violação de texto legal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.528/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr. Marcos Roberto de Carvalho Barbosa
Agravado(s) : Hélio Tier
Advogado : Dr. Marcelo Aparecido Zambiancho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - FONTE DE PUBLICAÇÃO.** Os paradigmas oferecidos a cotejo não atendem o disposto no Enunciado nº 337, porque não contêm a fonte de publicação. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.529/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Eduardo Sanches
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEPÓSITO RECURSAL. EMPRESA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.** Com efeito, a orientação jurisprudencial deste Tribunal entende inaplicável o disposto no Enunciado nº 86 nas empresas em regime de liquidação extrajudicial. Desse modo, os paradigmas elencados no apelo encontram-se superados pela Súmula desta Corte. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.531/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Irmãos Guimarães Ltda.
Advogado : Dr. José Arnaldo Vinhas de Oliveira
Agravado(s) : Marcos Nelo Corsi
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NULIDADE DO ACÓRDÃO REVISANDO.** Data venia das argumentações trazidas pelo ora agravante, o fato é que a decisão recorrida foi prolatada nos moldes do art. 832 da CLT. O entendimento perfilhado pela instância revisanda foi o de que as provas constantes dos autos foram corretamente examinadas, inexistindo a omissão apontada. Em verdade, pretendia a empresa demonstrar, por meio dos embargos declaratórios, tese contrária àquela defendida pelo Regional, procedimento que não se harmoniza com a natureza do recurso eleito. Intactos, pois, os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.532/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Formiline S.A.
Advogado : Dr. Guilherme da Boite Oliveira
Agravado(s) : Deusdete Duarte de Souza
Advogado : Dr. Sakae Tateno
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ENUNCIADO Nº 360.** A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação dentro de cada turno ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Carta Magna. A GRAVO DESPROVIDO.

Processo : AIRR-534.533/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Deise Lúcia dos Santos Nascimento
Advogada : Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.534/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Antônio Ianez Ruiz
Advogado : Dr. Joaquim Nunes da Costa
Agravado(s) : Nyza S.A. Indústria e Comércio de Plástico
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.648/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.
Advogado : Dr. João Theotônio Mendes de Almeida Júnior
Agravado(s) : Jorge Constantino Gomes

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - O Regional, ao decretar inexistente o recurso ordinário, deixou configurada a possibilidade de violação do art. 13 do CPC, o que autoriza o processamento da Revista. Agravo provido.**

Processo : AIRR-534.649/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Viação Andorinha Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Valter Souza Pinto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - ENUNCIADO Nº 218.** Incabível Recurso de Revista apresentado contra decisão proferida em agravo de instrumento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.650/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Antônio Dias Martins Neto
Agravado(s) : Antônio Neves Ventura
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇA APÓCRIFA.** Constata-se que as razões do agravo de instrumento não vieram assinadas pelo seu subscritor, estando, portanto, apócrifas. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-534.651/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : OESP Gráfica S.A.
Advogada : Dra. Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado(s) : Aloísio Pimentel Menezes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREQUESTIONAMENTO - ÔNUS DA PROVA.** Surge nítida a aplicação do disposto no Enunciado nº 297 para afastar a tese de infringência dos dispositivos invocados, porque não examinada a matéria sob este prisma.

Processo : AIRR-534.652/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado(s) : Marco Antônio Martini
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO.** S em a demonstração inequívoca de ofensa direta a texto constitucional, o recurso de revista não se viabiliza. Incide o Enunciado nº 266. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.653/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Agravado(s) : Alexandre Saba Durão e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA FÁTICA.** Considerando ser inafastável a premissa fática contida no *decisum*, isto é, de ser nula a opção feita pelos empregados, porque forçados a fazê-la, torna evidente a dificuldade de reconhecer ofensa ao art. 468 da CLT, tampouco ao art. 469 celetário. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.654/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Tarcis Azevedo dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO.** O tema em si, assim como os fundamentos lançados pelo Tribunal revisando, são de natureza infraconstitucional, e, desse modo, considerando que a única hipótese de cabimento do Recurso de Revista em processo de execução ocorre quando há lesão a texto constitucional, o apelo não merece prosseguir, consoante o disposto no Enunciado nº 266. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.655/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ronaldo Siqueira de Carvalho
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Wellington Luiz Ribeiro Sobrinho
Agravado(s) : Fricab - Frigorífico de Carnes Bovinas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.656/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Sérgio Antônio de Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prequestionamento - A violação apontada no recurso de revista não foi objeto de exame pela Corte recorrida. Incidência do Enunciado nº 297. Agravo desprovido.**

Processo : AIRR-534.657/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Denanci Teles de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prequestionamento** - A violação apontada no recurso de revista não foi objeto de exame pela Corte recorrida. Incidência do Enunciado nº 297. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-534.660/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Auto Viação Alpha S.A.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Alcy Silva de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as peças trasladadas a fls. 5-14, quais sejam, o instrumento procuratório, as razões do Recurso de Revista, a decisão agravada e o acórdão recorrido, não foram autenticadas, desatendendo o disposto nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-535.750/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Massas Lady Ltda.
Advogada : Dra. Elizabeth Rosário Castro de Oliveira
Agravado(s) : Robson Vicente da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as peças trasladadas a fls. 5-21, quais sejam, o instrumento procuratório, as razões do Recurso de Revista, a decisão agravada e o acórdão recorrido, não foram autenticadas, desatendendo o disposto nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-535.753/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Carlos Roberto Obolar do Nascimento
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Ricardo de Oliveira Ramos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - matéria fática.**
i NVIÁVEL O REEXAME DE TEMA QUE ENVOLVE EXCLUSIVAMENTE O CONJUNTO DaS PROVAS. INCIDE O E NUNCIADO Nº 126. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.837/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 535838/1999.0
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo Andere Cruz
Agravado(s) : Luiz Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Geraldo Cândido Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Adicional de periculosidade. Recurso de revista que encontra óbice intransponível no que dispõe o Enunciado nº 333/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-535.838/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 535837/1999.6
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogada : Dra. Leila Azevedo Sette
Agravado(s) : Luiz Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Geraldo Cândido Ferreira
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando há alguma peça trasladada que não esta devidamente autenticada, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-535.849/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Domingos Betone Neto
Advogado : Dr. Daniel César Coelho Júnior
Agravado(s) : Antônio Nascimento Moura
Advogada : Dra. Liliane Silva Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-535.854/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Antônio Luiz de Aguiar
Advogado : Dr. Martha Vasques Thibau de Almeida
Agravado(s) : Mafersa S.A.
Advogada : Dra. Maria Helena de Faria Nolasco
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-535.886/1999.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogada : Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado(s) : Amara Maria da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A ora Agravante deixou de trasladar peça essencial, qual seja, o instrumento procuratório outorgando poderes à subscritora do apelo. Inexistente, pois, o recurso. Agravo não conhecido

Processo : AIRR-535.901/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Presta Administradora de Cartão de Crédito S.A.
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado(s) : Sérgio de Azevedo Soares
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.902/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Alice de Freitas Pereira
Advogado : Dr. Gilmar Miguez de Moura
Agravado(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-535.905/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Real Auto Ônibus Ltda.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : Lauro do Espírito Santo
Advogada : Dra. Cristina Souza Cavalcante
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as razões do Recurso de Revista, peça essencial, foram trasladadas sem a necessária autenticação, desatendendo o disposto nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-535.906/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Fernando L. da R. Freire
Agravado(s) : Marcelo Lablonski Pinto de França
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - execução.** A admissibilidade da Revista está condicionada estritamente a ocorrência de infringência de dispositivo constitucional, a teor do Verbete nº 266. Correta a decisão agravada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.940/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Flávio Loureiro Júnior
Advogado : Dr. José Antônio da Silva
Agravado(s) : Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Aldemir Moura Leal
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O ora Agravante deixou de trasladar peças essenciais ao deslinde da controvérsia, quais sejam, a decisão agravada e a respectiva certidão de intimação, o instrumento procuratório do subscritor do apelo, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, conforme exigência contida no art. 544, § 1º, do CPC. Incide na espécie a orientação contida no Enunciado nº 272.

Processo : AIRR-535.945/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Elza Carlos de Oliveira
Advogada : Dra. Maria de Fátima de Oliveira Cunha
Agravado(s) : Supermercados Nova Olinda Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS NÃO AUTENTICADAS.** A ora Agravante trasladou todas as peças para a formação do Agravo sem a necessária autenticação, desatendendo o disposto nos arts. 830 da CLT e 365, III, do CPC, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-535.946/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Municipal de Limpeza Urbana- COMLURB
Advogado : Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer
Agravado(s) : José André do Nascimento
Advogado : Dr. Newton Vieira Pamplona
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo, por intempestivo, argüida em razões de contrariedade, e negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 896 DA CLT.** T rata-se de Recurso de Revista que não preenche as condições impostas pela norma consolidada. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.947/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ
Advogado : Dr. Luiz César Vianna Marques
Agravado(s) : José Luiz Rego Dantas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO.** Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta a texto Constitucional Federal, o Recurso de Revista não se viabiliza. Incide o Enunciado nº 266. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.950/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fabrimar S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Paulo Valed Perry Filho
Agravado(s) : Elisabete Moura do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.956/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Délcio Gómes de Barros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.958/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marci Aparecida Affonso Rego Gavino
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.960/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Moacir Domingues de Siqueira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-535.975/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mauro Teixeira do Prado
Advogado : Dr. Fernando Albieri Godoy
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as peças trasladadas a fls. 26-7 e 28-30, quais sejam, as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, não foram autenticadas, desatendendo o disposto no art. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem com no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-536.002/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Kelly Ranielle Urbano
Advogado : Dr. Raimundo Vicente Sousa
Agravado(s) : Luzir Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Izailda Alves Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, peças essenciais, foram trasladados sem a necessária autenticação, desatendendo o disposto nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-536.003/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Jair dos Santos Silva e Outro
Advogada : Dra. Leila Maria Paulon
Agravado(s) : Pinturas São Jorge Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. matéria fática.** A matéria tal como decidida declina para as provas dos autos, cujo reexame é vedado pelo Verbete nº 126. Neste raciocínio, mostra-se incabível a revisão pretendida. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.004/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Plasco Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ari Possidonio Beltran

Agravado(s) : Edson Rodrigues de Souza
Advogado : Dr. Roberto Hiroimi Sonoda
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO.** Por ocasião da interposição do recurso de revista, a reclamada não cuidou de efetuar o depósito recursal no valor integral, optando por depositar a diferença para atingir o teto a que alude a tabela oficial, contrariando, desse modo, a Orientação Jurisprudencial nº 139. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-536.005/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sabará Têxtil Ltda.
Advogado : Dr. Walter de Moraes Fontes
Agravado(s) : Cristiane Modesto dos Santos Valério
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS TRASLADADAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO** - O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, na medida em que as razões do Recurso de Revista e o acórdão recorrido, peças essenciais, foram trasladadas sem a necessária autenticação, desatendendo o disposto nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT, bem como no item X da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-536.014/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Marcelo Miranda Caetano
Agravado(s) : Antonio Carvalho de Menezes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - ausência de peça essencial.** O presente Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, porque o traslado das razões do Recurso de Revista foi realizado de forma incompleta, impedindo a exata e total compreensão da controvérsia, além do que se trata de peça essencial. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-538.921/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Siemens S.A.
Advogado : Dr. Custódio de Oliveira Neto
Agravado(s) : João Pedro Dutra Pinto Júnior
Advogada : Dra. Olimpia Catarina de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não consta dos presentes autos qualquer certidão no sentido de atestar a autenticidade das peças trasladadas, condição indispensável para o conhecimento do apelo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-538.930/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Oscar de Assis Marques
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A admissão da revista esbarra nos Enunciados nºs 126, 115 e 305/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.986/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Haroldo Souza Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A revista encontra óbice no Enunciado nº 360/TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.987/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : João Pereira da Cunha
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não configuradas a violação legal e o dissenso jurisprudencial alegados na revista, não merecendo a mesma, portanto, ser admitida. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.988/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : TIBRÁS - Titânio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ederivaldo Edson dos Santos
Advogado : Dr. Aliomar Mendes Muritiba
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não configuradas a violação de lei e o dissenso jurisprudencial alegados, não merecendo a revista, portanto, ser admitida. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.989/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Maria Madalena da Conceição
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Francisco Bertino de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não configuradas a violação legal e o dissenso jurisprudencial alegados, não merecendo a revista, portanto, ser admitida. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.990/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Nordeste Implementos Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr. José Roberto Burgos Freire
Agravado(s) : Aristides Arcaño da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não configurada a divergência jurisprudencial alegada, não merecendo a revista, portanto, ser admitida. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.991/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Juca Bezerra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A revista encontra óbice no Enunciado nº 361/TST.
 Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.992/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Edson Luís Oliveira da Costa
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Ana Maria da Mata Maia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não configuradas a violação legal e constitucional e o dissenso jurisprudencial argüidas. Agravo não provido.

Processo : AIRR-538.998/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Caraíba Metais S.A.
Advogado : Dr. Adriano Muricy
Agravado(s) : Carlos Alberto Neves Brandão
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A revista encontra óbice no Enunciado nº 214/TST.
 Agravo não provido.

Processo : AIRR-539.038/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Empresa de Transportes São Luiz Ltda.
Advogado : Dr. Ermandes de Andrade Santos
Agravado(s) : Josemar da Cruz de Oliveira
Advogado : Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : omissão do acórdão - A omissão não se configurou no caso, haja vista que a decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras, não o fez mediante aplicação da pena de confissão à reclamada, mas com base no fato de que o horário do reclamante poderia ser controlado, considerando sua função de motorista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.039/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Patrícia de Castro Garrido
Advogado : Dr. Valton Doria Pessoa
Agravado(s) : Quarteto Modas Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Gidi de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, acolher a preliminar suscitada em contra-razões, para não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento - conhecimento. A análise da tese do agravante encontra-se prejudicada pela falta de juntada do acórdão regional, dificultando a compreensão da controvérsia, o que atrai a incidência do Enunciado nº 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-539.040/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Praiano Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Menezes
Agravado(s) : José Teixeira Nunes
Advogada : Dra. Lara Veiga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : documento comum às partes- validade.
 A decisão regional, ao atribuir validade probatória às cópias de normas coletivas comum às partes, decidiu em harmonia com a jurisprudência predominante desta Corte, além de que os arestos transcritos na revista não se referem ao pressuposto específico do documento comum a ambas as partes. DIFERENÇAS SALARIAIS. Quanto às diferenças salariais, a decisão regional encontra-se apoiada na prova, o que tem o efeito de atrair a incidência do Enunciado 126 desta Corte como elemento impeditivo à revisão da matéria; quanto aos demais dispositivos legais, representam inovação recursal. Os Enunciados nºs 333, 296, 126 e 297 representam obstáculo processual intransponível à admissão da revista denegada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.042/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Synthelabo Espasil Química e Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr. Eduardo Antar Ribeiro
Agravado(s) : Carlos Teixeira de Cairo
Advogada : Dra. Cláudia Oliveira Sampaio
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : decisão interlocutória - vínculo de emprego. A incidência do Enunciado nº 214 desta Corte não configura injustiça, pois a orientação firmada no referido Enunciado representa a incidência dos princípios do dinamismo e celeridade processuais, que tem o sentido de evitar a dilação processual, possibilitando a apreciação da controvérsia pela instância superior, somente quando esgotada a prestação jurisdicional devida pela inferior instância. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.043/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Bernardino Santos
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : prova documental e testemunhal. A decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras, afirmou-se na prova testemunhal examinada, que demonstraria não só o labor pelo reclamante no horário de trabalho indicado na inicial, como também a ausência de valor probante das anotações das folhas de frequência. A legislação processual mantém a soberania da instância ordinária no exame da prova e o livre convencimento do juiz a respeito dos fatos. O Enunciado nº 126 desta Corte incide sobre a matéria. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.044/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : CONBEÇ - Consórcio Brasileiro de Engenheiros e Consultores Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Barreto
Agravado(s) : Guilherme Cerqueira Lima de Souza
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana
DECISÃO : Unanimemente, acolher a preliminar suscitada em contra-razões, para não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento - conhecimento. A análise da tese do agravante encontra-se prejudicada pela falta de juntada das peças essenciais à compreensão da controvérsia e enumeradas pelo artigo 525, I, do CPC, o que atrai a incidência do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-539.045/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr. Ivo Moraes Soares
Agravado(s) : Edvaldo Abreu
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Processo de execução - cabimento da revista. A decisão regional consistiu em negar provimento ao agravo de petição, por falta de especificação pelo executado dos alegados erros nos cálculos, o que traduz a aplicação da legislação aplicável. Não houve prequestionamento da matéria constitucional ora suscitada, o que atrai a incidência do Enunciado nº 297 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.046/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Carlos Alberto dos Santos Júnior
Advogado : Dr. Manoel Monteiro Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : omissão do acórdão - gratificação semestral. A decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras e o feriado trabalhado, encontra-se apoiada na prova testemunhal, que lhe formou o convencimento. Quanto às diferenças de gratificação semestral, a decisão regional representa a interpretação cabível dos dispositivos legais aplicáveis, pois considerou o fato de as normas coletivas instituidoras da gratificação semestral não terem previsto o mês da base de incidência da parcela, o qual, portanto, seria o mês do efetivo pagamento; a hipótese de violação legal não pode ser reconhecida por falta de previsão legal específica da matéria; quanto aos arestos, nenhum deles se refere à hipótese de gratificação semestral, devendo-se ressaltar que o de fl. 33 e o segundo de fl. 34 são provenientes do próprio Tribunal prolator da decisão impugnada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.047/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Maria das Graças Oliveira Sena
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : desvio de função. A decisão regional, ao declarar a existência do desvio de função, firmou-se na prova examinada, o que tem o efeito de atrair a incidência do Enunciado nº 126 desta Corte como elemento impeditivo à revisão da matéria; o pressuposto de omissão ficou prejudicado pela ausência de oposição de embargos declaratórios.
 Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.048/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdígão
Agravado(s) : Nadja Rocha Coelho da Silva
Advogado : Dr. Dilthon Bittencourt Peixoto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : locação de serviços - vínculo de emprego. Tomando como parâmetro os artigos 2º e 10 da Lei nº 6.019/74 e os fatos ocorridos, o Regional descaracterizou a hipótese de trabalho temporário para reconhecer a existência do vínculo empregatício entre as partes, determinando o retorno dos autos à instância de origem, para a apreciação das demais parcelas pleiteadas. O teor da decisão regional atrai a incidência dos Enunciados nº 126, 221 e 214 desta Corte, os quais representam obstáculo processual intransponível à admissão da revista denegada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.053/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado : Dr. Paulo Roberto Silva
Agravado(s) : Romildo Lopes da Silva
Advogado : Dr. Joemil Alves de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : horas extras - prova. O tema das horas extras foi decidido com base na prova, pois tanto no aspecto ligado aos controles de frequência, quanto no reconhecimento do horário de trabalho, o convencimento do juiz foi derivado da prova testemunhal. Em relação a tais aspectos, os fundamentos supra demonstram que os motivos do convencimento do juiz foram expressos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.055/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 539056/1999.3

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Cecílio Pereira Filho
Advogado : Dr. Luis Carlos Suzart da Silva
Agravado(s) : Góes Cohabita Construções e Outras
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento - conhecimento. A compreensão da controvérsia, relativa à tese de tempestividade da revista, tornou-se impossível por falta de juntada de documento eficaz, o que atrai a incidência do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-539.056/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 539055/1999.0

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Góes Cohabita Construções S.A.
Advogado : Dr. Agenor Bomfim
Agravado(s) : José Cecílio Ferreira Filho
Advogada : Dra. Lara Veiga
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer das contra-razões do agravado e não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento - falta de autenticação das peças trasladadas. A agravante deixou de autenticar as peças trasladadas, descumprindo o requisito formal estipulado pelo artigo 830 da CLT, o que impede o conhecimento do agravo, nos termos da Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-539.060/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Edilene Almeida Aragão dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : prova documental e testemunhal. A decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras, afirmou-se na prova testemunhal examinada, que demonstraria não só o labor pelo reclamante no horário de trabalho indicado na inicial, como também a ausência de valor provante das anotações dos cartões de ponto. A legislação processual mantém a soberania da instância ordinária no exame da prova e o livre convencimento do juiz a respeito dos fatos. O Enunciado nº 126 desta Corte incide sobre a matéria. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.063/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado(s) : Demóstenes de Brito Batulevins
Advogado : Dr. Rui Chaves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : omissão do acórdão - Alegada falta de fundamentação do acórdão regional não se configurou porque o reflexo das horas extras na gratificação semestral foi deferido com apoio na jurisprudência cristalizada no Enunciado 115 desta Corte, o qual abrange, em função de seu caráter genérico a referida parcela, qualquer que seja a forma de ajuste; quanto ao reflexo da gratificação semestral sobre o 13º salário, o Regional explicitou ser irrelevante a forma do ajuste da parcela, pois incidiria no 13º salário, em razão da natureza distinta das referidas verbas; o tema das horas extras foi decidido com base na prova, pois tanto na declaração da não validade dos controles de frequência, quanto no reconhecimento do horário de trabalho, o convencimento do juiz foi derivado da prova testemunhal.

ASPECTOS RELATIVOS AO MÉRITO.
 A impugnação recursal não preenche com eficácia as exigências prescritas pelo artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.064/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dibegal - Distribuidora de Bebidas Gagliano Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa
Agravado(s) : Raimundo Sampaio da Rocha Lyra
Advogado : Dr. Maria da Conceição Campello de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : horas extras - termo de quitação. A decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras, afirmou-se na prova testemunhal examinada, que demonstraria a existência de rígido controle de horário pelo reclamante; de igual modo, ateu-se aos termos do Enunciado 330 desta Corte, pois excluiu da condenação o FGTS quitado e observou a ressalva feita pelo reclamante quanto às

cobranças efetuadas, como também a falta de referência às horas extras no recibo rescisório; quanto às parcelas de férias, natalinas e aviso prévio, não houve prequestionamento pelo acórdão regional. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.076/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Baltazar do Ó
Advogado : Dr. João Rocha Martins
Agravado(s) : MB Paisagismo e Mudanças Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Interposto em 27.01.99, o presente agravo de instrumento não deve ser conhecido por deficiência de instrumento, uma vez que não foram trasladadas as cópias da contestação, da sentença da MM. Junta, da procuração do agravado e da certidão de publicação do acórdão da instância ordinária a qual era necessária para se aferir a tempestividade do recurso de revista; referidas peças são obrigatórias porque exigidas por lei para a instrumentalização do presente recurso, em face dos termos do Enunciado nº 272 do TST, do item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e da Lei nº 9.756 de 17.18.98 que alterou a redação do art. 897 da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-539.077/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Elizineia Neves Silva
Advogado : Dr. Adroaldo Pacheco de Jesus
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : omissão do acórdão - gratificação semestral. Quanto às diferenças de gratificação semestral, a decisão regional representa a interpretação cabível dos dispositivos legais aplicáveis, pois considero o fato de as normas coletivas instituidoras da gratificação semestral não terem previsto o mês da base de incidência da parcela, o qual, portanto, seria o mês do efetivo pagamento; a hipótese de violação legal não pode ser reconhecida por falta de previsão legal específica da matéria; quanto aos arrestos, nenhum deles se refere à hipótese de gratificação semestral. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.084/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Lino Ferreira Batista
Advogado : Dr. Hélio Teixeira da Fonseca
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA
Advogado : Dr. Roger Artur Buratto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento - conhecimento. A análise da tese do agravante encontra-se prejudicada pela falta de juntada da cópia da revista denegada, dificultando a compreensão da controvérsia, o que atrai a incidência do Enunciado nº 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-539.085/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Chapecó Companhia Industrial de Alimentos
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Eduardo José Bastos Alcântara
Advogado : Dr. Everaldo Fernandes Ribeiro dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : horas extras - artigo 62 da CLT. A decisão regional, ao manter o deferimento de horas extras arremado na tese de revogação do artigo 62 da CLT pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, nada declarou a respeito dos pressupostos específicos que determinam a incidência do referido preceito consolidado que prevê a hipótese do gerente investido em mandato na forma legal, tendo elevado padrão salarial. Justifica-se a invocação do Enunciado nº 297 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.087/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Jorgelene de Jesus Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : jornada reduzida. A decisão regional, ao confirmar a sentença da MM. Junta aplicou o Enunciado 360 desta Corte, o qual é fator impeditivo ao cabimento da revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.092/1999.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cimento Tocantins S.A.
Advogado : Dr. Adirco Lourenço Teixeira
Agravado(s) : Ailson José Pinto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Interposto em 27.01.99, o presente agravo de instrumento não deve ser conhecido por deficiência de instrumento, uma vez que não foram trasladadas as cópias da petição inicial, da contestação, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, que eram necessárias porque exigidas por lei para a instrumentalização do presente recurso, em face dos termos do Enunciado nº 272 do TST, do item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e da Lei nº 9.756 de 17.18.98, que alterou a redação do art. 897 da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-539.103/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Simone Britto Vianna
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : reflexos das horas extras nos sábados.
A decisão regional, ao manter o deferimento dos aludidos reflexos tomou por base a previsão existente nas normas coletivas acostadas nos autos, o que imprime à matéria conteúdo probatório, o qual, inclusive, não foi objeto de impugnação pelo reclamado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-539.119/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Júlio Celestino Garcia Marinho
Advogado : Dr. Roberto César C. Figueiredo
Agravado(s) : Consórcio Marítimo da Bahia - COMAB
Advogado : Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.125/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Selma Andrade Jovita
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Horas Extras. Gratificação Semestral. Agravo desprovido porque o recurso de revista encontra óbice nos Enunciados nºs 126 e 78 do TST.

Processo : AIRR-539.152/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sociedade Beneficente da Polícia Militar do Estado da Bahia
Advogado : Dr. Cláudio Moreira da Silva
Agravado(s) : José Cerqueira Santos
Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.355/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sul América Unibanco Seguradora S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ricardo Maurício de Carvalho
Advogada : Dra. Eliane Maria de Almeida Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado (Instrução Normativa nº 06/96).

Processo : AIRR-539.434/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro
Agravado(s) : Sônia Regina da Veiga Pessoa
Advogado : Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.442/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : U.C. I. do Brasil, Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Any-Rosy Peitl
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem das Cidades do Salvador, Simões Filho e Camacari
Advogado : Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-539.443/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Mário Macio Souza da Silva
Advogado : Dr. Érico Lima de Oliveira
Agravado(s) : Astape - Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Petrobrás
Advogado : Dr. Djalma Nunes Fernandes Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.476/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sarkis Tecidos Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa
Agravado(s) : Maria Jussara Conceição dos Santos

Advogado : Dr. Ailton Lordello
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento.
Nos termos do § 5º do art. 896 da CLT, não se conhece do agravo de instrumento por meio do qual a parte se insurge contra despacho proferido em harmonia com o Enunciado nº 218/TST.

Processo : AIRR-539.477/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Jurandir Lima da Silva
Advogado : Dr. Cláudio Ribeiro Pires
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A admissibilidade do recurso de revista na fase executória está condicionada à demonstração de afronta direta a preceito constitucional, nos termos do Enunciado nº 266/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não lograr infirmar os fundamentos do despacho truncatório que lhe deu ensejo.

Processo : AIRR-539.478/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Itapoan Transportes Triunfo S.A.
Advogado : Dr. Lesley Pereira Mello
Agravado(s) : Francisca Barbosa Alves e Outros
Advogado : Dr. Marco Antonio O. Rodrigues de Miranda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo quando o agravante deixa de juntar o acórdão regional objeto do inconformismo manifestado no recurso de revista, peça essencial à formação do instrumento (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.479/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Iris Maria Campos
Agravado(s) : Evandro Luiz Versiani Ribeiro
Advogado : Dr. Geraldo Magela Silva Freire
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.480/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado(s) : Djalma Ribeiro Brito
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.483/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Dálbio da Cruz Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando a inicial não consigna a data da protocolização do agravo de instrumento no Eg. Regional e quando o agravante deixa de juntar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional e do comprovante do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, peças essenciais à aferição da tempestividade e da deserção do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.489/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Amarílio Luiz Fernandes e Outros
Advogada : Dra. Paola Alves de Faria
Agravado(s) : Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Advogada : Dr.ª Sônia Maria Ferreira de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando a certidão de publicação do despacho agravado não está devidamente autenticada, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-539.491/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo Andere Cruz
Agravado(s) : José de Castro Andrade
Advogado : Dr. José Airton de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.493/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : Antônio Lucas Marques

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.494/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado(s) : Alexandre Mizher
Advogado : Dr. Geraldo Magela Silva Freire
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.498/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Elzi Barcelos Soares
Advogado : Dr. Fernando Horta Tavares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-539.500/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : Aylton João de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-539.529/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Jorge Tupinambá da Silva
Advogado : Dr. Manoel Firmino de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.530/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Afonso Lopes de Matos
Advogado : Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle
Agravado(s) : Banco Citibank S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista está obstaculizado pelos Enunciados nºs 221 e 126 do TST.

Processo : AIRR-539.532/1999.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Art'Esportes Ltda
Advogado : Dr. Iran Amaral
Agravado(s) : Sílvia Cristina da Silva Carvalho
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento quando irregular a representação.

Processo : AIRR-539.534/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : CONVER - Combustíveis Veículos e Representações Ltda.
Advogado : Dr. Bruno Rodrigues
Agravado(s) : Salvador de Sousa Fonseca
Advogado : Dr. Alceste Vilela Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.970/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr. Evandro Eustáquio da Silva
Agravado(s) : Edival de Bastos
Advogado : Dr. Gentil Cândido Diniz Viana
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.976/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Míriam Cássia Fonseca
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-539.979/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Silene Carvalho Simões
Agravado(s) : Ciro Barbosa de Souza
Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-539.983/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Luiz Cláudio Barbosa
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr. Nilo Amaral Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-539.984/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dal Ponte & Cia. Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Variani
Agravado(s) : Pedro Cechini
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-539.992/1999.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Marques de Macêdo
Advogada : Dra. Carolina Burlamaqui Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-539.994/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cia. Agro Industrial Vale do Camaragibe
Advogado : Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Agravado(s) : Edson Venâncio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista, além de desfundamentado, pretende o reexame de matéria fática, o que é obstado pelo Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-539.995/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Suelly Maria Sarmento da Silva
Advogado : Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Cornélio Alves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista encontra óbice nos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do TST.

Processo : AIRR-539.999/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr. Sérgio Roberto Roncador
Agravado(s) : José Rosival Correia Lima
Advogado : Dr. Adriano Costa Avelino
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-540.055/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Lair Rennó de Figueiredo
Agravado(s) : José Carlos Pereira de Sá
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-540.069/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Olene Pinto Coelho
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando a certidão de publicação do despacho agravado não está devidamente autenticada, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-540.072/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : União de Negócios e Administração - UNA
Advogado : Dr. Consuelo Rocha Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Zuleika Vieira Moreira
Advogado : Dr. Sérgio da Silva Peçanha
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar o pedido de suspensão do processo e não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-540.074/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cosme Damião de Souza Oliveira
Advogado : Dr. João Sampaio Pereira
Agravado(s) : Liliane Alves Monteiro Seabra
Advogado : Dr. Adélia da Cunha Bedran
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando a certidão de publicação do despacho agravado não está devidamente autenticada, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-540.077/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos
Advogado : Dr. Baltazar Wagner Lucas
Agravado(s) : Jair Mendes Pena
Advogado : Dr. José Carlos de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar a certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial à aferição da tempestividade do recurso de revista (Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-540.082/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Rozana Rezende Silva
Agravado(s) : Magda Eliezer Salomão
Advogado : Dr. José Tarcísio Gomes Lemos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando a certidão de publicação do despacho agravado não está devidamente autenticada, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-540.088/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sanatório São José Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos
Agravado(s) : Ruben Idani Bastian Portella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-540.092/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Leonel Carboni Trilha
Advogado : Dr. Paulo Andrade Horn
Agravado(s) : Módulo Publicidade Ltda. e Outras
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-540.880/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rápido Marajó Ltda.
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Agravado(s) : Francisco dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. "Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento". É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado nº 218/TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-541.482/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Luiz Matucita
Agravado(a) : Cláudia Regina Tenca Camilli
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Processo em fase de execução de sentença. Ante os termos do Enunciado nº 266 do TST, só é cabível recurso de revista em processo em fase de execução quando demonstrada violação direta e inequívoca de dispositivo constitucional, o que inexistiu na espécie. Agravo não provido.

Processo : AIRR-541.500/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Marcelo Ribeiro de Oliveira
Advogado : Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho
Agravado(s) : Encalço Construções Ltda.
Advogado : Dr. João Gomes Tavares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-541.561/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Flávia de Souza
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. "Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento". É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado nº 218/TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-541.582/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Francisca Antônia Chagas
Advogado : Dr. Marcelo José Domingues
Agravado(s) : Hotéis Othon S.A.
Advogado : Dr. Francisco Luiz do L. Viegas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.595/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Jorge Cunha Correa
Advogada : Dra. Viviane Poppe Costa
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogada : Dra. Cláudia Regina Guariento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.597/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Casimiro José Portella de Siqueira
Advogada : Dra. Viviane Poppe Costa
Agravado(s) : Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.601/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Franci Ribeiro Espinosa
Advogada : Dra. Vânia de Alencar Barreto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Conhecimento. Deficiência de traslado. Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante deixa de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272/TST).

Processo : AIRR-541.604/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : André Luiz de Abreu do Amaral
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.605/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Jimena Brito Borges
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.621/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Luiz Pereira Filho
Advogado : Dr. José Luiz Pereira Filho
Agravado(s) : Osmar Leon Martinez (Assistida por sua Mãe)
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-541.653/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP
Advogado : Dr. Djalma do O' Monteiro Filho
Agravado(s) : José Luiz da Silva
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Irregularidade de representação do recurso de revista. Agravo de instrumento não provido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-542.522/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Márcio Adarley Tonin
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. "Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado nº 218/TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-542.523/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Aparecida Leite da Costa
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. "Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento" (Enunciado nº 218/TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-544.012/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP
Advogada : Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano
Agravado(s) : Maria de Lourdes Jesus Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em fotocópias não autenticadas, desatendendo a orientação contida no item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.013/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : Antônio de Souza e Outros
Advogado : Dr. Benedito José dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório e não repetir as razões consignadas no Recurso de Revista (item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-544.014/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : João Batista da Silva
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista por deserção.

Processo : AIRR-544.015/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
Agravado(s) : Michel Marques de Macedo
Advogada : Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.019/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rosângela de Souza Silva
Advogada : Dra. Rosá David Bulha
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em fotocópias não autenticadas, desatendendo a orientação contida no item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.020/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Maria do Socorro Cruz Carvalho
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar o r. Despacho denegatório de Recurso de Revista, eis que proferida a r. Decisão regional de acordo com entendimento consubstanciado em Enunciados de Súmulas deste eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-544.021/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. José Carlos Gomes
Agravado(s) : Cleide Matone Menasce
Advogado : Dr. Ricardo Lameirão Cintra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.036/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Vanderley Soares Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório e não repetir as razões consignadas no Recurso de Revista (item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-544.095/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Advogado : Dr. Demetrio Rubens da Rocha Júnior
Agravado(s) : Washington Costa Soares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.096/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Multibrás S.A. Eletrodomésticos
Advogado : Dr. Demetrio Rubens da Rocha Júnior
Agravado(s) : Roberto Beltrão da Silva Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar o r. Despacho denegatório de Recurso de Revista, eis que proferida a r. Decisão regional de acordo com entendimento consubstanciado em Enunciado de Súmula deste eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-544.099/1999.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rodoviário Vilaça Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
Agravado(s) : Raimundo Ernesto Mendes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.108/1999.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Roberto Gonçalves de Souza
Advogado : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
Agravado(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogada : Dra. Livia Cunha Chermont
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório e não repetir as razões consignadas no Recurso de Revista (item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-544.111/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Ângela Ortiz Menezes e Outros
Advogado : Dr. Gilberto Baptista da Silva
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.123/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Reinaldo Almeida do Nascimento
Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Churrascaria Bovinu's Ltda.
Advogado : Dr. Maurício Ferreira dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar o r. Despacho denegatório de Recurso de Revista, eis que proferida a r. Decisão regional de acordo com a jurisprudência atual, iterativa e notória deste eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-544.125/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado(s) : Wilton Martins Coelho
Advogada : Dra. Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.214/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Antônio de Abreu
Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto
Agravado(s) : Cpf - Companhia Paulista de Força e Luz
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.299/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Empresa de Transportes Atlas Ltda.
Advogado : Dr. Abelardo Ribeiro dos Santos Filho
Agravado(s) : Adegilson Souza Cruz
Advogado : Dr. Reinaldo Santana Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.349/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Edval Moacir dos Santos
Advogado : Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião
Advogado : Dr. Andréa Costa Menezes Ferro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório e não repetir as razões consignadas no Recurso de Revista (item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-544.354/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Celso Katzulo
Advogado : Dr. Vanderlei Batista da Silva
Agravado(s) : Urbanizadora Continental S. A. Comércio, Empreendimentos e Participações
Advogada : Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO

DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em fotocópias não autenticadas, desatendendo a orientação contida no item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.358/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : João Henrique Tamarossi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. As modificações introduzidas pela referida lei ao art. 897 da CLT objetivam agilizar os procedimentos nesta Justiça Especializada e a formação do Agravo de Instrumento deve possibilitar que a finalidade da norma seja atingida.

Processo : AIRR-544.359/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Jornal da Cidade de Bauri Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Valle Netto
Agravado(s) : Sérgio Guerra e Outro
Advogado : Dr. Ladislau Venceslau Florian
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.360/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Marcos Roberto Piccolo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. As modificações introduzidas pela referida lei ao art. 897 da CLT objetivam agilizar os procedimentos nesta Justiça Especializada e a formação do Agravo de Instrumento deve possibilitar que a finalidade da norma seja atingida.

Processo : AIRR-544.363/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Torque Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro
Agravado(s) : Aparecido Bonatte
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar o r. Despacho denegatório de Recurso de Revista, eis que proferida a r. Decisão regional de acordo com entendimento consubstanciado em Enunciado de Súmula deste eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-544.367/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Délia Ciaramella Trindade Silva
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Mônica Corrêa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, bem como a orientação contida no Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-544.401/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : José Roberto Savini
Advogado : Dr. João Sylvio Wolochyn
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.410/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sandra Emília Bosetti
Advogado : Dr. Antônio Luiz Pinto e Silva
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo a fim de determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento provido para determinar o processamento do Recurso de Revista, que atende aos pressupostos de cabimento inseridos no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.451/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Antônio Franco de Godoy
Advogado : Dr. Rafael Augusto de Oliveira Lima
Agravado(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.788/1999.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Graciema Angeluze Tabosa Falcão
Advogado : Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha
Agravado(s) : Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.789/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Boa Transportadora Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Agravado(s) : Natalino Varjão dos Santos e Outros
Advogado : Dr. João Batista Pereira Gaspar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.790/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Boa Transportadora Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Agravado(s) : Antônio Batista da Hungria
Advogado : Dr. João Batista Pereira Gaspar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-544.799/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Arnaldo Bruno Júnior
Advogado : Dr. João Antonio Faccioli
Agravado(s) : Artex S.A. - Fábrica de Artefatos Têxteis
Advogado : Dr. Yumeko Shinohara Ono
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com as orientações contidas no Enunciado nº 272 e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.800/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Cameiro
Agravado(s) : Marilene Sol Gomes
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA. O Agravo de Instrumento deve refutar os fundamentos expendidos no despacho denegatório e não repetir as razões consignadas no Recurso de Revista (item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-544.821/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Maria do Socorro Rodrigues
Advogado : Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas estão em fotocópias não autenticadas, desatendendo a orientação contida no item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-544.822/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Amaro José de Souza
Advogado : Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto
Agravado(s) : Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - Lafepe
Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, bem como a orientação contida no Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-544.823/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rima Instalações Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Murilo Raposo Rodrigues

Agravado(s) : Ricardo Godoi de Albuquerque Maranhão

Advogado : Dr. Emmanuel Bezerra Correia

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, bem como a orientação contida no Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-544.825/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s) : Israel Santos Júnior

Advogada : Dra. Adriana Porto Ataíde

Agravado(s) : Companhia Produtos Pilar

Advogado : Dr. José Pereira Costa

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não trasladadas peças essenciais à compreensão da controvérsia, de acordo com o artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, bem como a orientação contida no Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-562.584/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Agravante(s) : Eberle S.A.

Advogado : Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo

Agravado(s) : Osmar de Souza Vieira

Advogado : Dr. Valdecir Souza de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-562.591/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante(s) : Casa 609 Confecções Ltda.

Advogada : Dra. Márcia Pessin

Agravado(s) : Juarez Schenckel de Andrade

Advogado : Dr. Roberto Rigon

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - Não-provimento do agravo de instrumento ante a ausência de prequestionamento (Enunciado nº 297/TST) e ante a falta de fundamentação do recurso de revista. ILEGITIMIDADE DE PARTE - VÍNCULO DE EMPREGO - Não-provimento do agravo de instrumento tendo em vista a inafastável necessidade de reexame das provas para conclusão diferente daquela alcançada pela decisão regional recorrida. Incidência dos Enunciados 296, 23 e 126/TST. FGTS - PERÍODO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988 - Não-provimento do agravo de instrumento, porque impossível o reconhecimento de afronta ao art. 5º, II, da Constituição.

Processo : AIRR-562.604/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante(s) : Companhia de Marcas

Advogado : Dr. Roberto de Gayoso e Almendra

Agravado(s) : Maria do Carmo Silva Brito

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por inexistente.

EMENTA : NÃO-CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - Não se conhece do agravo de instrumento dos autos ante a ausência de comprovação de mandato tácito ou de procuração em nome do advogado que o subscreveu. Irregularidade não sanável nesta fase recursal extraordinária (Orientação Jurisprudencial da SDI do TST nº 149). Inexistência do recurso, nos termos do Enunciado nº 164/TST. Ausência de peça essencial (procuração outorgada ao advogado da Agravante), em desobediência ao § 5º, I, do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-562.607/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP

Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez

Agravado(s) : Marcos Rogério Marques dos Santos

Advogado : Dr. Amarílio Marques Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - recurso de revista - enunciado 126/tst - "Recurso. Cabimento - Incabível o Recurso de Revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas". Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.625/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante(s) : Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Advogada : Dra. Aline Randolpho Paiva

Agravado(s) : José Natalino Peixoto

Advogada : Dra. Maria das Graças S. Marques

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator e Revisor.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. DECISÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - Nos julgamentos do Recurso Ordinário e dos Embargos de Declaração devem ser todas as teses explicitamente analisadas e fundamentadas, tendo em vista as limitações impostas ao julgador do recurso de natureza extraordinária (Enunciados 126 de 297/TST). Agravo de Instrumento conhecido e provido para mandar processar o Recurso de Revista, no efeito devolutivo.

Processo : AIRR-562.629/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado(s) : Gabriel de Barros Nogueira
Advogado : Dr. Francisco Domingues Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **NÃO-PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - HORAS EXTRAS** - Recurso de revista inadmissível por pretender o reexame das provas vedado ao TST pelo Enunciado nº 126.
REAJUSTES SALARIAIS E REFLEXOS - Ausência de prequestionamento sob o prisma do ônus da prova. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 62 da SDI do TST.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Matéria articulada no recurso ordinário, mas não examinada pela decisão recorrida. Embargos de declaração não opostos. Preclusão. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 62 da SDI do TST e do Enunciado nº 297/TST.

Processo : AIRR-562.630/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Gelson Valadão
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar a cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-562.633/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Alberto Samuel Benzecry e Outros
Advogada : Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Wagner Nogueira França Baptista
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-PROVIMENTO** - Nega-se provimento ao Agravo quando a Revista não consegue infirmar o despacho denegatório da mesma.

Processo : AIRR-562.638/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Carlos Maciel Cristancho e Outros
Advogada : Dra. Rivadavia Moreira Azeredo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Recurso de Revista**
 Ainda que se aponte *jurisprudência divergente*, o Agravo de Instrumento pode ser indeferido se a decisão recorrida estiver em *harmonia* com Enunciado do TST ou com jurisprudência que ali seja uniforme.

Processo : AIRR-562.693/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Maria Angela Bohn
Advogado : Dr. Elton Fernandes Penna
Agravado(s) : Gang Comércio do Vestuário Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Wainberg
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-PROVIMENTO**. Nega-se provimento ao Agravo quando a Revista não logra êxito ao atender o disposto no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-562.789/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562792/1999.2
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Luiz Carlos da Silva Passos
Advogada : Dra. Deusimar Silva Fagundes
Agravado(s) : Sitran Empreendimentos Empresariais Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO**. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.791/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : José Custódio Cordeiro Neto
Advogado : Dr. Adilson Magalhães de Brito
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI**. A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

Processo : AIRR-562.792/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562789/1999.3
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 10ª Região
Procurador : Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes

Agravado(s) : Luiz Carlos da Silva Passos
Advogado : Dr. Paulo Licht de Oliveira
Agravado(s) : Sitran Empreendimentos Empresariais Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO**. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.793/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : José Aldemir Holanda
Advogado : Dr. Adilson Magalhães de Brito
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI**. A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

Processo : AIRR-562.800/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562803/1999.0
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Edson Pereira da Silva
Agravado(s) : Leila Resende de Miranda
Advogado : Dr. José Idemar Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, determinando o processamento da revista, para melhor exame da matéria, recebendo-a no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL**. Desde que demonstrada específica divergência jurisprudencial, deve ser provido o agravo de instrumento aviado para destrancar recurso de revista ao qual se negou seguimento.

Processo : AIRR-562.803/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562800/1999.0
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr. Maurício Corrêa Sette Tôres
Agravado(s) : Leila Resende de Miranda
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, determinando o processamento da revista, para melhor exame da matéria, recebendo-o no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO**. Ante a ausência de deserção do recurso de revista, face a regular efetivação do depósito recursal, dá-se provimento ao agravo de instrumento para processá-lo, eis que indevidamente trancado.

Processo : AIRR-562.804/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ricardo César Rocha da Costa
Advogado : Dr. Leonardo Santana Caldas
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO**. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-562.832/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado(s) : Divino Pereira Campos
Advogado : Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI**. Incabível o recurso de revista quando a parte não logra êxito em demonstrar a violação de preceito legal ou o dissenso pretoriano, restando inatendidos os pressupostos para a sua admissibilidade (art. 896, letras "a", "b" e "c". CLT).

Processo : AIRR-562.835/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Advogada : Dra. Nivia Beatriz Cussi Sanchez
Agravado(s) : Raimundo Miranda Carneiro
Advogado : Dr. Sebastião Valeriano Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO**. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.837/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Rosalina Duarte de Moura

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.842/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr. José Dimas Maciel dos Santos
Agravado(s) : Odalício Ramos Ventura
Advogada : Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A PRECEITO DE LEI. DESPROVIMENTO.** Não restando configurada a hipótese de ofensa a preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-562.843/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Marcos José Ferreira
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Armazém Goiás Ltda.
Advogado : Dr. André Luiz Ignácio de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. DESPACHO AGRAVADO. NÃO CONHECIMENTO.** Deixando o agravante de trasladar o teor do despacho denegatório de seguimento do recurso interposto, não tem como ser conhecido o agravo de instrumento que objetiva o seu destrancamento, por força do disposto no artigo 544, § 1º, do CPC, incidindo o Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-562.845/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado : Dr. Viviane Paiva da Costa Gomide
Agravado(s) : David Pereira da Silva
Advogada : Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-562.847/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto
Agravado(s) : Elmo Cruz de Castro
Advogado : Dr. Alcides Botelho de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.873/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Roberto da Silva Vieira
Advogado : Dr. José Péricles Couto Alves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-562.874/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A.
Advogado : Dr. Luciano Freire Moreira
Agravado(s) : José Martins
Advogado : Dr. Roberto Rosa de Miranda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.875/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado : Dr. Guilherme Galvão Caldas da Cunha
Agravado(s) : Luiz Fernando dos Santos Lima Ramos e Outro
Advogada : Dra. Elizabeth Rosário Castro de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.876/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Selma Fontes Reis Aguiar
Agravado(s) : Francisco Fernandes da Silva
Advogado : Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-562.948/1999.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Carlos da Cruz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CONSEQUÊNCIA ADVINDA.** Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltarem peças enumeradas pelo § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.959/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Adamor Oliveira Pantoja e Outros
Advogado : Dr. José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CONSEQUÊNCIA ADVINDA.** Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltarem peças enumeradas no § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.960/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Edevaldo Pantoja e Outros
Advogado : Dr. José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CONSEQUÊNCIA ADVINDA.** Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltarem peças enumeradas no § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.987/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Antônio Geraldo de Paula
Advogado : Dr. José A. de Carvalho Morais
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não demonstrada a existência de violação legal e muito menos divergências jurisprudenciais específicas, além da caracterizada pretensão de reexaminar fatos e provas da fase cognitiva.**

Processo : AIRR-563.038/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : HSBC Bamerindus Seguros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Nair Lima Marfute
Advogado : Dr. Cleci Terezinha Muxfeldt
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Divergência jurisprudencial. Indemonstração.** Não merece destrancamento a revista quando a parte colaciona arestos inservíveis para a demonstração do alegado dissenso pretoriano, face sua inespecificidade, a teor do contido no Enunciado nº 296, do TST. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do seguimento da revista.

Processo : AIRR-563.040/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
Agravado(s) : Ari de Castro Marques
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, eis que a decisão recorrida encontra-se em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (artigo 896, a, in fine, da CLT)**

Processo : AIRR-563.041/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3ª. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
Agravado(s) : Sônia Aparecida Lima
Advogado : Dr. Eleazar Ferreira
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida**

em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição "ex vi" Enunciado 210 e 266 do TST e art. 896, § 2º, CLT.

Processo : AIRR-563.042/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
Agravado(s) : Antônio Scarante
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, eis que a decisão recorrida encontra-se em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (artigo 896, a, *in fine*, da CLT)

Processo : AIRR-563.045/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Fernando Martins Tavares
Advogado : Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição. *Ex vi* dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST e art. 896, § 2º, CLT.

Processo : AIRR-563.046/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Alcides Porte
Agravado(s) : Casquel Agrícola e Industrial S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo, por má-formação.
EMENTA : Traslado incompleto. Agravo de instrumento não conhecido. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96, do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.048/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Luiz Rodrigues de Rezende
Advogado : Dr. Martins Gati Camacho
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lineu Miguel Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96-TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.049/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Chocolates Garoto S.A.
Advogado : Dr. José Edésio de Mattos
Agravado(s) : Salvatore Cinnante
Advogada : Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.050/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Vanderlei Souza Nunes
Advogado : Dr. Waldir Gehlen
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.051/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Felix Sady Romanzini
Agravado(s) : Manoel Jurandir Liques Gaspar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.053/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Manoel Jaci de Carvalho

Advogado : Dr. Marcelo Crissanto Mallin
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame em sede de revista. Agravo de instrumento desprovido. Restando comprovada a pretensão do autor em revolver fatos e provas, imerece destrancamento a revista face o contido no enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, quando a decisão está em conformidade com Orientação Jurisprudencial da SDI, desta Corte, a teor do Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-563.054/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado(s) : Dirce Miguel
Advogado : Dr. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo Improvido. A admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em execução de sentença, somente se viabiliza diante da demonstração inequívoca de violação direta e frontal à Constituição. *Ex vi* dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST e art. 896, § 2º, CLT.

Processo : AIRR-563.055/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Cleomar Carvalho de Freitas
Advogado : Dr. Wilson Leite de Moraes
Agravado(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr. Paulo Cezar de Holanda Guerra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que inexistiu violação à Constituição Federal, bem como a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência do TST.

Processo : AIRR-563.456/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Robson Zanoni do Rego
Advogado : Dr. Luiz Antônio Bertocco
Agravado(s) : Nexo Informática Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Wachowicz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.457/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Valdenir Daniel Cavalheiro
Advogado : Dr. Geraldo Mocellin
Agravado(s) : Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de agravo de instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa 06/96 - TST. e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98."

Processo : AIRR-563.458/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Marcelo Karam Guerra
Advogado : Dr. Alberto Augusto de Poli
Agravado(s) : Centro de Educação Gerencial Avançada
Advogado : Dr. Luís César Esmanhotto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não se pode falar em negativa de prestação jurisdicional quando existe decisão fundamentada na lei e no conjunto fático-probatório, bem como incabível é o reexame de fatos e provas, consoante Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-563.459/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Renato Marciano
Advogado : Dr. Maximiliano N. Garcez
Agravado(s) : Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia
Advogado : Dr. Sonia Regina Silva Schreiner
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não há violação ao art. 359 do CPC, quando inexistente determinação judicial para exibir documentos, bem como não demonstrada divergência jurisprudencial válida, nos termos do Enunciado nº 296 do TST.

Processo : AIRR-563.460/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Jamil da Silva Leal
Advogado : Dr. Maximiliano N. Garcez
Agravado(s) : Moreira e Lins Ltda.
Advogado : Dr. César Eduardo Misael de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não demonstrada divergência jurisprudencial válida, bem como incabível é o reexame de fatos e provas. Enunciados nºs 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-563.461/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Laís Moreira de Freitas
Advogado : Dr. Ernesto Trevisan
Agravado(s) : Sociedade Educativa, Esportiva e Cultural III Milênio - SEEC III Milênio
Advogado : Dr. Henriette Cordeiro Guérios
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não há negativa de prestação jurisdicional quando a decisão está fundamentada com base no conjunto fático-probatório, bem como inválida a jurisprudência transcrita quando não adequada ao art. 896, letra "a", da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.462/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dalva Lúcia da Rocha
Advogado : Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva
Agravado(s) : Comissária Galvão S.A. Corretagem de Imóveis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não houve alegação de ofensa à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.463/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Aldino Panazzolo
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Alair Colares dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : "Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de agravo de instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa 06/96 - TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98."

Processo : AIRR-563.560/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Edmilson Fernandes da Silva
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégia Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-563.584/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 563585/1999.4
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Raul Gomes
Advogado : Dr. Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333.** Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista quando o decidido no acórdão regional guarda afinidade com Enunciado de súmula e com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista.

Processo : AIRR-563.585/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 563584/1999.0
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Raul Gomes
Advogado : Dr. Mário de Mendonça Netto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333.** Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista quando o decidido no acórdão regional guarda afinidade com Enunciado de súmula e com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista.

Processo : AIRR-563.600/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vandeci Margarida dos Santos Sampaio
Advogada : Dra. Patrícia César
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciado 333, TST).

Processo : AIRR-563.610/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mercantil Lojas Brasília S.A.
Advogado : Dr. Adilson Costa
Agravado(s) : Iselita Dias de Assis

Advogada : Dra. Nancy Aiello Coraini Okubaro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.611/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Guanabara Administração S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado(s) : Emerson Rodrigues da Silva
Advogada : Dra. Cláudia Maria da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.613/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : João Ivo Sousa de Gouveia
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Acqua Marítima Tecnologia Submarina Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.614/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr. Sérgio Quintero
Agravado(s) : José Ferreira de Freitas
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégia Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-563.615/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sociedade Educadora Anchieta
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado(s) : Orlindo Luis da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.616/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Sayde Lopes Flores
Agravado(s) : Virgínia Maria Botta Pereira
Advogado : Dr. Ivo Braune
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.621/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Magaly Cruz Duarte
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.622/1999.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : José Alves Ibiapino e Outros
Advogado : Dr. José Rossiter Araújo Brulino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.623/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mara das Dores Gila Gomes
Advogado : Dr. Mário Marcio A. de Carvalho
Agravado(s) : J. T. R. Silva
Advogado : Dr. José de Ribamar de Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.627/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Nelson Desidério dos Santos
Advogada : Dra. Ana Paula Cury Haddad
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, Consolidado.

Processo : AIRR-563.628/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Antonio Sérgio Ribeiro
Advogada : Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-563.629/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Promentec S.A.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Antonio Carlos dos Santos
Advogada : Dra. Rosana C. Giacomini Batistella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. INADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (Art. 896, § 2º, CLT e Enunciado 266/TST)

Processo : AIRR-563.631/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman
Agravado(s) : Sandra Aparecida Soares
Advogado : Dr. Aldo Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso. Agravo improvido.

Processo : AIRR-563.633/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Braswey S.A Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Paulo Augusto de C. Teixeira da Silva
Agravado(s) : Célio Aparecido da Silva
Advogado : Dr. Argeu Quintanilha de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI.** A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221/TST.

Processo : AIRR-563.634/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Adriano Coseffi S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Agravado(s) : Vitor Donizete Garcia
Advogado : Dr. Eurídice Barjud C. de Albuquerque
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. ENUNCIADO 126.** Inadmissível o processamento do recurso de revista se a matéria versada no recurso tem conotação fática, não permitindo a reapreciação da decisão regional, senão com o revolvimento, parcial ou total, de fatos e provas, o que contraria frontalmente o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-563.788/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa

Agravado(s) : Manoel Nascimento do Rosário
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.789/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Geraldo Manoel Marques
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. Adalberto da Silva de Jesus
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de agravo de instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST da Instrução Normativa 06/96 - TST, e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.791/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Zahle Clube do Brasil
Advogado : Dr. Carlos Demétrio Francisco
Agravado(s) : Nicolas Kharsa (Espólio de)
Advogado : Dr. Mohamed Hussein El Zoghbi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do presente agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.792/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcos Aparecido Fumani
Agravado(s) : Márcia Ermelinda Monteiro da Silva
Advogada : Dra. Francisca Claudete Pimentel
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao presente agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento Improvido. Incabível a revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inservíveis, por falecerem de especificidade ante o caso em comento (Inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296 desta Corte).

Processo : AIRR-563.793/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Osvaldo Olímpio da Silva
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento Improvido. Incabível a revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inservíveis, por falecerem de especificidade ante o caso em comento (Inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296, desta Corte).

Processo : AIRR-563.794/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Crefisul S.A.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Edison Alegre Neto
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CONSEQÜÊNCIA ADVINDA.** Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltarem peças enumeradas pelo § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.795/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ana Paula Nunes de Souza Simões
Advogada : Dra. Francisca Claudete Pimentel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Conseqüência ADVINDA.** Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltarem peças enumeradas no § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.796/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Agaprint Informática Ltda.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Alcides Maciel Filho
Advogado : Dr. Adriano Vullierme
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando caracterizada a alegada violação legal e muito menos a divergência jurisprudencial específica, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.797/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Santos
Agravado(s) : Simone Nogueira Marini
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento Improvido. Incabível a revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inservíveis, por falecerem de especificidade ante o caso em comento (inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296 desta Corte).

Processo : AIRR-563.798/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Luiz Carlos Mesquita Rodrigues
Advogado : Dr. Manoel Oliveira Leite
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que entendeu ser o mesmo deserto ante o não depósito integral do valor da condenação, até o limite legal máximo devido em relação à interposição de cada novo recurso.

Processo : AIRR-563.799/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Antônio José de Paula
Advogado : Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível o destrancamento da revista, quando as violações legais não restaram provadas, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inespecíficos ante o caso em comento, inteligência do Enunciado nº 296 desta Corte.

Processo : AIRR-563.800/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Aniello Cutolo Netto e Outros
Advogada : Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogada : Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao presente agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a Revista quando não demonstrada as violações legais e constitucional apontadas, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, desservirem a esse fim, ante a inobservância do Enunciado nº 337 desta Corte.

Processo : AIRR-563.802/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr. João Carlos Pennesi
Agravado(s) : Néelson Alexandre
Advogado : Dr. Jesuel Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do presente agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.803/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Mônica Maria de Oliveira
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência
Advogado : Dr. Vera Helena Félix Palma
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento do agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento Improvido. Incabível a revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inservíveis, por falecerem de especificidade ante o caso em comento (inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296 desta Corte).

Processo : AIRR-563.804/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Dante Ubirajara Castelhanos Zamengo
Advogado : Dr. Franklin Arthur Ferreira Gutiérrez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento Improvido. Incabível a revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, bem como quando os arestos colacionados para corroborar com a tese de dissenso jurisprudencial, mostrarem-se inservíveis, por falecerem de especificidade ante o caso em comento (inteligência dos Enunciados nºs 126 e 296 desta Corte).

Processo : AIRR-563.825/1999.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Eronice Pereira Rocha
Advogado : Dr. Maurício de Campos Bastos
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr. Paulo Roberto de Bastos Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.827/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Alves de Araújo
Agravado(s) : José Roberto Pereira Fontinele
Advogado : Dr. Luciano Pedro Areal
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento improvido. Incabível o recurso de revista que tem como escopo o revolvimento de matéria fático-probatória, (inteligência do Enunciado nº 126/TST), tampouco, admite-se seu destrancamento quando não demonstrada a violação literal a dispositivo constitucional, com exige o art. 896, "c", do celetário.

Processo : AIRR-563.830/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Adriano Antônio Araújo dos Santos
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do presente agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.832/1999.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Perdígão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr. Auro Vidigal de Oliveira
Agravado(s) : Paulo dos Santos Camelo
Advogado : Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando demonstrada a existência de violação legal e muito menos a divergência jurisprudencial exigida pela alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.833/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Irahya Moreira
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luis Antônio Capelasso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando demonstrada a efetiva violação legal e muito menos a existência de divergência jurisprudencial específica, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inteligência dos Enunciados nºs 296, 297, 333 e 337 do TST.

Processo : AIRR-563.834/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - DISBRAVE
Advogado : Dr. Guilherme Castelo Branco
Agravado(s) : Kátia Leme da Silva
Advogado : Dr. José Ribamar Oliveira Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando não demonstrada a violação constitucional apontada, bem como quando a decisão encontrar-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI, inteligência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Processo : AIRR-563.840/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr. Júlio César de Campos Loureiro
Agravado(s) : Antônio Jorge dos Santos Nunes
Advogado : Dr. José Carlos Albuquerque de Queiróz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista seja por falta de prequestionamento de parte da matéria, seja por não demonstrada violação à literalidade dos dispositivos consolidados indicados.

Processo : AIRR-563.841/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Supermercado Zona Sul S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Jevisse Azevedo de Lima
Advogado : Dr. Nilto Carlos Badini
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do presente agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.842/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Carlos Henrique de Oliveira
Advogado : Dr. Aroldo Rodrigues Gonçalves Filho
Agravado(s) : HMG - Engenharia e Construções Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do presente agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.843/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Moacyr Gomes Barbosa
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando evidenciada a ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inteligência do § 2º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-563.844/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr. Paulo Valed Perry Filho
Agravado(s) : Cezar Cassimiro da Silva
Advogado : Dr. Marley Xavier Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de Revista. Deserção. Impossível o seguimento do apelo extraordinário deserto. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-563.846/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - Senai - Cetiqt
Advogada : Dra. Elizabeth Homsí
Agravado(s) : Cláudia Reis de Souza
Advogado : Dr. Cláudio Antônio Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Traslado incompleto. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças obrigatórias no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.847/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado(s) : Francisco Vieira
Advogado : Dr. Mário Gomes de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando evidenciada a existência da alegada divergência jurisprudencial específica, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

Processo : AIRR-563.911/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : José Bosco Bizerra da Silva
Advogado : Dr. Mauricio de Miranda
Agravado(s) : Cabomar S.A.
Advogado : Dr. Guilherme Pinese Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-563.913/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Integral Transporte e Agenciamento Marítimo Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto de Castro
Agravado(s) : Brígida Cristina Del Pino
Advogado : Dr. Silvio Preto Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.915/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : João Batista Carvalho da Silva
Advogado : Dr. Cláudio Mercadante
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.917/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Damasco Lopes
Advogada : Dra. Petronília Custódio Sodrê Moralis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão regional afinada com jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, (Enunciado) não enseja recurso de revista. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-563.937/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Delve - Indústria Mecânica Ltda. e Outros
Advogado : Dr. Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Marcos Luiz da Silva
Advogado : Dr. Rubens Nogueira Magalhães
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento da revista, a fim de possibilitar uma melhor análise da matéria, recebendo-a no duplo efeito e determinando a remessa dos autos à Secretaria da Turma para as providências cabíveis relativamente ao disposto no § 7º, do art. 897, da CLT.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTAS. VIOLAÇÃO A TEXTO LEGAL. AGRADO PROVIDO. A aparente afronta a texto legal autoriza o provimento do agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo : AIRR-563.938/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : José Ruiz Gotardi
Advogado : Dr. Diógenes Prado Batista
Agravado(s) : Siderúrgica J.L. Aliperti S.A.
Advogada : Dra. Sandra Lúcia de Almeida Jacon
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdiccional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente às partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-563.939/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Lachman Agências Marítimas S.A.
Advogado : Dr. José Alberto de Castro
Agravado(s) : Marco Antônio do Nascimento
Advogado : Dr. Ricardo Wehba Esteves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame de fatos e prova. Inteligência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-563.940/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : André Luiz de Oliveira
Advogado : Dr. Bertolino Luiz da Silva
Agravado(s) : Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIDO.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando o agravante deixa de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado 272 desta Corte e § 5º, I, do art. 897 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.942/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Edson Policarpo Luz
Advogado : Dr. Luiz Carlos Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão, que negou seguimento ao recurso de revista, se fundamentada no Enunciado 333/TST.

Processo : AIRR-563.943/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo"
Advogado : Dr. José Luiz dos Santos
Agravado(s) : José Roberto Borges Mendes
Advogada : Dra. Denise Aparecida R. Squiavo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. INADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (Art. 896, § 2º, CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-563.944/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Intersul Turismo Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim
Agravado(s) : Walquiria Cristina Gouveia
Advogada : Dra. Andrea Bértoli Veiga de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, bem como para obter o reexame de fatos e provas. Aplicação dos Enunciados 126 e 297 deste Tribunal.

Processo : AIRR-563.947/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Emanuel Anselmo do Nascimento Sá
Advogado : Dr. Antônio Carlos Suman
Agravado(s) : Itaipú Rio Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Jacob Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.948/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Edvan Rogério Cruz
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Sobloco Hotéis e Empreendimentos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.949/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Manoel Francisco Guerreiro Santos
Advogado : Dr. Andréa Costa Menezes Ferro
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Mário Rogério Kayser
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento, recurso de revista, matéria fática.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, quando este remeter ao reexame da prova, o que contraria o entendimento contido no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-563.950/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Irmãos Guimarães Ltda.
Advogado : Dr. Meire Chrystian Linhares Neto
Agravado(s) : Gildo Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Cilene Tobias de Andrade Soares
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista, quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento, que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.951/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Francisco da Fonseca
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Faria
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-563.952/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Aerolíneas Argentinas S.A.
Advogada : Dra. Laura Feldman
Agravado(s) : Maria Carolina Amaral
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista, quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento, que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-563.958/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Cláudia Ribeiro Ricci
Agravado(s) : Flávia regina Gomes dos Santos
Advogado : Dr. Moacir Manzine
DECISÃO : Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Incabível o recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Enunciado 126/TST).

Processo : AIRR-563.959/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Sérgio Augusto da Rocha
Advogado : Dr. Marcelino Barroso da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula (art. 896, § 4º, da CLT).

Processo : AIRR-564.730/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Jorge Balbino de Souza
Advogado : Dr. José Antônio Serpa de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Impossível conhecer do agravo de instrumento cujo traslado contém peças processuais sem a necessária autenticação, conforme exigência constante no inciso X da Instrução Normativa TST nº 06/96.**

Processo : AIRR-564.731/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Fábio Nunes Azevedo
Agravado(s) : Wagner Frascino
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **Diante da não-caracterização da alegada violação legal e da tentativa de reexaminar fatos e provas inerentes à fase cognitiva, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.**

Processo : AIRR-564.732/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dive Distribuidora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Fialho Esteves
Agravado(s) : Delson Oliveira do Espírito Santo
Advogado : Dr. Sebastião Fernandes Sardinha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não restou demonstrada qualquer violação legal, sendo que a matéria respectiva sequer foi prequestionada. Inteligência do Enunciado TST nº 297.

Processo : AIRR-564.733/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque inaplicável a regularização processual na fase recursal, consoante Orientação Jurisprudencial nº 149 da SDI.

Processo : AIRR-564.734/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Agravado(s) : Edwaldo Alves da Silva
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo.
EMENTA : Prequestionamento. Matéria preclusa. Não merece destrancamento a revista quando não houve pronunciamento do Regional a respeito da matéria, tornando-a preclusa, a teor do Enunciado nº 297 do c. TST. Incabível, ainda, a revista, quando a divergência jurisprudencial não restar provada, por inespecificidade do aresto colacionado, a teor do Enunciado nº 296 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-564.735/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Ivan Neves da Silva
Advogado : Dr. Roberto Carlos Baptista Alves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame incabível nesta sede extraordinária. Não merece destrancamento a revista que busca o revolvimento de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 126 do c. TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.750/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Adilson Barbosa de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Traslado incompleto. Agravo de instrumento não conhecido. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96, do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.751/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Maria José Olegário Balbino
Advogado : Dr. Elson Freitas
Agravado(s) : De Millus S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Regina Célia Ribeiro de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Deserção inexistente. Viabilidade de análise dos demais pressupostos. Para caracterizar a deserção da revista por não recolhimento das custas pela parte vencida em segunda instância, seria necessária a isenção da parte vencedora em primeira instância. Afastada a deserção, atendendo ao princípio da economia e da utilidade do processo, é viável, em sede de agravo de instrumento, analisar os demais pressupostos do recurso de revista. Não demonstrada a violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados, bem como, em pretendendo a parte, via revista, o revolvimento do conjunto fático-probatório dos autos, nega-se provimento ao agravo para manter trancado o recurso de revista, por fundamento diverso.

Processo : AIRR-564.764/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Jadir Teixeira de Oliveira
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Divergência jurisprudencial. Indemonstração. Não merece destrancamento a revista

quando os arestos colacionados são oriundos do mesmo Regional ou de outro não previsto na alínea a do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Incabível, ainda, quando não houve pronunciamento pelo Regional a respeito da matéria abordada, o que a torna preclusa, a teor do Enunciado nº 297 do c. TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-564.765/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Angelo Batista dos Santos
Advogado : Dr. Obelino Marques da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, inclusive porque não restaram demonstradas a existência de violação legal e divergência jurisprudencial específica, aliadas ao fato segundo o qual o reexame de fatos e provas inerentes à fase cognitiva encontra óbice no Enunciado TST nº 126.

Processo : AIRR-564.766/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa
Agravado(s) : João Gonçalves de Jesus Filho
Advogado : Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. CONSEQUÊNCIA ADVINDA.

Não se conhece do agravo de instrumento quando no traslado respectivo faltar peça enumerada pelo § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.768/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado(s) : Osmar Manuel Lauriano
Advogada : Dra. Vera Lúcia Ezagui
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Decisão em consonância com Súmula. Não merece destrancamento a revista quando a matéria abordada na decisão recorrida estiver pacificada através de enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-564.770/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Editora Verdes Mares Ltda.
Advogado : Dr. Christiana Ramalho B. Leite
Agravado(s) : Francisco Marcelo Silva Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96-TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.772/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Gláucia da Costa Ferreira
Advogado : Dr. Francisco de Mattos Rangel
Agravado(s) : Sociedade Beneficente dos Empregados da Eletropaulo - SBEL
Advogado : Dr. Francoo Delfino de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Traslado incompleto. Agravo de instrumento não conhecido. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96, do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.775/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Manoel Ararê de Miranda Matias
Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto
Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.776/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado(s) : Rafael Soares da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96-TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.779/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Indústria Paulista de Moldagens de Baquelite Ltda.
Advogado : Dr. Dib Antônio Assad
Agravado(s) : Sandra Andrade Veloso
Advogado : Dr. Rita de Cássia de A. F. Cabello
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de revista. Inadmissibilidade.

Não se admite o processamento do apelo extremo quando a tese abordada não tiver sido prequestionada, inexistindo pronunciamento explícito na decisão recorrida. Incidência do Enunciado nº 297/TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-564.780/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Construtora OAS Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo
Agravado(s) : Francisco das Chagas Castro Soares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96-TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º, da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.781/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Alcan Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos
Agravado(s) : Erasmo Gomes Lima
Advogado : Dr. João Sérgio Rimazza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.789/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Enoch Pereira da Silva
Advogada : Dra. Maria de Fátima Moreira
Agravado(s) : Transvalor S.A. - Transportes de Valores e Segurança
Advogada : Dra. Maria Aparecida Lucchetta
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96-TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.790/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : ALCAN Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marco Antônio Alves Pinto
Agravado(s) : Elias Rufino de Lira
Advogado : Dr. Elmira Aparecida D'Amato Garcia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não há que se falar em nulidade por negativa de prestação jurisdicional quando tão somente o *decisum* deixou de atender ao interesse da parte. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-564.791/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 564792/1999.5
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Luiz Antônio Orlandi Ferranti
Advogada : Dra. Rosana C. Giacomini Batistella
Agravado(s) : EDN Poliestireno do Sul Ltda.
Advogado : Dr. Sizenando Affonso
Agravado(s) : Dow Química S.A.
Advogada : Dra. Alessandra R Trevisan Lambert
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático probatória. Não merece acolhimento agravo de instrumento que visa destrancar a revista quando a parte busca o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 296 do TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.792/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 564791/1999.1
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Dow Química S.A.

Advogado : Dr. Luiz Carlos Branco
Agravado(s) : Luiz Antônio Orlandi Ferranti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Traslado incompleto. Agravo de instrumento não conhecido. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96. do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.793/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Exato Transportes Urgentes Ltda.
Advogado : Dr. Júlio Nicolucci Júnior
Agravado(s) : João Gualberto dos Santos
Advogado : Dr. Domingos Rossi Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame em sede de revista. Agravo de instrumento desprovido. Restando comprovada a pretensão do autor em revolver fatos e provas, não merece destrancamento a revista, face o contido no Enunciado nº 126 do c. TST.

Processo : AIRR-564.795/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Lia Barbosa
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não prequestionada a matéria objeto de revista, tampouco foi demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST.

Processo : AIRR-564.798/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Companhia Palmares Hotéis e Turismo
Advogado : Dr. Maurício de Campos Veiga
Agravado(s) : José Edvaldo Lucena do Nascimento
Advogada : Dra. Janefe Baleki Borri
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que incabível é o reexame de fatos, consoante o Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-564.799/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos
Advogado : Dr. Henrique Berkowitz
Agravado(s) : Rochinha Agenciamento de Navios S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Machado Ene
Agravado(s) : S.A. Marítima Eurobrás - Agente e Comissaria
Advogado : Dr. Marcelo Machado Ene
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.802/1999.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Antonio Carlos das Neves Simões
Advogado : Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Bárbara Christina Lobato Lucindo Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Violação não caracterizada. O julgador está amparado pelas disposições do art. 131 do CPC, para apreciação da prova e firmar seu convencimento.

Processo : AIRR-564.898/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Mesbla S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Augusto de Almeida Corrêa
Agravado(s) : Roberto Gomes Vieira
Advogado : Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista, contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (art. 896, § 2º, CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-564.902/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Advogado : Dr. Ricardo Mendes Callado

Agravado(s) : Rosmary Otterbach
Advogado : Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Nos termos do disposto na alínea g, do art. 896 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei nº 9.756/88, não enseja processamento recurso de revista, interposto com base em divergência com julgados do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida.

Processo : AIRR-564.904/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Maisa Fabiani Carrasqueira
Agravado(s) : Felício de Oliveira Gama
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal (art. 896, § 2º, CLT, Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-564.905/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Braspetro Oil Services Company - Brasoil
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : Antônio de Paula Pereira
Advogada : Dra. Marina Rocha Maia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTOS.** Não se demonstrando, no recurso de revista avariado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, tem-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-564.906/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Distribuidora de Bebidas Botafogo Ltda.
Advogado : Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira
Agravado(s) : Marconi dos Santos Floriano
Advogado : Dr. Cristina Magda Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE TEXTO LEGAL. AGRAVO PROVIDO.** A interpretação razoável de preceito de lei não dá ensejo à admissibilidade e prosseguimento do recurso de revista, o mesmo se aplicando, quando o propósito da agravante é trazer à baila exame de matéria não prequestionada. Aplicação dos Enunciados 221 e 296 desta Corte. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-564.934/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 564935/1999.0
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : José Carlos Corrêa
Advogada : Dra. Vera Regina Silva Dias
Agravado(s) : Shell Brasil S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Marques Lanza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Para admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial, esta há que ser específica, em face ao Enunciado nº 296/TST.

Processo : AIRR-564.935/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 564934/1999.6
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Shell Brasil S.A.
Advogado : Dr. Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado(s) : José Carlos Corrêa
Advogada : Dra. Karine Ribeiro Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.936/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Hélio Francisco Justen
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
Agravado(s) : GE Celma S.A.
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Para admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial, esta há que ser específica, em face ao Enunciado nº 296/TST.

Processo : AIRR-564.938/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Faulhaber Engenharia Ltda.

Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : Ivair Secundino Ferreira
Advogado : Dr. Marcus Vinicius dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer o agravo.
EMENTA : Agravo não conhecido, tendo em vista o não traslado de todas as peças obrigatórias previstas no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Processo : AIRR-564.939/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Miro Máquinas Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr. Clebes Cruz do Nascimento
Agravado(s) : Juvenal da Silva Cerqueira
Advogado : Dr. Sebastião Carlos Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fática-probatória. Reexame em sede de revista. Agravo de instrumento desprovido. Restando comprovada a pretensão do autor em revolver fatos e provas, imerece desrampamento a revista, face o contido no Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-564.940/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Blue Chip Tours Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Artur Gomes Riberio
Agravado(s) : Ronaldo Guedes Ferreira
Advogado : Dr. Aluizio Pereira Machado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fática. Revolvimento vedado, a teor do que dispõe o Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.941/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Maria Cristina de Melo Scofield
Advogado : Dr. Waldimar de Paula Freitas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fática. Revolvimento vedado, a teor do que dispõe o Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.942/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Rio Roiss Hotel Ltda.
Advogado : Dr. Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado(s) : Paulo César Carvalho Maciel
Advogada : Dra. Gloria Regina Ferreira Mendes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não há que se falar em nulidade por negativa de entrega da prestação jurisdicional, somente pelo fato da decisão ser desfavorável à parte. Matéria fática. Revolvimento vedado, a teor do que dispõe o Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.979/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogada : Dra. Geilza Martins de Azeredo
Agravado(s) : Carlos Alberto de Melo Rego e Outros
Advogado : Dr. Edegar Bernardes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **EMENTA PRELIMINAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO TRASLADO INCOMPLETO E IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não há nos autos prova da regularidade de representação do subscritor da peça de agravo e faltarem peças do traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.980/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Elmo Cordeiro Lima
Advogado : Dr. Eduardo Corrêa de Almeida
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Incabível a revista quando a decisão recorrida estiver em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST, art. 896, § 5º, CLT.

Processo : AIRR-565.054/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Agravado(s) : Adão Aparecida Dias e Outros
Advogado : Dr. Carlos D. Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar a cópia da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-565.055/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Osvaldo Costa Filho e Outro
Advogado : Dr. Edison di Paola da Silva
Agravado(s) : IOCHPE - Maxion S.A.
Advogado : Dr. Rudolf Erbert
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltar a cópia da contestação, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-565.056/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Empresa Nacional de Segurança Ltda.
Advogada : Dra. Roberta Vergueiro Figueiredo Raghianti
Agravado(s) : Eduardo Gomes de Arruda
Advogado : Dr. Agostinho Tofoli
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltar a cópia da guia do recolhimento das custas, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-565.058/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Waléria Domingos Aleixo
Advogado : Dr. José Cássio Alves Ramos
Agravado(s) : Via Aurélio Manufatura de Roupas Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Quilici
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO** - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue desconstituir os fundamentos adotados pelo juízo primeiro de admissibilidade para negar processamento ao Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.060/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Maria Lúcia Tozatti de Oliveira
Advogada : Dra. Maria Aparecida Ferracín
Agravado(s) : PROEVI - Proteção Especial de Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Emil Issa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO** - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue desconstituir os fundamentos adotados pelo juízo primeiro de admissibilidade para negar processamento ao Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.071/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Denise Gomes Lisboa
Advogado : Dr. Carlos Alberto Bittencourt
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a prefacial argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **NÃO-PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Nega-se provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema ajuda-alimentação, dentre outros motivos, porque, nos termos da atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST: "Decisão regional que simplesmente adota os fundamentos da decisão de primeiro grau não preenche a exigência do prequestionamento, tal como previsto no En. 297." (Orientação Jurisprudencial nº 151 da SDI do TST).

Processo : AIRR-565.072/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Dulcilene Vanine Rocha
Advogada : Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e óbice dos Enunciados nºs 221 e 296 do C. TST.

Processo : AIRR-565.075/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Mactec Máquinas Pesadas S.A.
Advogada : Dra. Roberta Di Franco Zucca
Agravado(s) : Lysis Correa Filho

Advogado : Dr. Ester Damas Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Não estando autenticado o r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa nº 06/96 do TST.
 Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-565.076/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Sul América Capitalização S.A.
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte
Agravado(a) : Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Não estando autenticado o r. despacho agravado, não há como conhecer do Recurso. Instrução Normativa nº 06/96, do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-565.077/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Itaú Seguros S.A.
Advogado : Dr. Jorge Luís de Lima Pereira
Agravado(s) : Vagner Duarte Henriques
Advogado : Dr. Paulo Romero de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, por óbice do Enunciado nº 25 do C. TST, e em face da intempestividade do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.078/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Genivaldo Ferreira da Anunciação
Advogado : Dr. Nádia Lúcia dos Santos Roque
Agravado(s) : TV Globo Ltda.
Advogado : Dr. Charles Soares Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto nos arts. 830 e 987, § 5º, ambos da CLT, e no Enunciado nº 272 do Colendo TST.

Processo : AIRR-565.096/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Pizzaria Laranjeiras Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Ferreira
Agravado(s) : Daniel Rodrigues Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO.**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto nos arts. 830 e 987, § 5º, ambos da CLT, e no Enunciado nº 272 do Colendo TST.

Processo : AIRR-565.099/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Tubos e Conexões Tigre Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Ferreira dos Santos
Agravado(s) : Jorge Moreira dos Santos
Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE**
 "Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de Recurso de Revista, a procuração subscrita pelo Agravante, ou qualquer peça essencial à controvérsia" (Enunciado nº 272/TST) Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-565.102/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Ronaldo Bastos dos Santos
Advogado : Dr. Osvaldo Monteiro Ramos
Agravado(s) : Equipe Som 176 Ltda.
Advogado : Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do que dispõe o Enunciado nº 272, do Colendo TST.

Processo : AIRR-565.105/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogada : Dra. Riwa Elblink
Agravado(s) : José Luiz Pimentel Furtado
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo, para determinar o regular processamento do Recurso de Revista, em seu efeito devolutivo, e a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - CONFIGURAÇÃO**

Verificado o desacerto do despacho denegatório que considerou inválida a divergência jurisprudencial acostada no Recurso de Revista, necessário se faz o provimento do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-565.109/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Roberto Martinho Malizia
Advogado : Dr. Gláucia Gomes Vergara Lopes
Agravado(s) : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
Advogado : Dr. José Hamilton da Costa Vasconcelos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO**

Consoante jurisprudência pacificada pela Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica na extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bial a partir da mudança de regime. Portanto, proposta a ação trabalhista após o biênio prescricional (CF, art. 7º, inc. XXIX, alínea "a"), deve ser a ação trabalhista julgada improcedente, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Decisão regional nesse sentido é insuscetível de ser reexaminada pelo TST em sede de recurso de revista, consoante dispõe a orientação contida no Enunciado nº 333/TST.

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : AIRR-565.710/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bisbo de Oliveira
Agravado(s) : Adailton Dias da Costa
Advogado : Dr. José Carlos Barreto
DECISÃO : Unanimemente, unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. traslado. deficiência. não-conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento, quando não trasladada a cópia do acórdão dos embargos de declaração, interpostos ao acórdão recorrido, peça essencial para a compreensão da controvérsia, nos termos do item IX, letra "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-565.713/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Sérgio Durigan
Advogado : Dr. Luiz Donato Silveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-565.714/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Condomínio Agrícola Adib Said Aidar
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Antonio Camilo da Silva
Advogado : Dr. José Basílio Fernandes da Silveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação de texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação de texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso. Agravo improvido.

Processo : AIRR-565.715/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : União de Comércio e Participações Ltda.
Advogada : Dra. Áurea Maria de Camargo
Agravado(s) : Ivan Leonardo de Siqueira
Advogado : Dr. Carlos Roberto Marques Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-565.716/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Academia de Dança Arlette Cervone S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Daniela Antunes Lucon
Agravado(s) : Simone Joesting
Advogado : Dr. Renato Russo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.718/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Aderval Damasceno Neves de Jesus
Advogado : Dr. Roberto Guilherme Weichsler
Agravado(s) : Badoni - ATB Indústria Metalmeccânica S.A.
Advogado : Dr. Gentil Borges Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não demonstradas as violações indigitadas pelo recorrente, deve ser mantido o trancamento do apelo revisional, à falta dos pressupostos para a sua admissibilidade.

Processo : AIRR-565.719/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco de Tokyo-Mitsubishi Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Takahiro Oka
Agravado(s) : Osni Medeiros Tamura
Advogado : Dr. Alfredo Luiz Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.720/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Wallace Costa
Advogado : Dr. Valdirene Silva de Assis
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado 333).

Processo : AIRR-565.721/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado(s) : Francisco Carlos Ramires
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial, consagrado em enunciado de súmula (art. 896, § 4º, CLT).

Processo : AIRR-565.722/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyer do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : José Primo Basaglia
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL.** Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso (Precedente nº 139 da SDI/TST).

Processo : AIRR-565.723/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. Airton Fernando Faccini de Almeida
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.724/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Geraldo Alves dos Santos Filho e Outros
Advogado : Dr. José Henrique Coelho
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr. André de Moraes Nannini
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ESPECIFICIDADE.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, quando este invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese recorrida (Incidência do entendimento contido no Enunciado 296 do TST).

Processo : AIRR-565.726/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento, de Mármore e Granitos, de montagem Industrial, da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagens em Geral e do Mobilário de Duque de Caxias, com Base Territorial nos Municípios de Magé, São João do Meriti, Nilópolis e Guapimirim e Outro
Advogado : Dr. Maria Lúcia Campos de Araújo
Agravado(s) : Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia
Advogado : Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-565.727/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Domingos Marcilio Fontanin e Outros
Advogado : Dr. Ezequiel Berggren
Agravado(s) : Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres, Pessoal de escritório e de Cargos de Chefia na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Rene Gastão Eduardo Mazak
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharias e Meias, Especialidades Textéis, Cordoalha e Estopa, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamentos de Linhas de Tecidos, de não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas de Americana
Advogado : Dr. Luiz Nelson Jose Vieira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE.** Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão negatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo : AIRR-565.735/1999.5 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Odilon de Lima Fernandes
Agravado(s) : Jobson Ferraz de Lima Costa
Advogado : Dr. José Moreira de Menezes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento, que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, consolidado.

Processo : AIRR-565.736/1999.9 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : José Batista da Silva
Advogado : Dr. Manoel Felizardo Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação o despacho, que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame de fatos e prova. Inteligência do Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-565.743/1999.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogado : Dr. Rubens Musiello
Agravado(s) : José Leme do Carmo
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIDO.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado 272 desta Corte e § 5º, I, do art. 897 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.744/1999.6 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Lígia Maria Santana Braga
Advogado : Dr. João Wanderley de Carvalho
Agravado(s) : Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.745/1999.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Energética do Amazonas - CEAM
Advogado : Dr. Fued Cavalcante Semen
Agravado(s) : Antonio Conceição Sampaio Cecílio
Advogada : Dra. Valdenyra Farias Thomé
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.746/1999.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Importadora Lacason de Bilhares e Jogos Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr. Severino Ramos da Silva
Agravado(s) : Geraldo Alves dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.747/1999.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Otaviano Gaspar de Mattos Viana
Advogada : Dra. Valdelene Pereira Duarte
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.748/1999.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Sandoval Soares Sampaio
Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.750/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Casa de Saúde Santa Helena S.A.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Maria de Fátima Nolasco
Advogado : Dr. Rocini Pericles Brayner
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.751/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Adão Agripino de Freitas
Advogado : Dr. Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico, além de oriundo de outro Tribunal Regional, na redação da Lei nº 9.756/98, que alterou a alínea "a", do art. 896 consolidado, seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-565.754/1999.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Jarbas Gomes de Miranda
Agravado(s) : Luiz Pereira da Silva
Advogado : Dr. Adão Rodrigues de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-565.755/1999.4 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Edivaldo Melo
Advogado : Dr. José Alvíno Santos Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI. DESPROVIMENTO.** Não restando configurada a hipótese de ofensa a preceito de lei, ou a Súmula de jurisprudência desta Corte, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-565.756/1999.8 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Felinto Pereira Lima e Outros
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.757/1999.1 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Construtora Celi Ltda.
Advogado : Dr. José Raul Gomes da Silva
Agravado(s) : Antonio Martins dos Santos
Agravado(s) : Osmar Carvalho Teles
Advogado : Dr. Derilho de Figueiredo Bezerra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-565.759/1999.5 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ailton Almeida e Outros
Advogado : Dr. Maria da Conceição Bezerra
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO.** Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-565.761/1999.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fibra Pura Comércio, Importação e Exportação de Tecidos Ltda.
Advogada : Dra. Fabiana Karlla Bandeira
Agravado(s) : Maria da Mercês Francisca Neres
Advogada : Dra. Rejane Alves da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-565.762/1999.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Eliezer Rodrigues Pereira
Advogado : Dr. José Lázaro de Barros
Agravado(s) : Valdir Pereira dos Santos
Advogada : Dra. Esmênia Geralda Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista, quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculizante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento, que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-565.763/1999.1 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Gebepar S.A. Participações e Investimentos e Outros
Advogado : Dr. Iris D'arc Braga
Agravado(s) : Terezinha Alves Cesário
Advogado : Dr. Isayr da Silveira Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.764/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Maria Helena de Brito Carvalho
Advogado : Dr. Alamim Bernardes da Costa
Agravado(s) : Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Advogado : Dr. Adélio José Dias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.765/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e Outros
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado(s) : Terezinha de Jesus Silva Carvalho Filha
Advogado : Dr. Orlando Alves Beserra
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculizante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-565.766/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Paz Universal Administração de Serviços Póstumos Ltda.
Advogado : Dr. Joanielson de Oliveira
Agravado(s) : Ivan Bernardes Rodrigues
Advogado : Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.767/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fortilit Sistema em Plásticos S.A.
Advogado : Dr. Odair de Oliveira Pio
Agravado(s) : Rubens Bonvechio
Advogado : Dr. Carlos Antônio Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.768/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Amâncio dos Santos Ortega (Espólio de)
Advogado : Dr. Nelson Rodrigues Martins
Agravado(s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr. Paulo Rocha Junior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.769/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. Eliel de Jesus Teixeira
Agravado(s) : Carlos Alberto Barreto
Advogado : Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista no efeito devolutivo, determinando a remessa dos autos à Secretaria da Turma para as providências cabíveis relativamente ao disposto no § 7º, do art. 897, da CLT.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. CONTRARIEDADE.** Demonstrado que o acórdão regional pode ter contrariado entendimento jurisprudencial consagrado através de Enunciado de súmula é de se admitir o processamento do recurso de revista para melhor exame da matéria.

Processo : AIRR-565.927/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Transpev Processamento e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Agravado(s) : Celso Borges Ferreira
Advogada : Dra. Iraíldes Santos Bomfim do Carmo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.819/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Seir Raimundo Fagundes
Advogado : Dr. Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Ormec Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.831/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Damião dos Santos da Silva
Advogada : Dra. Patrícia Almeida Leite
Agravado(s) : Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB
Advogado : Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AGRADO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 896, parte final do parágrafo 5º, da CLT, e no Enunciado nº 164, do Colendo TST.

Processo : AIRR-567.306/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Paula Cristina Sarda
Advogado : Dr. Washington Luis Santos Silva
Agravado(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogada : Dra. Valéria de Almeida Hucke
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento - Não-conhecimento -** Se o Agravante deixa de juntar as peças indispensáveis para a compreensão da controvérsia, não se conhece do agravo, a teor do que dispõe o art. 897, § 5º, I da CLT e a Instrução Normativa nº 6/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.307/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região
Advogado : Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes
Agravado(s) : Banco de Investimentos Garantia S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Peake Braga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - Agravo de Instrumento - DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO -** A ausência de cópia de guia de recolhimento das custas importa no não conhecimento do Agravo de Instrumento, tendo em vista o que dispõe o art. 897, § 5º, I da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.317/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : João Ferreira Lima
Advogado : Dr. Antônio Correa Marques
Agravado(s) : Comercial Agropecuária GM
Advogado(s) : Gualter Marcussi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não PROVIMENTO.** Nega-se provimento ao agravo quando a Revista não logra êxito ao preencher o disposto no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-567.319/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Lojas Brasileiras S.A.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Maria Raimunda Ferreira Ribeiro
Advogado : Dr. Antônio Donizeti Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de Instrumento - Não-conhecimento -** Se a Agravante deixa de juntar a guia que comprove o recolhimento das custas, o conhecimento do Agravo encontra óbice no § 5º do art. 896 da CLT.
 Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.320/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s) : Nádia Selma Braga Perroni
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO de Instrumento - Não-PROVIMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo quando a Revista não logra êxito ao preencher o disposto no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-567.337/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Manoel Miguel dos Santos
Advogada : Dra. Maria Lígia Pereira Silva
Agravado(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.341/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Antônio Francisco da Silva
Advogado : Dr. Rogério José Leitão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da Decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-567.342/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Advogado : Dr. Laís Maria de Rezende P. Casagrande
Agravado(s) : Teofanes Antônio Stacciarini Duarte
Advogado : Dr. Pedro Paulo da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. FÉRIAS. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APONTADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL**
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que a matéria em litígio encontra óbice nos Enunciados nºs. 126, 221, 296 e 333 do Colendo TST.

Processo : AIRR-567.344/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Eliseu Fernandes Dias
Advogada : Dra. Damaris Silveira Fernandez Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS.**
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do que dispõe o art. 896, alínea "c", da CLT, e os Enunciados nºs 126 e 296/TST.

Processo : AIRR-567.346/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Marie Christine de Castro Meyer
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.**
 É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da Decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-567.349/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado(s) : Natal Coca
Advogado : Dr. Attilio Bertucci
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO. ADMISSIBILIDADE.**

A admissibilidade do Recurso de Revista proferida em Agravo de Petição, na liquidação de sentença, inclusive os embargos de terceiros, depende de demonstração direta à Constituição Federal; tal hipótese não ocorreu. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restaram caracterizados os requisitos do art. 896, § 4º, da CLT, e dos Enunciados nºs 210 e 266 do C. TST.

Processo : AIRR-567.351/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Maria Aparecida do Rosário Silva
Advogada : Dra. Adriana Lopes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**

"Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiros, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal." Art. 896, § 2º, da CLT (Redação dada Pela Lei nº 9.756, de 12.12.98 (DOU de 18.12.98). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, consoante o disposto no art. 896, § 2º, da CLT e no Enunciado nº 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-567.352/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : José da Silva Pereira
Advogado : Dr. Júlio César Ferreira Silva
Agravado(s) : Celucat S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO.**

Agravo de Instrumento não conhecido, em face do disposto no art. 830, da CLT.

Processo : AIRR-567.353/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Edisson Luiz Morgon Fracalacci
Advogado : Dr. Edgar Nascimento da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.**

A admissibilidade do Recurso de Revista contra Acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na Execução, inclusive os Embargos de Terceiros, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal; tal hipótese não ocorreu. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto no art. 896, § 4º, da CLT, e no Enunciado nº 266/TST.

Processo : AIRR-567.602/1999.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Escola Profissional de Ensino Fundamental e Médio Padre José Nilson
Advogado : Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa
Agravado(s) : Sebastião Aguiar da Cruz
Advogado : Dr. José Colbert Soares Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-567.605/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Everton Adail Caldas Moreira
Advogado : Dr. Sebastião Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. intempetividade.** Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-568.241/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Comércio e Indústria Zarzur S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Guimarães Moraes
Agravado(s) : Francineto de Oliveira Lopes
Advogado : Dr. Joel Eduardo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.243/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Milton Martins de Paiva
Advogado : Dr. Júlio César Ferreira Silva
Agravado(s) : Caraiçá Veículos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.244/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Antônio Moreira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Empase Empresa Argos de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Ana Lúcia Feliciano de Camargo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-568.245/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banespa S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Milton Bresser Silva
Advogado : Dr. Inês Saviano
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.247/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fábio Marcelo de Faria
Advogada : Dra. Anésia Ferrari
Agravado(s) : Construtora Men Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.253/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Cromo Comunicações Ltda.
Advogado : Dr. Dib Antônio Assad
Agravado(s) : Sebastião Demétrio da Silva
Advogada : Dra. Sandra Mara Strasburg
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.257/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Centro do Professorado Paulista
Advogado : Dr. Cláudio Cândido Lemes
Agravado(s) : José Cláudio Pereira dos Santos
Advogada : Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.259/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Adeildo Roberto da Silva e Outros
Advogado : Dr. Agamenon Martins de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.298/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Massa Falida de A. Araújo S.A. - Engenharia e Montagens
Advogado : Dr. Mário Unti Júnior

Agravado(s) : Antonio Brochi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado e da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, conforme preconiza o § 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Processo : AIRR-568.521/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Carlos Alberto Tomaz Passos e Outros
Advogado : Dr. Gisa Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento.** Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo : AIRR-568.523/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Antônio de Almeida Fortunato
Advogado : Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Renata Coelho Chiavegatto
Agravado(s) : Orbel Organização de Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Waldemar T. Lopes Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.528/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marilda Conceição Cortezi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.531/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : U. T. C. Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Edna Maria Lemes
Agravado(s) : Severino Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.534/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Proresp - Serviços Especiais S/C Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Maria Caló Mendonça
Agravado(s) : Gilberto de Paula
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.535/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : José Wilson Barnabé
Advogado : Dr. José Roberto Marino Válio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.536/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A.
Advogado : Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy

Agravado(s) : José do Nascimento Matos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-568.547/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Uno Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Pedro Benevides Menezes
Advogada : Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-569.403/1999.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Tiomar Helaine Martins Guimarães e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Se não for específico o conflito pretoriano de teses envolvendo a interpretação da lei em relação a fato idêntico, o recurso de revista deve mesmo ser trancado, por obstrução natural do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-569.405/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Fazenda Bonfim - Humberto Soares de Oliveira
Advogado : Dr. Leonardo José Videres Trajano
Agravado(s) : Carlos Eduardo Menezes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.407/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : João Guedes Batista e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Se não for específico o conflito pretoriano de teses envolvendo a interpretação da lei em relação a fato idêntico, o recurso de revista deve mesmo ser trancado, por obstrução natural do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-569.410/1999.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Francisco de Assis Vieira Costa
Advogado : Dr. Stanislaw Costa Eloy
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Geraldo de Margela Madruga
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.411/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Henrique Alexandre Dias Aragão e Outros
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Se não for específico o conflito pretoriano de teses envolvendo a interpretação da lei em relação a fato idêntico, o recurso de revista deve mesmo ser trancado, por obstrução natural do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-569.413/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Renato Gomes da Nóbrega
Advogado : Dr. José Araújo de Lima

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.415/1999.5 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : João Alfredo Cavalcanti de Andrade e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo, determinando a remessa dos autos à Secretaria da Turma para as providências cabíveis relativamente ao disposto no § 7º, do art. 897, da CLT.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO PRETORIANO.** A demonstração de específica divergência de julgados entre Tribunais Regionais do Trabalho sobre a mesma matéria implica no cabimento do recurso de revista, com provimento do agravo que visa cassar o despacho que denegou o seu seguimento.

Processo : AIRR-569.425/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José Martins da Silva Júnior
Agravado(s) : Luiz Donizete de Freitas
Advogado : Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.426/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Júlio César Pelegrino
Advogado : Dr. Francisco Odair Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.428/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Renato Wagner
Advogado : Dr. Ronaldo Maciel Figueiredo
Agravado(s) : Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.
Advogado : Dr. Bruno de Medeiros Tocantins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-569.429/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogada : Dra. Cláudia Medeiros Ahmed
Agravado(s) : Rogério Abdalad
Advogado : Dr. César Augusto de Souza Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.436/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Antonio Carlos Fidelis
Advogado : Dr. Sandra Maria de Almeida Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade.** Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-569.817/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Banerj S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Agravado(s) : Joandyr Antonio dos Santos Pintas
Advogado : Dr. Eugênia Jizetti Alves Bezerra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.818/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Pró-Alumínio Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz
Agravado(s) : Maurício Antunes Correia
Advogado : Dr. José Alexandre do Rosário
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-569.819/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Celso Marcelo Farias Carriço
Agravado(s) : Roberto Goulart Caetano da Silva
Advogado : Dr. Mário Virgílio dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-569.820/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Hélio Guilherme
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.821/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Adebald Vieira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Antônio Vieira Gomes Filho
Agravado(s) : Dataprev - Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
Advogada : Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.822/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Antonio Carlos de Loyola Reis
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO. PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-569.824/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Daniele Lopes Mesquita
Advogado : Dr. José Manuel Blanco Pereira
Agravado(s) : Marcos Marcelino S.A.
Advogado : Dr. Paulo Fernando de Oliveira Aguiar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-569.832/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG

Advogado : Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Jean Bitar Lôbo
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-569.833/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Osvaldo Afonso Baptista
Advogado : Dr. Alofio de Souza Coutinho
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **agravo de instrumento, traslado IRREGULAR.** Não se conhece do agravo de instrumento quando irregular o traslado de peça essencial.

Processo : AIRR-569.834/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Paulo Donizete Padovani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-569.412/1999.4 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Jose Cleodon da Costa e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo, determinando a remessa dos autos à Secretaria da Turma para as providências cabíveis relativamente ao disposto no § 7º, do art. 897, da CLT.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO PRETORIANO.** A demonstração de específica divergência de julgados entre Tribunais Regionais do Trabalho sobre a mesma matéria implica no cabimento do recurso de revista, com provimento do agravo que visa cassar o despacho que denegou o seu seguimento.

Processo : RR-555.541/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Nassif Neto
Recorrido(s) : José Gonçalves dos Santos
Advogado : Dr. José Francisco da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO**
 Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896 da CLT.
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-195.009/1995.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado(a) : Cyro Moreira de Oliveira
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestarem esclarecimentos.
EMENTA : **PRECLUSÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONFIGURAÇÃO.**
 É perfeitamente possível a oposição de Embargos de Declaração contra acórdão prolatado em julgamento de Embargos de Declaração. Todavia, a matéria trazida nestes novos Embargos de Declaração deve estar restrita ao que foi decidido no julgamento embargado. Portanto, não pode a parte suscitar matéria que deveria ter sido levantada nos primeiros Embargos de Declaração, pois, nessa hipótese, já se consumou a preclusão temporal. Precedente do Supremo Tribunal Federal.
 Embargos de Declaração acolhidos para prestarem esclarecimentos.

Processo : ED-RR-213.531/1995.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Valdir José Lazzaretti
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os presentes embargos, considerando-os meramente protelatórios e aplicando-lhes a multa de 1% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC.
EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados ante a inexistência de omissão, obscuridade ou contrariedade, e considerados meramente protelatórios, aplicando-lhe a multa de 1% sobre o valor da condenação nos termos do art. 538, parágrafo único

Processo : ED-RR-225.204/1995.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Roberto Teles Garcia
Advogada : Dra. Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, declarar que o aresto transcrito à fl. 221 do recurso de revista do Reclamado, não se presta para configuração de divergência jurisprudencial, uma vez que é inespecífico à hipótese dos autos, ex vi dos Enunciados 23 e 296 desta Corte.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACOLHIDOS** - Embargos de Declaração acolhidos para sanar omissão relativa ao aresto transcrito à fl. 221 do Recurso de Revista do Reclamado, para declarar que o paradigma não se presta para configuração de divergência jurisprudencial, uma vez que é inespecífico à hipótese dos autos, ex vi dos Enunciados 23 e 296 desta Corte.

Processo : ED-RR-240.692/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado(a) : Norma Regina Szameit
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos tão-somente para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-250.360/1996.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Joventino Celestino dos Santos
Advogada : Dra. Ana Paula Moreira dos Santos
Embargado(a) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **DESCONTOS SALARIAIS** - Quanto aos descontos salariais é inválida a presunção de vício de consentimento resultante do fato de ter o empregado anuído expressamente com descontos salariais na oportunidade da admissão. É de se exigir demonstração concreta do vício de vontade (inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 160/SDI). Embargos de Declaração acolhidos a fim de prestar ao Embargante os esclarecimentos necessários, observado o princípio da entrega da prestação jurisdicional buscada.

Processo : RR-255.117/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogada : Dra. Cristina Maria T Stock
Recorrente(s) : **UNIÃO FEDERAL** (Sucessora de CAEEB)
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Inácio Soares de Almeida
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
DECISÃO : I - Recurso de revista da União Federal: por unanimidade, dele não conhecer. II - Recurso de revista da Itaipu Binacional: por unanimidade, dele não conhecer.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO-FEDERAL (SUCESSORA DA CAEEB)- NÃO-CONHECIMENTO** - O não-conhecimento do Recurso Ordinário, interposto pela CAEEB, por deserto, não importa em violação aos arts. 475, II, do CPC, 1º, IV e V, do Decreto-lei nº 779/69 e 5º. LV, da Constituição. Aplicável ao Recurso a legislação vigente à data da sua interposição, o que não se modifica ante a sucessão posterior pela União Federal.
RECURSO DE REVISTA DA ITAIPU BINACIONAL - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - NÃO-CONHECIMENTO - "MANDATO. ART. 13, CPC. REGULARIZAÇÃO. FASE RECURSAL. INAPLICÁVEL" (Orientação Jurisprudencial nº 149 da SDI do TST). Precedentes: E-RR 112069/94, Rel. Min. Cnéa Moreira, decisão unânime, DJ 22/05/98; E-AI 105381/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, decisão unânime, DJ 20/03/98; AI-RO 315819/96, Ac. 4450/97, Rel. Min. Luciano Castilho, DJ 07/11/97. Inexistência de afronta aos arts. 37 e 38 do CPC.

Processo : ED-RR-288.690/1996.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Antônio Paulo Filho e Outros
Advogado : Dr. ANGELO MAGALHAES JUNIOR
Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE.** O prazo para interposição de Embargos de Declaração é de cinco dias. Protocolizados após este prazo, não merecem ser conhecidos por intempestivos.

Processo : ED-RR-299.684/1996.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Luiz Fernandes Santos
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado(a) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Juçanã Monteiro Sgarabotto
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**
 embargos de Declaração acolhidos para prestarem esclarecimentos.

Processo : ED-RR-305.236/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau
Embargado(a) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Marcio Octavio Vianna Marques
Embargado(a) : Maurilio Franco
Advogada : Dra. Sandra Maria Rosario Baeta
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC - PREENCHIMENTO - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho de pedido declaratório fulcrado no art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-307.156/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** embargos de Declaração rejeitados ante a inexistência de omissão a ser sanada.

Processo : ED-RR-309.053/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Michele Pinto Matheus
Advogado : Dr. Antônio Colpo
Embargado(a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para, dando efeito modificativo ao julgado, alterar a fundamentação da decisão para, declarando a nulidade do contrato, julgar improcedente o pedido, invertidos os ônus da sucumbência, isento.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITO MODIFICATIVO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL - EFEITOS** - Embargos Declaratórios da Reclamante acolhidos, imprimindo efeito modificativo ao julgado para dar provimento ao Recurso de Revista da Reclamada, declarando que a contratação de trabalhador para serviços de limpeza pela EBCT, após a promulgação da Constituição de 1988 e sem prévia aprovação em concurso público, é nula, gerando apenas a percepção de contraprestação pelos serviços prestados, em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. A declaração de nulidade, outrossim, opera efeitos *ex tunc*, desde a contratação.

Processo : ED-RR-309.170/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Vasco Nene Miranda
Advogada : Dra. Maria Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC - PREENCHIMENTO** - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho de pedido declaratório fulcrado no art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-309.548/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Emílio de Souza Campos
Advogado : Dr. Milton Carrizo Galvão
Embargado(a) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos para prestar os esclarecimentos constantes do voto.

Processo : ED-RR-312.847/1996.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Instituto de Oftalmologia Tadeu Cvintal S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Banini Lopes Diegues
Advogada : Dra. Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **embargos declaratórios-esclarecimentos**. Muito embora não haja no v. Acórdão Embargado qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, acolhe-se os presentes Embargos Declaratórios, "ad cautelam", para aprimoramento da tutela jurisdicional ofertada.
Embargos Declaratórios acolhidos tão-somente, para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-315.807/1996.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa
Advogado : Dr. Cesar Augusto Binder

Embargado(a) : Lourivaldo Oliveira da Silva
Advogado : Dr. Marco Cezar Trotta Telles
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Ausentes os requisitos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os Embargos de Declaração.

Processo : RR-317.447/1996.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Real Auto Ônibus Ltda.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Recorrido(s) : Jânio Francisco da Silva
Advogado : Dr. Victor Zaidan
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da multa do parágrafo 6º do artigo 477 da CLT tão-somente quanto às verbas rescisórias que passaram a ser devidas com a desconstituição da justa causa por decisão judicial.
EMENTA : **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. DESCARACTERIZAÇÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO. INAPLICABILIDADE**.
1. Mesmo comprovada por decisão judicial a inexistência de motivo ensejador da demissão de justa causa, não é devida a multa constante do parágrafo 6º do artigo 477 da CLT, que somente recairá sobre aquelas verbas que já eram devidas na ocasião do ato demissionário e não foram quitadas oportunamente.
2. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-324.833/1996.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : José Faustino da Silva
Advogado : Dr. Angelúcio Assunção Piva
Recorrido(s) : Servis S.A. e Outras
Advogada : Dra. Angelina Augusta da Silva Loures
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças salariais decorrentes do acúmulo de funções, tão-somente no período de novembro/90 a 31/06/91, a serem fixadas, nos termos do art. 460 da CLT, com reflexos em férias, 13º salário, repouso semanais remunerados e FGTS.
EMENTA : **ACÚMULO DE FUNÇÕES - PEDIDO DE SALÁRIO ADICIONAL** - Tendo em vista a imposição do texto constitucional, no sentido do reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho (art. 7º, inciso XXVI); tendo em vista a inexistência de dúvida quanto à ocorrência do acúmulo de funções e, finalmente, a existência de cláusula no sentido de que "não poderão os empregados acumular funções sem que recebam contra prestações para tanto", entendendo aplicável ao caso o art. 460 da CLT. A tese recorrida importa em contrariedade à norma da Constituição (art. 7º, inciso XXVI) na medida em que nega vigência à cláusula 42 já citada, ao não permitir a eficácia desta. Recurso de Revista conhecido por violação ao art. 460 da CLT e provido, nos termos do Enunciado nº 277/TST.

Processo : RR-324.835/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Real Processamento de Dados Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Renata M. P. Pinheiro
Recorrido(s) : Marinalva Julia Pereira
Advogado : Dr. Leandro Meloni
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e, não conhecer da revista, quanto ao tema julgamento "extra petita"- solidariedade não argüida na inicial pela Reclamante e, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 239, quanto ao vínculo empregatício - empregado da empresa de processamento de dados que preste serviço para empresa do mesmo grupo econômico - condição de bancário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertidos os ônus. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente.
EMENTA : **VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EMPREGADA DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE PRESTA SERVIÇO PARA TERCEIROS** - É inaplicável o Enunciado 239 quando a empresa de processamento de dados presta serviços a banco e a terceiros. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-327.690/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido(s) : Aldemi Rosa Coutinho
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência quanto ao efeito do contrato de trabalho celebrado com a administração pública sem concurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas.
EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS**. A matéria em debate encontra-se pacificada nesta Corte através de reiteradas decisões da colenda SDI, no sentido de que "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Processo : RR-329.792/1996.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Manoel Raimundo da Costa Silva
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
Recorrido(s) : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Advogada : Dra. Kassia Maria Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para

condenar a Demandada ao pagamento do adicional de periculosidade postulado, na base de trinta por cento e reflexos, excluindo o período em que vigia a convenção coletiva.

EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CONVENÇÃO COLETIVA. PROPORCIONALIDADE. VIGÊNCIA.** O adicional de periculosidade deve ser proporcional ao período de exposição ao risco, apenas durante a vigência do instrumento coletivo que estabeleceu essa forma de pagamento. Ultrapassado o limite de dois anos fixado pelo artigo 614 da CLT para a vigência da referida norma coletiva, prevalece o entendimento contido no Enunciado nº 361 e na jurisprudência iterativa do TST, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 5. Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-332.876/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Mazzaferro Produtos Para Pesca Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Eduardo M. de Araújo
Recorrido(s) : Francisco Batista Neto
Advogado : Dr. Gilberto Caetano de França
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **TORNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - JORNADA DE 6 HORAS DIÁRIAS E EXTRAPOLADA - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL.** O art. 7º, inciso XIV, da Carta Magna estipulou uma jornada de trabalho menor àqueles trabalhadores que prestam serviços em regime de revezamento, excluindo-os da jornada normal, que é de oito horas diárias. Caracterizado, portanto, o turno de revezamento e trabalhando o empregado mais de seis horas, não há como afastar o direito às horas extras e ao adicional respectivo a partir da 7ª hora diária, pois estava obrigado a cumprir apenas seis horas diárias. Revista conhecida e a que se nega provimento.

Processo : RR-332.999/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Recorrido(s) : Vilson Toso
Advogado : Dr. Almir Hoffmann
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **ALÍNEA B DO ARTIGO 896 DA CIT - NÃO CONHECIMENTO** - Não se conhece de Recurso de Revista que não atende o disposto na alínea b do artigo 896 da CLT, que dispõe ser cabível a Revista quando a norma coletiva excede a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida.

Processo : RR-333.018/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Adão Gomes Alves e Outros
Advogado : Dr. Mauricio Nogueira Barros
Recorrido(s) : Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro
Procurador : Dr. Raul Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **PLANOS ECONÔMICOS - BRESSER, VERÃO E COLLOR** - Não há direito adquirido quanto aos reajustes expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor (Orientação Jurisprudencial nºs 58 e 59 e Enunciado nº 315/TST). Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-333.990/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Megumi Hisamura Miura
Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo
Recorrente(s): Município de Osasco
Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Osasco quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e conhecer no tocante aos efeitos da contratação após a Constituição Federal de 1988 para, no mérito, julgar improcedente a reclamatória, restando prejudicado, diante da identidade da matéria de mérito, o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho.
EMENTA : **CONTRATO DE TRABALHO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NULIDADE. EFEITOS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO CARACTERIZADO. VERBAS RESCISÓRIAS INDEVIDAS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

1. A nulidade decorrente do não-atendimento dos pressupostos previstos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal produz efeitos *ex tunc*. Assim, o efeito primeiro da declaração de nulidade de contrato de trabalho, formalizado com pessoa jurídica de direito público fora dos parâmetros constitucionais, é a inexistência do ato, por vício de forma, já que praticado sem o implemento dos requisitos que dispõem sobre a investidura em emprego ou cargo público.
2. A hipótese de contratação irregular para o exercício de emprego público tem estreita identificação com a figura do *funcionário de fato*, vinculada ao Direito Administrativo, ao qual é devido apenas o pagamento de salários, pois, formalizada esta modalidade de prestação de serviços, não se tem por caracterizada a relação de emprego.
3. Sem a configuração do vínculo empregatício, em face do efeito *ex tunc* da declaração de nulidade da contratação, só se reconhece o direito ao pagamento de salários pelos serviços prestados, nada sendo devido a título de verbas rescisórias. Assim sendo, transgredir literalmente o texto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, decisão que declara a nulidade do contrato de trabalho pelo não-cumprimento do requisito concurso público e, mesmo assim, determina o pagamento de verbas rescisórias.
4. Recurso conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-334.363/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Rosângela Pereira Silva
Recorrido(s) : Rita de Cassia de Jesus
Advogado : Dr. Oswaldo Lima Júnior
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dou provimento ao Recurso de Revista para, anulando a decisão de fls.121/123, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento dos embargos de declaração.
EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal e possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do Juiz, nem mesmo após a oposição de Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada.

Processo : RR-334.403/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Comissão Municipal de Amparo A Infância - Comai
Advogado : Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo
Recorrido(s) : Maurício Maurente Gomes da Silva
Advogado : Dr. Hermógenes Secchi
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao acordo coletivo de trabalho - prevalência sobre sentença normativa e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - PREVALÊNCIA SOBRE SENTENÇA NORMATIVA**
 Existindo Acordo Coletivo de Trabalho e sentença normativa, a segunda prevalece na vigência das relações individuais de trabalho no âmbito da empresa que a firmou, quando mais favorável. Revista conhecida parcialmente e não provida.

Processo : RR-334.411/1996.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido(s) : João Luiz Salles
Advogado : Dr. Humberto de Campos Pereira
Recorrido(s) : Kalic Construções e Empreendimentos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e contrariedade ao En. nº 329/TST, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.
EMENTA : **"Honorários advocatícios. Art. 133 da Constituição da República de 1988**
 Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho". (En. nº 329/TST)

Processo : RR-334.704/1996.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Francis da Silva Leal Teixeira
Recorrido(s) : ExpressoMaq Comércio e Exportação Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **LEI 8984/95 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO** - O artigo 1º da Lei nº 8984/95 determina que compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho mesmo quando ocorram entre sindicatos ou entre sindicato de trabalhadores e empregador. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-334.708/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. João Baptista Araújo Moreira
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
Advogado : Dr. Silvio Soares Lessa
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da Revista por violação dos arts. 3º e 4º da Lei 8222/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - REAJUSTES BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS - LEI 8.222/91.** Inviável a simultaneidade dos reajustes salariais bimestrais e quadrimestrais preconizados pela Lei 8.222/91.

Processo : RR-334.716/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Marilene de Oliveira
Advogado : Dr. Hermógenes Secchi
Recorrido(s) : Orgrey - Organização Limpadora Rey Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**
 Não se conhece de Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, do CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-334.719/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Companhia Industrial Rio Guahyba
Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos
Recorrido(s) : Loiva Beatriz Pacheco Grudginski
Advogado : Dr. Darcy Mezzomo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e reflexos.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.**

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

"IPC de março/90. Lei nº 8030/90 (Plano Collor). Inexistência de direito adquirido.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República. (Enunciado nº 315/TST).

Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-335.672/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai
Advogado : Dr. Djalma da Silveira Allegro
Recorrido(s) : Nelson de Oliveira
Advogado : Dr. José Eugênio de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - URP DE FEVEREIRO/89** - Quanto à alegada ofensa ao art. 102, § 2º, da Carta Constitucional, imperioso observar que a referida norma prevê a vinculação das decisões proferidas pela Suprema Corte, em Ação Direta de Constitucionalidade. A decisão proferida pelo c. STF, com pertinência à URP de fevereiro/89, deu-se em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 694 - 1/DF. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-335.680/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Neuzia Ferreira da Cruz
Advogado : Dr. Nobuiqui Kato
Recorrido(s) : Condomínio Edifício Residence Eldorado V
Advogado : Dr. Carlos Carmelo Balaró

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, o recurso de revista não ultrapassa a barreira do conhecimento, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado nº 333. Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-335.725/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : José Antônio Norberto
Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
Recorrido(s) : Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento - Cursan
Advogado : Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.**

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

Processo : RR-335.730/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Genaldo Alves Freire
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s) : Tecnocurva Indústria de Peças Automobilísticas Ltda.
Advogado : Dr. Luis Faustino Galbeti

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.** Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-335.736/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Luiz Alberto Santos de Mattos
Recorrido(s) : Helina Maria de Moraes
Advogado : Dr. Geraldo Carlos da Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para autorização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra.

EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS**

A matéria já se encontra pacificada pela atual e iterativa jurisprudência da Egrégia SDI desta Colenda Corte (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo a qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84.

Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-336.156/1997.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Edvano Batista da Costa
Advogado : Dr. Carlos Beltrão Heller
Recorrido(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA.**

Recurso ao qual se nega provimento, visto não atender às condições estabelecidas no art. 896 da CLT.

Processo : RR-336.160/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Ailton Alves dos Santos
Advogado : Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
Recorrido(s) : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr. Rodrigo M Monteiro

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e negar provimento ao mesmo.

EMENTA : **IBGE - EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO.**

Pretende o Autor ver reconhecido seu vínculo de emprego com a Administração Pública, o qual, após a promulgação da Constituição Federal, não é possível sem a aprovação prévia em concurso público, conforme dispõe seu art. 37, inciso II.

No entanto, tal não é a hipótese dos autos, visto que, para a contratação temporária, estabelecida nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, prescindível é a realização de concurso público, dada a natureza temporária e emergencial da contratação.

Recurso de Revista desprovido.

Processo : RR-336.175/1997.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Isaura Ribeiro da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **recurso de revista.**

Ainda que se aponte jurisprudência divergente, a revista pode ser indeferida se a decisão recorrida estiver em harmonia com Enunciado do TST, ou com jurisprudência que ali seja uniforme.

R recurso de Revista desprovido.

Processo : RR-336.983/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Faculdades Metropolitanas Unidas
Advogada : Dra. Carla de Almeida Lobo
Recorrido(s) : José Pereira de Souza
Advogado : Dr. Suzel Guimaraes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro/89, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o percentual referente ao reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989, e reflexos, julgando improcedente a Ação, invertidos os ônus da sucumbência.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989 - O DL-2335/87 foi revogado pela Lei nº 7.730/89 sem ofensa a direito adquirido quanto ao reajuste pela URP de FEV/89. Precedente do eg. STF a respeito, motivador do cancelamento do Enunciado 317/TST.**

Processo : RR-337.823/1997.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Samarco Mineração S.A.
Advogada : Dra. Mércia Fraiha
Recorrido(s) : Adair Moreira e Outros
Advogado : Dr. Geraldo Elias de Azevedo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para retirar da condenação que a atualização monetária seja computada do dia do efetivo pagamento pro rata die e aplicar o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EMENTA : **correção monetária. salário. art. 459. DA clt**

"O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços." (OJ nº 124, da SDI)

Recurso de Revista parcialmente provido.

Processo : RR-337.995/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Indústria de Arte Mobiliária S.A.
Advogado : Dr. Galileu dos Reis Fróes
Recorrido(s) : Jorge Luiz Fiúza Machado
Advogado : Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, por deserto.

EMENTA : **Recurso de revista - Deserção.** Recurso de Revista não conhecido por deserto, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93, item II, letra b, do TST.

Processo : RR-337.999/1997.8 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Jaime Roque Perottoni

pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

Processo : RR-517.133/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): GE Celma S.A.
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
Recorrido(s): Walter Luiz de Barros
Advogado : Dr. Venilson Jacinto Beligolli
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada, apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as respectivas diferenças salariais.
EMENTA : **IPC DE JUNHO DE 1987.**
 A atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI considera inexistir direito adquirido dos trabalhadores às diferenças salariais derivadas de supressão do índice do reajuste fixado com o IPC de junho de 1987. Recurso conhecido em parte e provido.

Processo : RR-521.685/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 7ª Região
Procurador : Dr. Marcia Domingues
Recorrente(s): Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar
Recorrido(s): Maria de Fátima Marques de Souza e Outros
Advogado : Dr. Harilda Maria de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **ALCADA. VIOLAÇÃO LEGAL. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA**
 Não examinando o Tribunal Regional do Trabalho, no que diz respeito à alçada, o conteúdo dos artigos 475 do CPC, 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº 779/69, e o 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição da República de 1988, apontados vulnerados pelas partes recorrentes, não há como se conhecer do recurso de revista por violação (CLT, artigo 896, alínea "c"), haja vista a ausência de prequestionamento (Enunciado nº 297/TST).
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-527.380/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : Francisco Brito da Silva
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado(a) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acolhidos para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

Processo : RR-528.356/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s): Inah de Freitas Reis
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto aos juros de mora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die.
EMENTA : **JUROS DE MORA. LEI Nº 8.177/91, ARTIGO 39.** O disposto no artigo 39 da Lei nº 8.177/91 determina a incidência de juros de mora de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die. Revista conhecida em parte e provida.

Processo : RR-530.081/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Joana Zulma Brand Pinheiro Machado (Espólio de)
Advogada : Dra. Eliane Gutierrez
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : **COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO.**
"Em se tratando de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao biênio" (Enunciado nº 327).
 Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-550.430/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Advogada : Dra. Ana Amelia Leite de Brito
Recorrido(s): Elias Gomes de Andrade e Outros
Advogado : Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e seus

reflexos.

EMENTA : **IPC de junho de 1987**

O excelso STF, em pronunciamentos recentes, decidiu no sentido da inexistência do direito adquirido àquele percentual e, em respeito ao sistema hierárquico decisório, curvo-me ao pronunciamento adotado, ressaltando meu ponto de vista pessoal.
 Recurso de Revista provido.

Processo : RR-550.514/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Maurício José Moretto
Advogado : Dr. Aramis de Souza Silveira
Recorrido(s): Silva Tur Transportes e Turismo S.A. e Outro
Advogado : Dr. Wagner Giovaneti Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por violação ao art. 560 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgamento da preliminar de cerceamento de defesa.

EMENTA : **PREJUDICIAL DE MÉRITO ANALISADA ANTES DE PRELIMINAR SUSCITADA**

Dispõe o art. 560 do CPC que qualquer questão preliminar suscitada no julgamento será decidida antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão daquela. O Regional não analisou preliminar de cerceamento de defesa, face ao acolhimento de prescrição. Retornam os autos ao TRT de origem para análise da preliminar em questão.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 29a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 20 de outubro de 1999 às 13h00

- 1 Processo : AIRR - 375709 / 1997 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com RR - 375710/1997-4
 Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda
 Procurador : Dr(a). Eloisa Maria Rocha da Costa
 Agravado(s) : Everaldo Corrêa Santana
 Advogado : Dr(a). Rosilene Silva de Souza
- 2 Processo : AIRR - 377825 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com RR - 377826/1997-9
 Agravante(s) : Diva de Melo Sousa
 Advogado : Dr(a). Lorys Couto Fonseca
 Agravado(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
- 3 Processo : AIRR - 414484 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
 Agravado(s) : Maria Aparecida Reis
 Advogado : Dr(a). Roberto José Reis
- 4 Processo : AIRR - 414497 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Sílvia Regina de Moraes
 Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
 Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
- 5 Processo : AIRR - 414508 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
 Agravado(s) : Luiz Gonzaga Nobre
 Advogado : Dr(a). Rui José Soares
- 6 Processo : AIRR - 414526 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Cláudio Gomora de Oliveira
 Agravado(s) : Eurico Dorival Domingues Júnior
 Advogado : Dr(a). Franciscó Ary Montenegro Castelo
- 7 Processo : AIRR - 414571 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Agravado(s) : Cipriano Pinto e Outros
- 8 Processo : AIRR - 414603 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Cubatão
 Procurador : Dr(a). Eduardo Gomes de Oliveira
 Agravado(s) : Nercina Buarque de Melo
 Advogado : Dr(a). José Abílio Lopes
- 9 Processo : AIRR - 415593 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
 Agravado(s) : João Bandeira Nogueira e Outros
 Advogado : Dr(a). Lincoln Teodoro Moreira Aguiar
- 10 Processo : AIRR - 415768 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr(a). Tania Maria Prestes P Fagundes
 Agravado(s) : Jairo Luiz Fontoura Botelho
 Advogado : Dr(a). Iara Krieg da Fonseca

- 11 Processo : AIRR - 415823 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Telma Machado Dutra
Advogado : Dr(a). Hernani Teixeira de Carvalho Filho
Agravado(s) : Município de Bom Jardim
- 12 Processo : AIRR - 415877 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Yassodara Camozzato
Agravado(s) : Marisa Menezes Kirjner
Advogado : Dr(a). Antônio Pedro Carpes Marcon
- 13 Processo : AIRR - 415880 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Sucessora da PORTOBRAS)
Procurador : Dr(a). Joel Simão Baptista
Agravado(s) : Carlos Theófilo de Souza e Mello
Advogado : Dr(a). Gisele Sayde de Azevedo
- 14 Processo : AIRR - 415885 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Sucessora de Inamps)
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Néilson de Magalhães Feitosa Júnior
Advogado : Dr(a). Valesca Carvalho Guerra Costa
- 15 Processo : AIRR - 415894 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Hélio Caldas
Agravado(s) : Luiz de Araújo Silva
Advogado : Dr(a). Luiz de Araújo Silva
- 16 Processo : AIRR - 415906 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Eduardo Mariotti
Agravado(s) : Manoel Valdeci Dias da Silva
Advogado : Dr(a). Iara Krieg da Fonseca
- 17 Processo : AIRR - 415907 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Eduardo Mariotti
Agravado(s) : Lourivaldo da Silva
Advogado : Dr(a). Iara Krieg da Fonseca
- 18 Processo : AIRR - 415913 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). João Carlos Bossler
Agravado(s) : Antocilio da Costa e Outro
Advogado : Dr(a). Fernanda Veiras Cavada
- 19 Processo : AIRR - 415914 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Ana Adélia Lopes Rataescki
Advogado : Dr(a). Odone Engers
- 20 Processo : AIRR - 415916 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Procurador : Dr(a). Ernesto Cros Valdez Junior
Agravado(s) : José Carlos Fraga Lessa
Advogado : Dr(a). Francis Campos Bordas
- 21 Processo : AIRR - 415929 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : George Domingo Beltran e Outros
Advogado : Dr(a). Odone Engers
- 22 Processo : AIRR - 415931 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Berenice Berwanger Futuro
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Renato Oliveira Gonçalves
- 23 Processo : AIRR - 415932 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Carolina Stahlhofer Machado
Agravado(s) : Tomás José Laureano
Advogado : Dr(a). Márcia Regina Barbosa da Silva
- 24 Processo : AIRR - 415941 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Luciana Machado Valadão Barbosa
Advogado : Dr(a). Eliane Regina Dandaro
Agravado(s) : Município de Igarapava
Advogado : Dr(a). Rute Mateus Vieira
- 25 Processo : AIRR - 415945 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nelly Terra Marcacini
Advogado : Dr(a). Vilson Rosa de Oliveira
Agravado(s) : Município de Igarapava
Advogado : Dr(a). Nelma Moreira Saad de Oliveira
- 26 Processo : AIRR - 416489 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vitória de Jesus Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares D. de A. Leite
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Sérgio Eduardo Ferreira Lima
- 27 Processo : AIRR - 416507 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Tânia Regina Nascimento Bonfim
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza
Agravado(s) : Município de Niterói
Advogado : Dr(a). Joelson Gonçalves
- 28 Processo : AIRR - 416627 / 1998 - 7 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr(a). Marcos Herszon Cavalcanti
Agravado(s) : Raimundo Lima da Costa Moura
- 29 Processo : AIRR - 416648 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alexandre Alvim Narciso
Advogado : Dr(a). Hylton Moniz Freire Júnior
Agravado(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Rachel Espírito Santo de Oliveira
- 30 Processo : AIRR - 416690 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado(s) : Marcos Smith Angulo
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 31 Processo : AIRR - 417197 / 1998 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Júlio Gomes de Souza
Advogado : Dr(a). Nilda Bueno da Silva Inácio Junqueira
Agravado(s) : Município de Goiânia
- 32 Processo : AIRR - 417198 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Ana Maria de Orcinéia Cunha
Agravado(s) : José Alves Dias
Advogado : Dr(a). Maria Dolores de Fátima Rodrigues da Cunha
- 33 Processo : AIRR - 417202 / 1998 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira
Agravado(s) : Antônia Maria do Rosário Ferreira Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Arlete Mesquita
- 34 Processo : AIRR - 417323 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Celeste Gomes Mandim Scalise e Outros
Advogado : Dr(a). Célio Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr(a). Roberto Joaquim Pereira
- 35 Processo : AIRR - 417352 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Atibaia
Advogado : Dr(a). Raul Pereira Ramos
Agravado(s) : José Marcelo Monteiro
Advogado : Dr(a). Marcelo Carlos Leite
- 36 Processo : AIRR - 417354 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Atibaia
Advogado : Dr(a). Raul Pereira Ramos
Agravado(s) : Cloves Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Marcelo Carlos Leite
- 37 Processo : AIRR - 417368 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Araraquara
Advogado : Dr(a). José Francisco Zaccaro
Agravado(s) : Antônio Batista
Advogado : Dr(a). Geraldo Sérgio Rampani
- 38 Processo : AIRR - 417383 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lília Angélica Torres Nogueira Netto
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Moraes Felipe
Agravado(s) : Município de Piracicaba
- 39 Processo : AIRR - 417394 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Araraquara
Advogado : Dr(a). José Francisco Zaccaro
Agravado(s) : José Valdecir Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo Sérgio Rampani
- 40 Processo : AIRR - 417468 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Renato Gubiani
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
- 41 Processo : AIRR - 417911 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
 Agravado(s) : Regina Maria Pereira Domingos
 Advogado : Dr(a). Otoniel Ajala Dourado
- 42 Processo : AIRR - 417970 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Ceará
 Procurador : Dr(a). Maria Lúcia Fialho Colares
 Agravado(s) : Leda Maria Aires Albino e Outros
 Advogado : Dr(a). Electo Djalma de Monteiro Reis
- 43 Processo : AIRR - 417972 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Antônio Edvando Elias de França
 Agravado(s) : Gecina Paula Vieira
 Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Rodrigues Aragão
- 44 Processo : AIRR - 417991 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
 Agravado(s) : Raimunda Cardoso Marques
 Advogado : Dr(a). Otoniel Ajala Dourado
- 45 Processo : AIRR - 427759 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Escola Técnica Federal de Campos
 Advogado : Dr(a). Josemar Leal Pessanha
 Agravado(s) : Carlos Augusto de Oliveira Monteiro e Outros
 Advogado : Dr(a). Léa Cristina Barbosa da Silva Paiva
- 46 Processo : AIRR - 428289 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
 Agravado(s) : Santana da Badia Grandes
 Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
- 47 Processo : AIRR - 428298 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
 Agravado(s) : Henedina Dias Ribeiro e Outros
 Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
- 48 Processo : AIRR - 428355 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Inês Santiago Mota e Outras
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Sérgio Eduardo Ferreira Lima
- 49 Processo : AIRR - 428357 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Otacilio Francisco da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 50 Processo : AIRR - 428359 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Osvaldo de Castilhos
 Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
 Agravado(s) : Município de Foz do Iguaçu
 Procurador : Dr(a). Elizeu Luciano de Almeida Furquim
- 51 Processo : AIRR - 428362 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Martilina Conceição de Sousa
 Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
 Agravado(s) : Município de Foz do Iguaçu
 Advogado : Dr(a). Elizeu Luciano de Almeida Furquim
- 52 Processo : AIRR - 428371 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Débora Cristina da Silva
 Advogado : Dr(a). Olga Machado Kaiser
 Agravado(s) : Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR
 Advogado : Dr(a). Lydio Antônio Amorim
- 53 Processo : AIRR - 428393 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
 Advogado : Dr(a). Gilberto Nei Muller
 Agravado(s) : Maria Angélica dos Santos
 Advogado : Dr(a). Rocheli Silveira
- 54 Processo : AIRR - 428394 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná
 Advogado : Dr(a). Gilberto Nei Muller
 Agravado(s) : Antônia do Carmo Francelino
- 55 Processo : AIRR - 428483 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
 Agravado(s) : Maria Irene do Nascimento Wanderley e outros
 Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
- 56 Processo : AIRR - 428490 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Luno Aurélio de Lima Barbosa e outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 57 Processo : AIRR - 428491 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Wilson Fernandes Siqueira e outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Sérgio Eduardo Ferreira Lima
- 58 Processo : AIRR - 428492 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Valter Viana Ferreira e outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
 Advogado : Dr(a). Ademir Marcos Afonso
- 59 Processo : AIRR - 428531 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Neusa Helena da Silva e outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 60 Processo : AIRR - 428536 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Elizabeth Tibério de Lima e outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
 Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 61 Processo : AIRR - 428695 / 1998 - 1 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho - SETEPS
 Procurador : Dr(a). Antonio Paulo Moraes das Chagas
 Agravado(s) : Ana Lúcia Paes Boulhosa e Outros
- 62 Processo : AIRR - 428730 / 1998 - 1 . TRT da 23a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Mato Grosso
 Procurador : Dr(a). Suzana Guimarães Ribeiro
 Agravado(s) : Miguel Borges Leal Filho
 Advogado : Dr(a). Valmir Antônio de Moraes
- 63 Processo : AIRR - 428785 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Antonio Kanarski
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
 Agravado(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zaniconi Oliveira
 Agravado(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
- 64 Processo : AIRR - 428924 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Ceará
 Procurador : Dr(a). Maria Lucia Fialho Colares
 Agravado(s) : Alexandre Rodrigues Maia e outros
 Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da R. Cruz
- 65 Processo : AIRR - 428925 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
 Agravado(s) : Valdenir Gonçalves de Sousa e outro
 Advogado : Dr(a). Joaci Inacio de Brito
- 66 Processo : AIRR - 428926 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Romulo Guilherme Leitão
 Agravado(s) : Ana Maria Pinho Pinheiro e outros
- 67 Processo : AIRR - 428927 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Estado do Ceará
 Procurador : Dr(a). Maria Lucia Fialho Colares
 Agravado(s) : Maria Anilda Araújo Carneiro
 Advogado : Dr(a). Patrício de Sousa Almeida
- 68 Processo : AIRR - 428928 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Município de Trairi
 Advogado : Dr(a). Francisco Irapuan Pinho Camurça
 Agravado(s) : Rita Castro da Rocha Farias
 Advogado : Dr(a). Henrique Valdivino Monte
- 69 Processo : AIRR - 428929 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Tércio Menezes Gurgel
 Advogado : Dr(a). Francisco Hélio de Moraes Júnior
 Agravado(s) : Município de Aratuba
 Advogado : Dr(a). Isaque Ferreira Janebro Rocha
- 70 Processo : AIRR - 428939 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : União Federal
 Advogado : Dr(a). Antônio Estevam e Silva Neiva
 Agravado(s) : Walquíria de Araújo Melo
 Advogado : Dr(a). Tarcísio Leitão de Carvalho

- 01
- 71 Processo : AIRR - 431261 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Victor Fernando de Souza Pavão
Advogado : Dr(a). Eliane Carneiro Santos
Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Lucia Regina Caminha Medawar
- 72 Processo : AIRR - 436793 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Ondina Maria de Mattos Rodrigues
Agravado(s) : Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Karla da Silva Vasconcellos
- 73 Processo : AIRR - 436814 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eliezer Studart da Fonseca Filho
Advogado : Dr(a). Luciana Constan Campos de Andrade Mello
Agravado(s) : Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
- 74 Processo : AIRR - 436851 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geovane Santos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nilton Ramos Inhaquite
Agravado(s) : União Federal
- 75 Processo : AIRR - 436900 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho
Agravado(s) : Ozelita Mousinho e Outros
Advogado : Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição
- 76 Processo : AIRR - 442697 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 442698/1998-9
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Alba Monçon Fernandes e Outros
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 77 Processo : AIRR - 449585 / 1998 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 449586/1998-6
Agravante(s) : Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina -IPESC
Advogado : Dr(a). Oscar Gabriel Lopes
Agravado(s) : Tereza Amaral da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Omizzolo
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
- 78 Processo : AIRR - 475951 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Cariacica
Advogado : Dr(a). Fabia Médice de Medeiros
Agravado(s) : Celia Leny Canal Mattos
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 79 Processo : AIRR - 476198 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Henrique Gonzalez Taborda
Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr(a). Pedro Paulo Antonini
- 80 Processo : AIRR - 477803 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Joaquina Rodrigues Rabelo de Macedo e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 81 Processo : AIRR - 477852 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Carlos Batista Assunção Castro
Advogado : Dr(a). Gustavo Henrique C. Bastos
- 82 Processo : AIRR - 478704 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Paraná
Advogado : Dr(a). Silvana Zanetti O. de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Paulo dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Rita Santiago
- 83 Processo : AIRR - 479659 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eurípedes Lima Ramos e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 84 Processo : AIRR - 480073 / 1998 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Olinda
Advogado : Dr(a). Maurício Quintino dos Santos
Agravado(s) : Maria Amélia da Conceição e Outros
- 85 Processo : AIRR - 480240 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
- Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Luzia Pereira Jerônimo
- 86 Processo : AIRR - 480364 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES
Advogado : Dr(a). Dalton Lemke
Agravado(s) : Maise Sicka de Araújo Merlin
Advogado : Dr(a). José Lúcio Glomb
- 87 Processo : AIRR - 480466 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Paraná
Procurador : Dr(a). João Augusto F. Rocha
Agravado(s) : Ariete Olívia Bizetto e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Rita Santiago
- 88 Processo : AIRR - 482291 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Victor Farjalla
Agravado(s) : Luis Antônio Zonta
- 89 Processo : AIRR - 484616 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rufino Luiz de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 90 Processo : AIRR - 484618 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sílvia Rúbia Ferro Sousa Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 91 Processo : AIRR - 484643 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Célia Maria Ferreira Lisboa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 92 Processo : AIRR - 484660 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Minervina Maria Vilar
- 93 Processo : AIRR - 485173 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr(a). Liliane Maria Busato Batista Turra
Agravado(s) : Edson Carlos Teixeira Pereira
Advogado : Dr(a). Dermot Rodney de Freitas Barbosa
- 94 Processo : AIRR - 485402 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Julio Mattos de Lyra e Outros
- 95 Processo : AIRR - 486354 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Doutor José Frota
Procurador : Dr(a). Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado(s) : Maria de Fátima dos Anjos Sousa e Outros
Advogado : Dr(a). Lidiany Manguera Silva
- 96 Processo : AIRR - 486355 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : João Wellington Meneses Brilhante
Advogado : Dr(a). Antônio José da Costa
- 97 Processo : AIRR - 486888 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Márcia Cristina Leão Murieta
Agravado(s) : Antônio Campos da Cunha e Outros
- 98 Processo : AIRR - 487435 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Suely Dias
Advogado : Dr(a). José da Fonseca Martins
Agravado(s) : Fundação Biblioteca Nacional
Advogado : Dr(a). José Ribeiro de Castro Neto
- 99 Processo : AIRR - 487670 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Lemos de Oliveira
Advogado : Dr(a). André de Almeida Pereira da Costa
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Lillian de Paula da Silva
- 100 Processo : AIRR - 487688 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Gorete de Freitas Antunes
Advogado : Dr(a). João Alberto Facó Júnior
Agravado(s) : União Federal (Sucessora da Companhia de Navegação LLOYD Brasileiro)
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro

- 101 Processo : AIRR - 487736 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota
Advogado : Dr(a). Sílvia Maria Pires de Sousa
Agravado(s) : Amálio Ferreira de Sousa
- 102 Processo : AIRR - 493634 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 493635/1998-3
Agravante(s) : José Dias da Costa Júnior
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 103 Processo : AIRR - 494933 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aurea Cristina C. das S. Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 104 Processo : AIRR - 494934 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria da Glória Veras e Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 105 Processo : AIRR - 494945 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Denise Potiguara de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 106 Processo : AIRR - 494946 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lívia Márcia Assis Gurruti e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 107 Processo : AIRR - 494959 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Ribamar Augusto de Alencar e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 108 Processo : AIRR - 494969 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nair Martins Pereira Saraiva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 109 Processo : AIRR - 495024 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lucília Angélica Pinto Moraes Nolasco e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 110 Processo : AIRR - 495025 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Emile Augusto Cabral Bouty e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 111 Processo : AIRR - 495051 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Magaly Ramos de Almeida Mitsuka e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 112 Processo : AIRR - 495053 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Terezinha de Aires Peixoto e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 113 Processo : AIRR - 495069 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rozemar Rocha Melo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 114 Processo : AIRR - 495078 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Heliana de Sousa Gonçalves e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 115 Processo : AIRR - 495080 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ceni Maria de Jesus Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 116 Processo : AIRR - 495082 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Oliveira de Sousa Silva e Outros
- Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 117 Processo : AIRR - 495315 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 495316/1998-4
Agravante(s) : Wander Lúcio Masioli
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira
- 118 Processo : AIRR - 495947 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 495948/1998-8
Agravante(s) : Lembrasul Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). Lenira Gonçalves da Silva
Agravado(s) : Luciana Zotto
- 119 Processo : AIRR - 496160 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria de Lourdes Santos Vassalo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 120 Processo : AIRR - 496165 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Lázara da Silva Tobias e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Angela Victor Bacelar Wagner
- 121 Processo : AIRR - 496781 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Neuza dos Santos Bezerra e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 122 Processo : AIRR - 497416 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Suelly Silva Torres e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Denise Minervino Quintiere
- 123 Processo : AIRR - 498424 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria do Socorro de Farias Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 124 Processo : AIRR - 498426 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria da Conceição Maciel de Araújo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 125 Processo : AIRR - 499600 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 499601/1998-3
Agravante(s) : Sebastião dos Santos
Advogado : Dr(a). Valdecir Souza de Lima
Agravado(s) : Marcopolo S.A.
- 126 Processo : AIRR - 500003 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 500004/1998-7
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado(s) : José Eduardo de Souza Santos
Advogado : Dr(a). Ivan Isáac Ferreira Filho
- 127 Processo : AIRR - 500029 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 500030/1998-6
Agravante(s) : José Alencar Cacique
Advogado : Dr(a). Fernando Guerra
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
- 128 Processo : AIRR - 500252 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antonia Veras da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 129 Processo : AIRR - 500388 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rosalina Ribeiro Costa Soares e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 130 Processo : AIRR - 500389 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Léa de Mello Araújo Souza e Outros

- Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 131 Processo : AIRR - 506108 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Claiton José Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira
- 132 Processo : AIRR - 507499 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Aparecida Tiveron e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 133 Processo : AIRR - 509064 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Samara de Mello Chrisostomo
Advogado : Dr(a). Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado(s) : Fundação Rio e Outro
Procurador : Dr(a). Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri
- 134 Processo : AIRR - 511389 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Augustinho Ubrajara Silveira Guedes
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Departamento Municipal de Agua e Esgotos - DMAE
Procurador : Dr(a). Heron Nunes Estrella
- 135 Processo : AIRR - 512663 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Paulo Barra Neto
Agravado(s) : Josefa Josefina Duarte
Advogado : Dr(a). Viviana Marileti Menna Dias
- 136 Processo : AIRR - 512775 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lukio Jordão Filho
Advogado : Dr(a). Armando Avelino Martins Pereira
Agravado(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr(a). Paulo Roberto Gomes de Souza
- 137 Processo : AIRR - 515119 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Benedita Conrado da Silva
- 138 Processo : AIRR - 516631 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edilza Francelino da Silva de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 139 Processo : AIRR - 517532 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adilson Borges dos Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Célio Lima Sobrinho
Agravado(s) : Município de Várzea da Palma
- 140 Processo : AIRR - 518837 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). João Carlos Losija
Agravado(s) : Eduardo Sanovicz
- 141 Processo : AIRR - 518878 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cleunice da Conceição Santos
Advogado : Dr(a). Valdilson dos Santos Araújo
Agravado(s) : Waldorf Lanchonete Ltda
- 142 Processo : AIRR - 518900 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Cristina Soares da Silva
Agravado(s) : Gersino dos Santos
Advogado : Dr(a). Mirian Regina Fernandes Milani
- 143 Processo : AIRR - 518905 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Hamilton de Siqueira
Advogado : Dr(a). Hamilton de Siqueira
- 144 Processo : AIRR - 518907 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Silvio Ricardo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 145 Processo : AIRR - 518918 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Norberto Capucci
- Agravado(s) : Luiz Carlos Fachina
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique do Nascimento
- 146 Processo : AIRR - 518949 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Genivaldo Cardoso
- 147 Processo : AIRR - 518967 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região
Advogado : Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Agravado(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Marlete Singh Pereira da Cunha
- 148 Processo : AIRR - 518992 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Angelina Ferreira Alves
Advogado : Dr(a). Cícero Muniz Florêncio
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
- 149 Processo : AIRR - 518997 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Margareth Camargo Itria
Advogado : Dr(a). Wagner Belotto
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
- 150 Processo : AIRR - 519024 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Estireno
Advogado : Dr(a). Sizenando Affonso
Agravado(s) : Carlos Roberto Fernandes dos Santos
- 151 Processo : AIRR - 519032 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : W. Safety Prestação de Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). José Arnaldo Vinhas de Oliveira
Agravado(s) : Guilherme Leping Filho
Advogado : Dr(a). Mauro Ferrim Filho
- 152 Processo : AIRR - 519050 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Agenor Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Agostinho Tofoli
- 153 Processo : AIRR - 519070 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Gomes Branco de Sousa
Agravado(s) : Vando Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Vera Lucia Tahira Inomata
- 154 Processo : AIRR - 519087 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Antunes
Agravado(s) : COFAP - Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr(a). Evandro Martins Santos
- 155 Processo : AIRR - 519116 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : João Cordeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 156 Processo : AIRR - 519117 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Martinelli Consultoria e Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Alexandre Baldoini Covolo
Advogado : Dr(a). Isabel Cristina Machado Valente
- 157 Processo : AIRR - 519526 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sandra de Fátima Freitas e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 158 Processo : AIRR - 520281 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aparecida Carolina Mapeli Dantas e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 159 Processo : AIRR - 520282 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ivandete Evangelista de Barros e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 160 Processo : AIRR - 520285 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lanes dos Reis Mercês Guimarães e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Gisele de Britto

- 161 Processo : AIRR - 520286 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Arineide Marinho Cunha Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 162 Processo : AIRR - 520288 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eloísa de Fátima Cortes Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 163 Processo : AIRR - 520289 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Solange Batista Borges da Silveira Paz e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Gisele de Britto
- 164 Processo : AIRR - 520298 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aíde Maria das Graças de Melo Alvares e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 165 Processo : AIRR - 520299 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ângela Rodrigues Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Gisele de Britto
- 166 Processo : AIRR - 520409 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dione Mendes Alencar e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 167 Processo : AIRR - 520410 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Josefa Soares Silveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 168 Processo : AIRR - 520412 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Helena Bernardes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 169 Processo : AIRR - 520413 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisca Eliane de Souza Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 170 Processo : AIRR - 520422 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Oliveira Freires e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 171 Processo : AIRR - 520423 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Clary de Andrade Camargo e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 172 Processo : AIRR - 520425 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pedrelina Ferreira Godinho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 173 Processo : AIRR - 520427 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alziro Francisco de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 174 Processo : AIRR - 520990 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado(s) : Agnaldo Gomes de Sá
Advogado : Dr(a). José de Aguiar Júnior
- 175 Processo : AIRR - 521001 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado(s) : Cleber Sebastião Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 176 Processo : AIRR - 521839 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Wanda de Souza Santos
Advogado : Dr(a). Sandra Mara Pereira Diniz
- 177 Processo : AIRR - 521840 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
Agravado(s) : Roberto Pereira Rodrigues
- 178 Processo : AIRR - 522024 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
Agravado(s) : José Itamar Pereira Lima
Advogado : Dr(a). José Erenarco da Silva
- 179 Processo : AIRR - 522336 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Namyrr Carlos de Souza Filho
Agravado(s) : Ana Cristina França Machado
Advogado : Dr(a). José Miranda Lima
- 180 Processo : AIRR - 522366 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Esperança Luco
Agravado(s) : Marco Antônio de Carvalho Eid
Advogado : Dr(a). Jaime Antônio de Brito
- 181 Processo : AIRR - 522841 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vera Lúcia Dias Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 182 Processo : AIRR - 522847 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aura Maria Michetti Furtado e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 183 Processo : AIRR - 523982 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Ernane Espírito Santo Sardinha e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 184 Processo : AIRR - 523983 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nádia Maria de Queiroz e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 185 Processo : AIRR - 523984 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Aparecida de Assunção Cerqueira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 186 Processo : AIRR - 524036 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Zaida Alves de Siqueira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 187 Processo : AIRR - 524037 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Falcão Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 188 Processo : AIRR - 524169 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP
Advogado : Dr(a). Ana Faria de Moraes Cerigatto
Agravado(s) : Rogi Mitsuiuiqui
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 189 Processo : AIRR - 524183 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Costa
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Litoral Paulista
Advogado : Dr(a). Danilo de Camargo
- 190 Processo : AIRR - 524249 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Ronaldo Miranda Cardoso
Advogado : Dr(a). Geralda Ione Rodrigues Freire Luz
- 191 Processo : AIRR - 524267 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Ademar Bologna
- 192 Processo : AIRR - 524361 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat
Agravado(s) : José Ivanildo Pereira

- 193 Processo : AIRR - 524369 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Antônio de Lima
Advogado : Dr(a). Walter Rodrigo da Silva
- 194 Processo : AIRR - 525044 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : Givaldo Bezerra da Silva
- 195 Processo : AIRR - 525054 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado(s) : Ademir Silva Nogueira
- 196 Processo : AIRR - 525055 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Suzete Fiorotto
Advogado : Dr(a). Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 197 Processo : AIRR - 525071 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Euclides Farias Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Arnaldo Valente
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 198 Processo : AIRR - 525073 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Edmundo Heyn
Agravado(s) : Eldon Martin Wagner
Advogado : Dr(a). João Baptista da Rocha Croce
- 199 Processo : AIRR - 525087 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Real Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Laercio Jesus do Nascimento
Advogado : Dr(a). Emilia Yoko Kimura
- 200 Processo : AIRR - 525091 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Andrea Lemes da Cunha
Advogado : Dr(a). Donizeti Rolim de Paula
- 201 Processo : AIRR - 525094 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sílvia Lucia da Silva
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : McDonald's Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Pipek
- 202 Processo : AIRR - 525101 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Florisvaldo Moreira da Silva
- 203 Processo : AIRR - 525125 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eulina Pontes Vianna e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 204 Processo : AIRR - 525127 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ana Inês Belém Lima Pôrto e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 205 Processo : AIRR - 525142 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alcides Pereira Passos e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
- 206 Processo : AIRR - 525423 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alvaro Silvério
Advogado : Dr(a). Sansao Pereira de Matos
Agravado(s) : Consist Consultoria, Sistemas e Representações Ltda
Advogado : Dr(a). Francisco Braide Leite
- 207 Processo : AIRR - 525434 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Celestino Dias Miguel
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Pompeo
Agravado(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 208 Processo : AIRR - 525458 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fabricadora de Peças - COFAP
Advogado : Dr(a). Terezinha Souza A. Baptista
- Agravado(s) : Francisco de Jesus do Amor Divino
Advogado : Dr(a). Orivaldo Oliveira Lopes
- 209 Processo : AIRR - 526126 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Heitor Albertos Filho
Agravado(s) : Janete Marques Figueira Soré
Advogado : Dr(a). Urubatan Salles Palhares
- 210 Processo : AIRR - 526167 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Concrebrás S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Márcia Saab
Agravado(s) : Adriano Santos Lima
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
- 211 Processo : AIRR - 526173 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Clara Kabayashi
Advogado : Dr(a). Valter Francisco Ângelo
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 212 Processo : AIRR - 526189 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Habitacional de São Paulo
Advogado : Dr(a). João Tadeu Conci Gimenez
Agravado(s) : Zenildo Salles Silva
Advogado : Dr(a). Geminiano Cardoso Neto
- 213 Processo : AIRR - 526197 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat
Agravado(s) : José Falcão de Melo Filho
Advogado : Dr(a). Eraldo Félix da Silva
- 214 Processo : AIRR - 526200 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nilson Modesto e Outros
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
- 215 Processo : AIRR - 526870 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geraldo Salatti e Outros
Advogado : Dr(a). José Inácio Toledo
Agravado(s) : Município de Campinas
Advogado : Dr(a). Odair Leal Serotini
Agravado(s) : Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA
- 216 Processo : AIRR - 526912 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Pereira de Souza Martins
Agravado(s) : Luiz Carlos Alberini
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva
- 217 Processo : AIRR - 527191 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Estevão Mallet
Agravado(s) : Márcia Lene Garcia
Advogado : Dr(a). João Sylvio Wolochyn
- 218 Processo : AIRR - 527205 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cláudio Frazon e Outros
Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Moreira De Luca
- 219 Processo : AIRR - 527211 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauricio Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : Francisco Tomaz Rodrigues
Advogado : Dr(a). Maria Mary Guedes Rodrigues
- 220 Processo : AIRR - 527251 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Santo Amaro Rent a Car Ltda.
Advogado : Dr(a). Wagner Birvar Sanches
Agravado(s) : Paulo Gonzaga de Macedo
- 221 Processo : AIRR - 528049 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Mônica Albertino Thaddeu
Advogado : Dr(a). Eduardo Cavalcante Araújo dos Reis
- 222 Processo : AIRR - 528056 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria Aparecida de Andrade
Advogado : Dr(a). Marina Angela Previti
- 223 Processo : AIRR - 528106 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.

- Advogado : Dr(a). Cláudia Valéria Abreu Benatto
Agravado(s) : Rosa Alves de Brito Bertão
- 224 Processo : AIRR - 528113 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Associação Escola Graduada de São Paulo
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : David Walter Stephen e Outra
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 225 Processo : AIRR - 528120 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Santista de Papel
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Ferreira Neves
Agravado(s) : Marcelo Martins da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Luiz Sarsano Godói
- 226 Processo : AIRR - 528168 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Renato Fogal
Advogado : Dr(a). Patrícia Guizzo Mendes
- 227 Processo : AIRR - 528172 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosa Maria Pereira
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Alcan Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 228 Processo : AIRR - 528186 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Luiz Marcelino
Advogado : Dr(a). Dilma Maria Toledo Augusto
- 229 Processo : AIRR - 528187 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ricieri Alcides Pazetti
Advogado : Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 230 Processo : AIRR - 528197 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Armando de Sá Tavares e Outros
- 231 Processo : AIRR - 528932 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval
Agravado(s) : Cathal Vincent Cullen & Silva Ltda.
- 232 Processo : AIRR - 529569 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Eida Constantino de Araújo
Agravado(s) : Maria Auxiliadora dos Santos
- 233 Processo : AIRR - 529577 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos
Agravado(s) : Moisés João de Barros
Advogado : Dr(a). João Alberto Angelini
- 234 Processo : AIRR - 529604 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : Ademir Francisco do Nascimento
Advogado : Dr(a). José Maria Pessoa Brum
- 235 Processo : AIRR - 529607 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Waldilson de Araújo Neves
Agravado(s) : Carlos Henrique Vieira de Melo
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Campelo
- 236 Processo : AIRR - 529699 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marta Helena Moscofian
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP
Advogado : Dr(a). Sidney Ricardo Grilli
- 237 Processo : AIRR - 529762 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ari Medeiros Silveira
Advogado : Dr(a). Adriano Sperb Rubim
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ana Maria Franco Silveira
- 238 Processo : AIRR - 529782 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Flávio Silva de Lima
Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
- Agravado(s) : Condomínio do Edifício Di Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Gilberto Lamarck de Oliveira
- 239 Processo : AIRR - 529820 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Renato Schwartz
Advogado : Dr(a). Lady da Silva Calvete
- 240 Processo : AIRR - 529824 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). André de Lima Bellio
Agravado(s) : Elmir Franken Pinheiro
Advogado : Dr(a). Márcia Muratore
- 241 Processo : AIRR - 529849 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Ivan Cassimiro Furtado
- 242 Processo : AIRR - 529866 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Alvacirio Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Marcelo Abbud
- 243 Processo : AIRR - 529868 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Sílvia Mara Zanuzzi
Agravado(s) : Francisco Ferreira Boeira
Advogado : Dr(a). Clovis Marcelo Duprat
- 244 Processo : AIRR - 529876 / 1999 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mucuripe Comércio de Combustíveis Ltda
Advogado : Dr(a). Rosângela Bentes Campos
Agravado(s) : Maria Erineuda Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Néelson Matheus Rossetti
- 245 Processo : AIRR - 529877 / 1999 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Lima Frazão
Agravado(s) : Keilah de Araújo Souto
Advogado : Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira
- 246 Processo : AIRR - 529878 / 1999 - 6 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Lima Frazão
Agravado(s) : Edilson da Costa Fialho
Advogado : Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira
- 247 Processo : AIRR - 529882 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). Mônica Megale Oliveira de Lima
Agravado(s) : Maria José Silva dos Santos
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
- 248 Processo : AIRR - 529884 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Comercial Bancensa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Antônio Zanini Pereira
Agravado(s) : Evaldo Moura Diniz de Lima
Advogado : Dr(a). Wilson de Melo Costa
- 249 Processo : AIRR - 529885 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.
Advogado : Dr(a). Inaldo Fernando Ramos de Oliveira
Agravado(s) : Braz José da Silva
Advogado : Dr(a). José Hugo dos Santos
- 250 Processo : AIRR - 529888 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Geraldo Cavalcanti Regueira
Agravado(s) : Severino Joaquim Lopes Filho
Advogado : Dr(a). Leoneide Souto Ribeiro de França
- 251 Processo : AIRR - 529889 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado(s) : Waldir Brandão da Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
- 252 Processo : AIRR - 532809 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Advogado : Dr(a). Álvaro Costa
Agravado(s) : Francisco Valério Martins e Outro
- 253 Processo : AIRR - 532810 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Posto Patão Ltda.

- Advogado : Dr(a). Divino Alves Ferreira
Agravado(s) : Aparício Eustáquio de Jesus
- 254 Processo : AIRR - 532838 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Bhering Nogueira
Agravado(s) : Dulce Maria Dias David e Outra
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Coelho
- 255 Processo : AIRR - 532840 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Costa Barony
Agravado(s) : Benedito Francisco da Silva
- 256 Processo : AIRR - 532846 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Sumie Nomura Hanyur
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 257 Processo : AIRR - 532867 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Embrasol Empresa Brasileira de Energia Solar Ltda.
Advogado : Dr(a). Hermann Wagner Fonseca Alves
Agravado(s) : Zélia Remigio da Silva
- 258 Processo : AIRR - 532869 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Commerce Importação e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Isabel das Graças Dorado Torres
Agravado(s) : Francisco Carlos de Souza
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 259 Processo : AIRR - 532897 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravado(s) : ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda.
Advogado : Dr(a). Claire Luiza Barcelos
Agravado(s) : Maria Célia da Silva Araújo
- 260 Processo : AIRR - 532920 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : José Félix Brito Neto
- 261 Processo : AIRR - 532930 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr(a). Marcos José Silva de Carvalho
Agravado(s) : Geraldo Coelho de Barros
Advogado : Dr(a). Lavínia Souza de Siqueira Dicker
- 262 Processo : AIRR - 532943 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Paulo Afonso Rotondaro
- 263 Processo : AIRR - 532949 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Welber Nery Souza
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 264 Processo : AIRR - 532988 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Benjamin Guimarães
Advogado : Dr(a). Francisco Donizette Vinhas
Agravado(s) : Edilaine Maria da Silva
- 265 Processo : AIRR - 532996 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Reinaldo de Souza Carvalho
- 266 Processo : AIRR - 533004 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Destral - Desmatamento e Transporte Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauricio Martins de Almeida
Agravado(s) : Deverlei José Pereira
- 267 Processo : AIRR - 534252 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fuligem Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Flávio Adalberto Felippim
Agravado(s) : Alessandra Márcia Froes da Silva
- 268 Processo : AIRR - 534262 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jucilene Guerra Nunes Pereira
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Newtime Serviços Temporários e Outra
Advogado : Dr(a). Renato Carlo Corrêa
- 269 Processo : AIRR - 534290 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante(s) : Comind Participações S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Romano
Agravado(s) : Maria Wilma Alves da Silva Hirata
Advogado : Dr(a). José Luiz Guimarães Júnior
- 270 Processo : AIRR - 534291 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Luiz Maurício Teodoro
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
- 271 Processo : AIRR - 534292 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado(s) : Osmar Alves Domingues
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 272 Processo : AIRR - 534296 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : José Henrique Gimenes
Advogado : Dr(a). Carmen Cecília Gaspar
- 273 Processo : AIRR - 534322 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Norberto Capucci
Agravado(s) : Antônio Adélcio de Assis
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 274 Processo : AIRR - 534367 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aliança Metalúrgica S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Henrique Amorim Viana
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 275 Processo : AIRR - 534469 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jair de Carvalho
Advogado : Dr(a). José Martins Catharino
Agravado(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
- 276 Processo : AIRR - 534484 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Concrebrás S.A.
Advogado : Dr(a). Laura Feldman
Agravado(s) : Casemiro Pinto Tomaz
Advogado : Dr(a). Gisela da Silva Freire
- 277 Processo : AIRR - 534502 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gaspar Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). Sebastião de Gouveia Franco Neto
Agravado(s) : Real Corretora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Paranhos
- 278 Processo : AIRR - 534514 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Verônica Guedes de Andrade
Agravado(s) : Edvaldo José de Lima
Advogado : Dr(a). Leoneide Souto Ribeiro de França
- 279 Processo : AIRR - 534661 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Viação Andorinha Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Luciano Araújo de Mello
- 280 Processo : AIRR - 534669 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Cláudio da Silva Camara Lima
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Clube de Regatas do Flamengo
Advogado : Dr(a). José Guilherme Castelar Lima
- 281 Processo : AIRR - 535743 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Glaese Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Francisco Dias Ferreira
Agravado(s) : Viação Madureira Candelaria Ltda.
- 282 Processo : AIRR - 535749 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vicente Villas Boas Palmieri
Advogado : Dr(a). José Leonel Ramos
Agravado(s) : Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
- 283 Processo : AIRR - 535759 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Jaci Oliveira da Silva
- 284 Processo : AIRR - 535760 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Manoel Vieira da Silva

- Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Hailton Emerick da Rocha
- 285 Processo : AIRR - 535763 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Planorcon Projetos Técnicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
Agravado(s) : José Roque de Melo Alves
- 286 Processo : AIRR - 535764 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Kleber Rodrigues
Advogado : Dr(a). Gleise Maria Índio e Bartijotto
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
- 287 Processo : AIRR - 535765 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dallas Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandú
Agravado(s) : Valcyr Antunes Pereira
- 288 Processo : AIRR - 535766 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Transportes Beija Flor Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Nélio da Silva Moreno
- 289 Processo : AIRR - 535767 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Pacheco Lopes de Almeida
Agravado(s) : Evandro Milton Vieira de Carvalho
- 290 Processo : AIRR - 535769 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Dionaldo Manoel da Silva
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 291 Processo : AIRR - 535772 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rogério Marcos da Silva Barradas
Advogado : Dr(a). Grácia Monte Barradas
Agravado(s) : Franklin de Araújo Alves
- 292 Processo : AIRR - 535773 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Selma Fontes Reis Aguiar
Agravado(s) : Mônica de Mattos
- 293 Processo : AIRR - 535825 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Adei Ribeiro da Silva e Outros
- 294 Processo : AIRR - 535848 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mendes Júnior Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Vicente de Paulo de Oliveira Cândido
Agravado(s) : Sônia Coelho Tomagnini
Advogado : Dr(a). Alexandre Klein
Agravado(s) : Mendes Júnior Participações S.A.
- 295 Processo : AIRR - 535850 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eustáquio Jardim Sampaio
Advogado : Dr(a). Ricardo Soares Moreira dos Santos
Agravado(s) : Arnaldo Moreira de Macedo
Advogado : Dr(a). Lay Freitas
Agravado(s) : Comercial Rocha e Sampaio Ltda.
- 296 Processo : AIRR - 535856 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ana Célia de Sousa Brito
Advogado : Dr(a). Josimar de Sousa Brito
Agravado(s) : Colégio Teresa D'Avila Ltda.
- 297 Processo : AIRR - 535900 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Clemens Maria Xavier Abi-Rihan e Outro
Advogado : Dr(a). Samuel Auday Buzaglo
Agravado(s) : RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio L. Teixeira da Silva
- 298 Processo : AIRR - 535913 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rockwell do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Nader Couri Raad
Agravado(s) : Edison Soares dos Santos
- 299 Processo : AIRR - 535968 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Sylla Ramos de Andrade
Advogado : Dr(a). Leda Maria Nogueira
- 300 Processo : AIRR - 535982 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João dos Santos Antônio Dias
- Advogado : Dr(a). Luis Carlos de Oliveira Vinhaes
Agravado(s) : ELITE - Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
- 301 Processo : AIRR - 535990 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Milton Coster
Advogado : Dr(a). Moacyr Jacintho Ferreira
Agravado(s) : Global Spectrum Corporation e Outras
Advogado : Dr(a). Maria Nazareth Monteiro
- 302 Processo : AIRR - 535994 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sônia da Costa Leite
Advogado : Dr(a). Hylton Moniz Freire Júnior
Agravado(s) : Liceu Franco Brasileiro Sociedade Civil
- 303 Processo : AIRR - 535998 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estúdio Eldorado Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado(s) : Getúlio Opuska Filho
Advogado : Dr(a). Léo Menezes Farrulla
- 304 Processo : AIRR - 536000 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Lecy de Araújo Carvalho
- 305 Processo : AIRR - 536009 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Agravado(s) : Osoriolino de Oliveira Lima
- 306 Processo : AIRR - 536015 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Antoniel Nogueira de Lima
- 307 Processo : AIRR - 536016 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Malu Confeções e Eletrodomésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Vanildo Costa de Oliveira
Agravado(s) : Manoel Félix Martins da Silva
Advogado : Dr(a). Jamil Gama Souza
- 308 Processo : AIRR - 536037 / 1999 - 9 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Inácio Ferreira dos Santos e Outro
- 309 Processo : AIRR - 537448 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Embrarcom Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Regina dos Santos Passos
- 310 Processo : AIRR - 537449 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Luis Gomes Rosa
Advogado : Dr(a). Luís Augusto Lyra Gama
Agravado(s) : Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA - RJ
- 311 Processo : AIRR - 538067 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão - Emater - Ma
Advogado : Dr(a). Angélica Monteiro de Albuquerque
Agravado(s) : Gilmar Gomes Barroso Soares
- 312 Processo : AIRR - 538148 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lotus Pneus Ltda
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
Agravado(s) : Itamar Duarte Canuto
- 313 Processo : AIRR - 538150 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cicero Ramalho dos Santos
Advogado : Dr(a). Mauricio Pessôa Vieira
Agravado(s) : Lourival Quirino de Jesus
- 314 Processo : AIRR - 538151 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria do Parto Fosneca Alves
Advogado : Dr(a). Cláudio Alves Filho
Agravado(s) : CNS - Companhia Nacional de Serviços Ltda.
- 315 Processo : AIRR - 538152 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Giancarlo Borba
Agravado(s) : Jocelino Cesar Firmino e Outro
- 316 Processo : AIRR - 538237 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiane R. Gontijo
Agravado(s) : Luciana Borba dos Reis
Advogado : Dr(a). Rejane Rocha Chrysostomo

- 317 Processo : AIRR - 538296 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Valdinei Batista de Souza
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 318 Processo : AIRR - 538299 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria Izabel Oliveira de Almeida
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 319 Processo : AIRR - 538301 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Jorge Rodrigues Peres
Agravado(s) : Márcia Vieira Barud
- 320 Processo : AIRR - 538305 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Universitária de Cardiologia
Advogado : Dr(a). Eliana Fialho Herzog
Agravado(s) : Elizia de Arruda Salvador
Advogado : Dr(a). Suzana S. Barbieri
- 321 Processo : AIRR - 538321 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Eliene da Silva Paes de Almeida
Advogado : Dr(a). Paulo César Carlos de Camargo
- 322 Processo : AIRR - 538322 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Yvan de Gusmão França Baptista
Agravado(s) : Carlos Alberto Valente Viana e Outro
- 323 Processo : AIRR - 538357 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra Gomes da Costa
Agravado(s) : Lídio Narciso Rocha
- 324 Processo : AIRR - 538358 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dallas Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandú
Agravado(s) : José Augusto do Nascimento
- 325 Processo : AIRR - 538359 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Queiroz Galvão S.A.
Advogado : Dr(a). Custódio de Oliveira Neto
Agravado(s) : Francisco Marcondes Maia
- 326 Processo : AIRR - 538362 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). George de Lucca Traverso
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 327 Processo : AIRR - 538366 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Mariana Hoerde Freire Barata
Agravado(s) : Luiza Hofart Franco
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Cramer Meyer
- 328 Processo : AIRR - 538367 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Artes Gráficas - Corag
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Maria de Fátima da Silva de Andrade
- 329 Processo : AIRR - 538369 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Victor Hugo Costa Palma
Advogado : Dr(a). Geraldo Tschoepke Miller
Agravado(s) : Hospital Ipiranga S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Eduardo Batista Vargas
- 330 Processo : AIRR - 538370 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Clarissa Wruck Silva
Agravado(s) : Eronildo Nunes Costa
- 331 Processo : AIRR - 538372 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rosecler Oliveira de Avila
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto de Castro Oliveira
- 332 Processo : AIRR - 538374 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Klift Multiconsórcios Ltda. e Outro
- Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Juarez Christofari
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
- 333 Processo : AIRR - 538375 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Klift Multiconsórcios Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : José Newton Tassis Farias e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
- 334 Processo : AIRR - 538376 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Isaque de Lima Monteiro
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Desenfecsul - Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda.
Advogado : Dr(a). Milton Alves dos Santos
- 335 Processo : AIRR - 538377 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Eduardo Guimorvan Jardim de Oliveira
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 336 Processo : AIRR - 538378 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Ipiranga S. A. e Outra
Advogado : Dr(a). Ana Paula Kotlinsky Severino
Agravado(s) : Carlos Roberto Ferreira da Silva
- 337 Processo : AIRR - 538379 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Policlínica Santo Inácio
Advogado : Dr(a). Eugenio Sohoffen
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santo Ângelo
Advogado : Dr(a). Paulo Joel Bender Leal
- 338 Processo : AIRR - 538380 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados na Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Antônio Escosteguy Castro
Agravado(s) : Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Advogado : Dr(a). Emílio Papaleo Zin
- 339 Processo : AIRR - 538381 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538382/1999-2
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Otávio Paz da Silva
Agravado(s) : Walmor Carlos Trarbach
- 340 Processo : AIRR - 538382 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538381/1999-9
Agravante(s) : Walmor Carlos Trarbach
Advogado : Dr(a). Anito Catarino Soler
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Rozeli Dal Magro
- 341 Processo : AIRR - 538383 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laboratório Bio Vet S.A.
Advogado : Dr(a). Elifas Pateis dos Santos
Agravado(s) : Ivete dos Santos Longaray
Advogado : Dr(a). Fernanda Palombini Moralles
- 342 Processo : AIRR - 538384 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Carlos Pereira Bachettini
Advogado : Dr(a). Anito Catarino Soler
- 343 Processo : AIRR - 538386 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria de Lourdes Torrens
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
Agravado(s) : Editora o Estado do Paraná S.A. e Outras
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
- 344 Processo : AIRR - 538388 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Valdir Rosene de Goes
- 345 Processo : AIRR - 538872 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Adriane Nunes Quintaes
Agravado(s) : Maria Secundina de Macedo
Advogado : Dr(a). José Eduardo Coelho Dias
- 346 Processo : AIRR - 538873 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Xavier de Almeida
Advogado : Dr(a). Edgar Teixeira Sena
Agravado(s) : Eluma Conexões S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira

- 347 Processo : AIRR - 538874 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Atlantic Veneer do Brasil S.A. - Indústria de Madeiras
Advogado : Dr(a). Artêmio Merçon
Agravado(s) : Gentil Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Ângela Maria Perini
- 348 Processo : AIRR - 538876 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Celi Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Gomes Silva
Agravado(s) : Genivaldo dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Ciro de Melo Tavares
- 349 Processo : AIRR - 538877 / 1999 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE
Advogado : Dr(a). Joelma Souza Ramos de Oliveira Fonseca
Agravado(s) : Elba Domingos Pereira Viana
Advogado : Dr(a). Maria Edênia Teixeira Rocha
- 350 Processo : AIRR - 538878 / 1999 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Barreto
Agravado(s) : Gérson Matias Fontes
- 351 Processo : AIRR - 538879 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : BM Disol - Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Velten Pereira
Agravado(s) : Francisco Lucas Freire Santiago
- 352 Processo : AIRR - 538885 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Nilton Godoy Bormann Filho
- 353 Processo : AIRR - 538888 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
Advogado : Dr(a). Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira
Agravado(s) : Ismael Apolinário da Silva e Outro
- 354 Processo : AIRR - 538938 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Transamerica de Hotéis - Nordeste
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Horácio Daniel Cequeira
- 355 Processo : AIRR - 538939 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : The First National Bank Of Boston
Advogado : Dr(a). Any Rosy Peitl
Agravado(s) : Demóstenes de Andrade Franco
Advogado : Dr(a). Cléia Costa dos Santos Viana Brandão
- 356 Processo : AIRR - 538943 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cosme dos Santos
Advogado : Dr(a). Augusto Sérgio do Desterro Santos
Agravado(s) : Franave - Companhia de Navegação do São Francisco
- 357 Processo : AIRR - 538945 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Adelson Augusto dos Santos
- 358 Processo : AIRR - 538947 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety
Agravado(s) : Jorge Américo dos Santos Veloso
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 359 Processo : AIRR - 538948 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Jonas Santana Conceição
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 360 Processo : AIRR - 538949 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edson Emílio dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Edvanda Machado
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). João Alves do Amaral
- 361 Processo : AIRR - 538951 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Manoel Rosálio dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchiadés Costa da Silva
- 362 Processo : AIRR - 538952 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Ana Maria da Mata Maia
- Agravado(s) : José Monteiro dos Santos
- 363 Processo : AIRR - 538953 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rogério de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Advogado : Dr(a). Selma S. Andrade R. Azevedo
Agravado(s) : Banerj Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Rodolfo Gomes Amadeo
- 364 Processo : AIRR - 538954 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Heloisa Maria de Araújo Carneiro
Agravado(s) : Valdomiro Goulart Trindade
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 365 Processo : AIRR - 538956 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transportes Paranapanua S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s) : Antônio Fagundes de Jesus
Advogado : Dr(a). Gumercindo Vega Barroso
- 366 Processo : AIRR - 538957 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Marisa Paula Tavares do Nascimento
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato
- 367 Processo : AIRR - 538958 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Rodrigues da Silva
Agravado(s) : Sebastião Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Colbert Dutra Machado
- 368 Processo : AIRR - 539080 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Advogado : Dr(a). Paula Pereira Pires
Agravado(s) : Miguel Archanjo da Conceição
Advogado : Dr(a). Eliane Choairy Cunha de Lima
- 369 Processo : AIRR - 539081 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Francisco José Santos
- 370 Processo : AIRR - 539083 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Cedraz Ramos Mota
Agravado(s) : Nelson Lopes dos Santos
Advogado : Dr(a). Nemésio Leal Andrade Salles
- 371 Processo : AIRR - 539090 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Max Ricardo Foss Pereira
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Control Time Relógios Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Gustavo Lima Braga
- 372 Processo : AIRR - 539099 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : OAS Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Sílvio Avelino Pires Brito Júnior
Agravado(s) : Juraci dos Santos
Advogado : Dr(a). Josenildo Silva de Almeida
- 373 Processo : AIRR - 539100 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ita Medicamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Wadih Habib Bomfim
Agravado(s) : Eduardo Ferreira Leal
Advogado : Dr(a). Ronald Valle
- 374 Processo : AIRR - 539101 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jean Souza Pinho
Advogado : Dr(a). Mirela Barreto de Araújo
Agravado(s) : Raymundo Santana S.A.
- 375 Processo : AIRR - 539128 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
Agravado(s) : Manoel Robério Filgueiras Soares
Advogado : Dr(a). José Carlos Barreto
- 376 Processo : AIRR - 539151 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). César Augusto R. Vivas Oliveira
Agravado(s) : Emmanuel de Carvalho Pimentel Júnior
Advogado : Dr(a). Nemésio Leal Andrade Salles
- 377 Processo : AIRR - 539159 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). José Antônio Guimarães de Meireles
Agravado(s) : Everaldo Alves Soares
Advogado : Dr(a). Ary da Silva Moreira

- 378 Processo : AIRR - 539353 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Domingos Geraldo Ceolin
Advogado : Dr(a). Adilson Magalhães de Brito
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando José Motta Ferreira
- 379 Processo : AIRR - 539357 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Arthur Pedreira Franco Filho
Agravado(s) : Ernesto Augusto da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Najjar
- 380 Processo : AIRR - 539363 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Emerson Castanho Pereira
- 381 Processo : AIRR - 539365 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Coroa S.A. Indústrias Alimentares
Advogado : Dr(a). Liana Amaro da Silveira
Agravado(s) : Ivan Carlos Freitas Barbosa
- 382 Processo : AIRR - 539419 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Concic Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa
Agravado(s) : João Veiga
- 383 Processo : AIRR - 539421 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Fernando Moreira
Advogado : Dr(a). Aliomar Mendes Muritiba
Agravado(s) : Associação de Previdência dos Empregados do BNH - PREVHAB
- 384 Processo : AIRR - 539422 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Joaquim Pinto Lapa Neto
Agravado(s) : Bartolomeu Carlos Batista Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Emilio Ribeiro de Oliveira
- 385 Processo : AIRR - 539426 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rosalino Ascari
Advogado : Dr(a). José Carlos de Oliveira Medeiros
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre
- 386 Processo : AIRR - 539427 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Albarus S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : José Ricardo Silva dos Santos
- 387 Processo : AIRR - 539429 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Carmen Marília Santos de Deos
Advogado : Dr(a). César Vergara de Almeida Martins-Costa
- 388 Processo : AIRR - 539431 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Manoel Ximenez dos Santos
Advogado : Dr(a). César Gabardo
Agravado(s) : Renovadora de Pneus Hoff Ltda.
Advogado : Dr(a). Camile Ely Gomes
- 389 Processo : AIRR - 539432 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geneci Macedo Sábio
Advogado : Dr(a). Zenir Rezende da Rosa
Agravado(s) : Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
Advogado : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo
- 390 Processo : AIRR - 539433 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Reinivaldo dos Santos Reis
Advogado : Dr(a). Marcelo Cruz Vieira
Agravado(s) : Bemge Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety
- 391 Processo : AIRR - 539445 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Melo Sepúlveda
Agravado(s) : Mônica Cristina Bonfim Gama de Oliveira
Advogado : Dr(a). Laerson de Oliveira Moura
- 392 Processo : AIRR - 539448 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Abaeté Automóveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Virginia Brayner de Cerqueira
Agravado(s) : Rita de Cássia West Barbosa
Advogado : Dr(a). André Lima Passos
- 393 Processo : AIRR - 539452 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Jorge Marcelo Câmara Alves
Agravado(s) : Marcelino José dos Santos e Outros
Agravado(s) : Emilio Maron Lima
- 394 Processo : AIRR - 539454 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Kátia Rocha Cunha Lima
Agravado(s) : Valter Amorim da Luz
- 395 Processo : AIRR - 539456 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Ednaldo Souza do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 396 Processo : AIRR - 539458 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Jeferson Malta de Andrade
Agravado(s) : Antônio Carlos Alves do Amaral
Advogado : Dr(a). Jânio de Almeida Silveira
- 397 Processo : AIRR - 539463 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tubos e Conexões Tigre do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Azevedo Cordeiro
Agravado(s) : Manoel José da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
- 398 Processo : AIRR - 539465 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elias Diogo dos Santos Araújo
Advogado : Dr(a). Genésio Ramos Moreira
Agravado(s) : IBV - Indústria Bahiana de Válvulas e Vedações Ltda.
- 399 Processo : AIRR - 539468 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Iss Catering Sistemas de Alimentação S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Amélia Lira de Carvalho
Agravado(s) : Vicente Júlio de Castro
Advogado : Dr(a). João David da Costa
- 400 Processo : AIRR - 539469 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mecânica Paraná Ltda.
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Castelo Branco
Agravado(s) : Didi João Tezza
Advogado : Dr(a). Sérgio Bartilotti
- 401 Processo : AIRR - 539470 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : AGROVALE - Sociedade Agropecuária Vale do Iguapé Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Ferreira Fontes
Agravado(s) : Ulisses Vilas Boas Santos
- 402 Processo : AIRR - 539471 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nova Aliança S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Sampaio Santana
Agravado(s) : José Fernando da Paixão e Outros
Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
- 403 Processo : AIRR - 539472 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : C. Andrade Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo de Almeida Dantas
Agravado(s) : Edileuza Ferreira da Silva
- 404 Processo : AIRR - 539474 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Leobaldo Joaquim Branco de Souza
Advogado : Dr(a). Renata Teixeira Ribeiro
Agravado(s) : Antônio Carlos Santos da Silva
- 405 Processo : AIRR - 539484 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José da Piedade Magano das Dores
Advogado : Dr(a). Paola Alves de Faria
Agravado(s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
- 406 Processo : AIRR - 539486 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transporte Girassol Ltda.
Advogado : Dr(a). Juliana Magalhães Silva
Agravado(s) : Carmo da Cunha Fortes
Advogado : Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
- 407 Processo : AIRR - 540047 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eduardo Pereira Santana
Advogado : Dr(a). Dirceu José Sebben
Agravado(s) : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 408 Processo : AIRR - 540080 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Pontual S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Lécio Honório de Almeida Leonardo
Agravado(s) : João Batista Reis
- 409 Processo : AIRR - 540095 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Denis Pedrotti

- Advogado : Dr(a). Marcus Aurélio Sartor
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
- 410 Processo : AIRR - 540096 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Alice Schwambach
Agravado(s) : Mariza Marina Dias Bazak
Advogado : Dr(a). Antônio Vicente Martins
- 411 Processo : AIRR - 540097 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Comércio e Indústria Uniquímica Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Alberto Plein
Agravado(s) : Newton Carlos Quaglia
Advogado : Dr(a). Celso Alves de Jesus
- 412 Processo : AIRR - 540100 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Calçados Sandra Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Seffrin
Agravado(s) : Lírio Selvino Bohrer
- 413 Processo : AIRR - 540106 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Otávio Paz da Silva
Agravado(s) : Rosa Maria Brugalli
- 414 Processo : AIRR - 540107 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Simone Oliveira Paese
- 415 Processo : AIRR - 540109 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Dr(a). Renata Morsch
Agravado(s) : Sidnei Luiz Quevedo Leite
Advogado : Dr(a). Odília Marques Mendes Pereira
- 416 Processo : AIRR - 540110 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Auna Bopp
Agravado(s) : João Carvalho
- 417 Processo : AIRR - 540111 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Embaré Indústrias Alimentícias S.A.
Advogado : Dr(a). Jaqueline Bing Torgan Fusco
Agravado(s) : João Lauro Gonçalves
- 418 Processo : AIRR - 540112 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen
Agravado(s) : Josel Rodrigues de Rodrigues e Outros
- 419 Processo : AIRR - 540117 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria de Souza Andrade
Agravado(s) : Maria de Lourdes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 420 Processo : AIRR - 540118 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transportadora Cláudio Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Aristides Argerich do Amaral
Agravado(s) : Natal Marques
Advogado : Dr(a). Allan Edison Moreno Fonseca
- 421 Processo : AIRR - 540120 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : De Leo & Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Hamilton Rey Alencastro
Agravado(s) : Claudio Natalino da Silva Bittencourt
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Salgado Nuñez
- 422 Processo : AIRR - 540697 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : F.M.B Inc. & Companhia
Advogado : Dr(a). Helena Amisani
Agravado(s) : João Paixão Lacerda
- 423 Processo : AIRR - 540705 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
Agravado(s) : Antônio Miguel Pinheiro da Silva
- 424 Processo : AIRR - 540742 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Celso Claro de Ramos
Advogado : Dr(a). Tadeu José Zembrzski
Agravado(s) : Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA
Advogado : Dr(a). Rosa Fátima Schneider de Brum
- 425 Processo : AIRR - 540743 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montenegro
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos
Agravado(s) : Hospital Montenegro
- 426 Processo : AIRR - 540744 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montenegro
Advogado : Dr(a). Antônio Martins dos Santos
Agravado(s) : Hospital Montenegro
- 427 Processo : AIRR - 540746 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Valdyr Moraes
Advogado : Dr(a). George de Lucca Traverso
Agravado(s) : José Roberto da Cunha Souza
Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Agravado(s) : Casa de Carnes Santiago Ltda.
- 428 Processo : AIRR - 540749 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Aldemar João Groning
Advogado : Dr(a). Hugo Antônio de Bitencourt
- 429 Processo : AIRR - 540756 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Iranildo de Medeiros
- 430 Processo : AIRR - 540757 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Sérgio Carlos Fernandes Santos
Advogado : Dr(a). Almir Alves Dionísio
- 431 Processo : AIRR - 540758 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Marcone Medeiros de Oliveira
Advogado : Dr(a). Manoel Felizardo Neto
- 432 Processo : AIRR - 540762 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Onivaldo da Rocha Mendes
Advogado : Dr(a). Onivaldo da Rocha Mendes
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Domingos Simião da Silva
- 433 Processo : AIRR - 540764 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro José Barbosa
Agravado(s) : Roberto Rodrigues de Araújo
Advogado : Dr(a). Cláudio Freire Madruga
- 434 Processo : AIRR - 540765 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro José Barbosa
Agravado(s) : Antônio Medeiros do Nascimento
Advogado : Dr(a). Cláudio Freire Madruga
- 435 Processo : AIRR - 540787 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cícero Alves da Costa
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 436 Processo : AIRR - 540788 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Felinto Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Severino do Ramo Pinheiro Brasil
Agravado(s) : José Cordeiro Sobrinho
Advogado : Dr(a). Josias Albino da Silva
- 437 Processo : AIRR - 540789 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB
Advogado : Dr(a). José Tarcízio Fernandes
Agravado(s) : Maria de Fátima Albino da Silva
- 438 Processo : AIRR - 540790 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Advogado : Dr(a). Dorgival Terceiro Neto
Agravado(s) : Manoel Queiroz Filho
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Rodrigues de Lemos
- 439 Processo : AIRR - 540792 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Rosita Luzia da Silva

- 440 Processo : AIRR - 540796 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Polimix Concreto Ltda.
Advogado : Dr(a). Lusmar Albertassi
Agravado(s) : Jaime Toratti
- 441 Processo : AIRR - 540799 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Advogado : Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli
Agravado(s) : Paulo Inácio dos Santos
Advogado : Dr(a). Rosemberg Moraes Caitano
- 442 Processo : AIRR - 540800 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Anteor Favoretto
Advogado : Dr(a). Bento Machado Guimarães Filho
Agravado(s) : Condomínio do Edifício Caravelle
Advogado : Dr(a). Gedaias Freire da Costa
- 443 Processo : AIRR - 540813 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Leopoldo Viana Batista Junior
Agravado(s) : José Gonçalves Leite
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira
- 444 Processo : AIRR - 540814 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eso Brasileira de Petróleo Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto R. Ricardi Neto
Agravado(s) : Hepaminondas Ferraro de Sousa Cruz
Advogado : Dr(a). Geraldo de Sousa Cruz
- 445 Processo : AIRR - 540830 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Transportes Atlas Ltda.
Advogado : Dr(a). Benedito Antônio de Oliveira Souza
Agravado(s) : Francisco Moreira Alves
Advogado : Dr(a). Manoel Gatinho Neves da Silva
- 446 Processo : AIRR - 540864 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo
Agravado(s) : José Maria Campos da Cunha
- 447 Processo : AIRR - 541505 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Artur Bernardes Carvalho de Oliveira
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
Agravado(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 448 Processo : AIRR - 541508 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Ulpiano Moura Soares de Souza
Agravado(s) : William Rodrigues Bezerra
- 449 Processo : AIRR - 541509 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Ulpiano Moura Soares de Souza
Agravado(s) : Rafael Militão da Cunha
Advogado : Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto
- 450 Processo : AIRR - 541515 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Ana Thereza C. de Albuquerque
Agravado(s) : Francisco Sales Rodrigues Peixoto
- 451 Processo : AIRR - 541522 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM
Advogado : Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins
Agravado(s) : Artemilton Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 452 Processo : AIRR - 541524 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM
Advogado : Dr(a). Paulo José Miranda Goulart
Agravado(s) : Maria do Amparo Oliveira Cordeiro
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 453 Processo : AIRR - 541525 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM
Advogado : Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins
Agravado(s) : Antônio Rogério dos Santos Costa
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 454 Processo : AIRR - 541526 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM
Advogado : Dr(a). Paulo José Miranda Goulart
Agravado(s) : Antônio Pedro Rodrigues dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 455 Processo : AIRR - 541528 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM
- Advogado : Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins
Agravado(s) : Olindo Pereira de Castro Sá
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 456 Processo : AIRR - 541538 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudine Simões Moreira
Agravado(s) : Agenor Pereira Costa
- 457 Processo : AIRR - 541542 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudine Simões Moreira
Agravado(s) : Gilmar Cairu dos Santos
- 458 Processo : AIRR - 541543 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Maria das Lágrimas Rocha Maia
Agravado(s) : João Maria Barros
- 459 Processo : AIRR - 541544 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Maria das Lágrimas Rocha Maia
Agravado(s) : Francisco Pereira Nunes Filho
- 460 Processo : AIRR - 541548 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Juceli Sacht
Agravado(s) : Ronne Ribeiro
- 461 Processo : AIRR - 541549 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Swedish Match do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Tavares Requião
Agravado(s) : Reinaldo José Batista
- 462 Processo : AIRR - 541559 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Beltzac Júnior
Agravado(s) : Antônio José da Silva
- 463 Processo : AIRR - 541560 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Toshio
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Associação dos Lojistas do Centro de Compras Boulevard Gallery
- 464 Processo : AIRR - 541565 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pedro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa
- 465 Processo : AIRR - 541566 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Belmiro Irineu da Silva
Advogado : Dr(a). Sidnei Machado
Agravado(s) : Vecodil Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Joselito Bordin
- 466 Processo : AIRR - 541576 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Grimaldo Silveira Coutinho
- 467 Processo : AIRR - 541583 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Roberto Furtado Fonseca
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Heloísa Maria de Araújo Carneiro
- 468 Processo : AIRR - 541594 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marcelo Esteves Monteiro
Advogado : Dr(a). Pulucena P. M. de Araújo
Agravado(s) : Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO ZOO
Procurador : Dr(a). Fátima Martins Couto
- 469 Processo : AIRR - 541607 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Amil Diversões Ltda.
Advogado : Dr(a). José Maria de Paula Lopes
Agravado(s) : Adail José Ernesto
Advogado : Dr(a). Andreia Luiza Leal Gonçalves
- 470 Processo : AIRR - 541612 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Bonfim Filho
Agravado(s) : Gercilei Amaro Ferreira
Advogado : Dr(a). Harilson da Silva Araújo
- 471 Processo : AIRR - 541617 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa
Agravado(s) : Sebastião Picolo

- 472 Processo : AIRR - 541618 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Raimunda da Silva Martins
- 473 Processo : AIRR - 541619 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado : Dr(a). Nereu de Melo Bernardino
Agravado(s) : Marcos Antônio de Deus Godinho
- 474 Processo : AIRR - 541620 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Jacques Alberto de Oliveira
Agravado(s) : Célio Alves Costa
- 475 Processo : AIRR - 541629 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Marilda de Fátima Costa
Agravado(s) : Antônio Aldo de Souza
- 476 Processo : AIRR - 541630 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Inethi Projetos e Instalações Ltda.
Advogado : Dr(a). Leandro Penna Pessoa
Agravado(s) : Vicente Fernandes Ribas
- 477 Processo : AIRR - 541632 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Edson de Almeida Macedo
Agravado(s) : Maria Lea Pelinson Ferreira
- 478 Processo : AIRR - 541634 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Marilda de Fátima Costa
Agravado(s) : Durvalino Ferreira Lima
- 479 Processo : AIRR - 541637 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 480 Processo : AIRR - 541648 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado(s) : Cristiano Fausto Dorin
- 481 Processo : AIRR - 541651 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vicente Moreira dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Silvana Almeida de Andrade
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
- 482 Processo : AIRR - 541654 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Joaquim José de Freitas
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
Agravado(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Aristides Magalhães
- 483 Processo : AIRR - 541656 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Euvaldo Bastos Souza
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 484 Processo : AIRR - 542449 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Luiz Silva Góis
Advogado : Dr(a). José Veras Rodrigues
Agravado(s) : BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
Advogado : Dr(a). Rodolfo Gomes Amadeo
- 485 Processo : AIRR - 542476 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adelino Fernandes
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Sérgio Forti Bell
- 486 Processo : AIRR - 542478 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : AFIM - Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S.A.
Advogado : Dr(a). José Tarcísio Jerônimo
Agravado(s) : José Ferreira de Andrade e Outro
- 487 Processo : AIRR - 542482 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Televisão Capixaba Ltda.
Advogado : Dr(a). José Ailton Baptista Júnior
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES
- 488 Processo : AIRR - 542485 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : CLIM - Consórcio de Limpeza Municipal
Advogado : Dr(a). Emanuel do Nascimento
Agravado(s) : Renato Vieira Gomes
- 489 Processo : AIRR - 542488 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Leonardo Machado Sobrinho
Agravado(s) : Maria Romana Tebaldi Gomes
Advogado : Dr(a). Jorge Couto de Carvalho
- 490 Processo : AIRR - 542501 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adriano Moraes de Souza
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Gonçalves Barreto
Agravado(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Meira de Vasconcelos
- 491 Processo : AIRR - 542504 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Exprinter Losan S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado(s) : Edson Continentino Corrêa
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Segurase de Almeida
- 492 Processo : AIRR - 542506 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pasagro - Rio
Advogado : Dr(a). José Velloso
Agravado(s) : Edes Tavares de Almeida
Advogado : Dr(a). Sebastião Antônio Lopes Oliveira
- 493 Processo : AIRR - 542512 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Glauco Gomes de Menezes
Advogado : Dr(a). Rocheli Silveira
Agravado(s) : Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba
Advogado : Dr(a). Arilton Portella
- 494 Processo : AIRR - 542518 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Comercial de Frutas Agal Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Marques Carneiro
Agravado(s) : Maurício Vieira Vardasca
- 495 Processo : AIRR - 542521 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : IRPASA - Indústrias Reunidas Paranaenses S.A.
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : José Roberto Ferreira Marques
Advogado : Dr(a). Áldo Depiné
- 496 Processo : AIRR - 542528 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ivaí - Engenharia de Obras S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Abagge
Agravado(s) : Aparecido Osvaldo Antoniassi
Advogado : Dr(a). Mauro Dalarme
- 497 Processo : AIRR - 542532 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio de Miranda Carvalho
Agravado(s) : Antônio Nivaldo Leme de Almeida
Advogado : Dr(a). Julio Ricardo A. de Melo Rosa
- 498 Processo : AIRR - 542543 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda.
Advogado : Dr(a). Robertson Alves Mendonça
Agravado(s) : Antônio Júlio Barboza
- 499 Processo : AIRR - 542546 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lucrezia Zito
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Agravado(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício
- 500 Processo : AIRR - 542547 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Edson Benites Granado
Advogado : Dr(a). Godofredo Mendes Vianna
Agravado(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Cláudia Regina Guariento
- 501 Processo : AIRR - 542563 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Murilo Nunes da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Fernanda Fernandes Picanço
- 502 Processo : AIRR - 542565 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Auto Viação Bangu Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Carlos Santos Alves

- 503 Processo : AIRR - 542579 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Suely Vargas
Agravado(s) : Gilberto Moreira Rangel e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Alexandre Fagundes de Souza
- 504 Processo : AIRR - 542588 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Avipar - Associação dos Abatedouros e Produtores Avícolas do Paraná e Outro
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
Agravado(s) : Osmar Krug
Advogado : Dr(a). Murilo Celso Ferri
- 505 Processo : AIRR - 542597 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Luís Renato Sindorski
Agravado(s) : Moacir Vequetini
- 506 Processo : AIRR - 542600 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski
Agravado(s) : Luciano Villatore de Menezes
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Wemeck
- 507 Processo : AIRR - 542608 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alexandre Alvarenga
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Hiran Silva de Carvalho
- 508 Processo : AIRR - 542609 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Ângela Maria Pereira Bem de Oliveira
- 509 Processo : AIRR - 542610 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco de Paula Lima Netto
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Agravado(s) : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Inácio Barbosa Carvalho
- 510 Processo : AIRR - 542611 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marysa Lopes Bueno
Advogado : Dr(a). Márcia Paula Felga Fialho
Agravado(s) : Maurício Gonzaga Pessoa de Faria e Outro
Advogado : Dr(a). Elizabeth Maria de Souza Nemi
- 511 Processo : AIRR - 542613 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Haroldo Castilho e Outros
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Agravado(s) : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- 512 Processo : AIRR - 542615 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Anônima Brasileira de Empreendimentos - SABE
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Roldão Maia de Oliveira
- 513 Processo : AIRR - 542616 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jairo Eduardo Leis
Agravado(s) : Robson Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 514 Processo : AIRR - 542617 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo Nonato Soares
Advogado : Dr(a). Mônica Xavier Gama
Agravado(s) : Dorival Ribeiro Ltda. (Sucessão de)
Advogado : Dr(a). Aparecido José da Silva
- 515 Processo : AIRR - 542618 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transresíduos - Transportes de Resíduos Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Montalto
Agravado(s) : Iolanda Menegildo Dias
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Fanine
- 516 Processo : AIRR - 542622 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Audeir Luiz de Marco
Agravado(s) : Carlos Alberto Scezepsanski
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
- 517 Processo : AIRR - 542624 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Arlindo Menezes Molina
Agravado(s) : Edson Ferreira
Agravado(s) : Wilson Casagrande
- 518 Processo : AIRR - 542625 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Lisias Connor Silva
Agravado(s) : Cynthia de Fátima Anunziato Sant'Ana
Advogado : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira
- 519 Processo : AIRR - 542629 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL
Advogado : Dr(a). Andréa Maria Soares Quadros
Agravado(s) : Roselene Monteiro
- 520 Processo : AIRR - 542630 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Antonio Busato
Advogado : Dr(a). Martins Gati Camacho
Agravado(s) : Orlando José dos Santos
- 521 Processo : AIRR - 542631 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Denise Aparecida Costa
Advogado : Dr(a). Alvaro Eiji Nakashima
Agravado(s) : L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 522 Processo : AIRR - 542657 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oclécio Alves da Cruz
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado(s) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Levy Correia Marques
- 523 Processo : AIRR - 542660 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rosani Macedo Teixeira
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 524 Processo : AIRR - 542661 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laerte Pinto Alvim
Advogado : Dr(a). Alessandra Soares de Carvalho
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 525 Processo : AIRR - 542665 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Wagner Divino Rodrigues Gonçalves
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 526 Processo : AIRR - 542666 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Neto Costa Machado
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 527 Processo : AIRR - 542669 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria Goiana de Café Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Gonçalves Bastos
Agravado(s) : Divino Alves de Almeida
Advogado : Dr(a). Cecília Ferreira Reis Bueno
- 528 Processo : AIRR - 542675 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Fernandes de Melo
Advogado : Dr(a). José Alípio Madeiro
Agravado(s) : Instituto de Geriatria e Gerontologia S.C.
- 529 Processo : AIRR - 542677 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indeba Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior
Agravado(s) : Cleber Gomes de Lira
- 530 Processo : AIRR - 543270 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Sanmar da Silva Luz
- 531 Processo : AIRR - 543273 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Jucelino Pereira Santos e Outros
- 532 Processo : AIRR - 543274 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Otair Barbosa
Advogado : Dr(a). José Geraldo Vieira
Agravado(s) : Brink'S - Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio Miguel Neto
- 533 Processo : AIRR - 543275 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Rosária Medeiros

- 534 Processo : AIRR - 543276 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : Francisco Eduardo dos Santos
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 535 Processo : AIRR - 543278 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : BST Best Service Technology Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Aurelio Pinto
Agravado(s) : Adenilton da Silva Andrade
Advogado : Dr(a). Hilda Petcov
- 536 Processo : AIRR - 543279 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eustáquio Andrade
Advogado : Dr(a). Artur Fernando Rodrigues Motta
Agravado(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 537 Processo : AIRR - 543280 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio de Campos
Agravado(s) : Eustáquio Montes
- 538 Processo : AIRR - 543286 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marcelo dos Santos Mairesse
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa
Agravado(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 539 Processo : AIRR - 543287 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação)
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Paulo Hironobu Matsumura
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
- 540 Processo : AIRR - 543605 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva
Agravado(s) : Kazuiki Umeda
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 541 Processo : AIRR - 543745 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gilson Anfriso dos Santos
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Fertilizantes Serrana S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
- 542 Processo : AIRR - 544041 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Eley César de Souza Almeida
Advogado : Dr(a). Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond
- 543 Processo : AIRR - 544070 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Maria Aparecida Luçoli
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 544 Processo : AIRR - 544076 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Valdemir Almeida da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 545 Processo : AIRR - 544077 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Ednaldo da Anunciação Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 546 Processo : AIRR - 544149 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Adailton Soares Ferreira Matias
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 547 Processo : AIRR - 544186 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio
Agravado(s) : Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 548 Processo : AIRR - 544311 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elmo Calçados S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Silva Ramos
Agravado(s) : Darli Buffalo
Advogado : Dr(a). Getúlio de Vita Rodrigues
- 549 Processo : AIRR - 544318 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cunha Guedes & Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Waldemiro Lins de Albuquerque Neto
Agravado(s) : Marivaldo Barreto Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernando José de Oliveira
- 550 Processo : AIRR - 544329 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Aguiar Martins
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Viação Brasília S. A. e Outra
- 551 Processo : AIRR - 544346 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Faculdade de Medicina
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Edvaldo de Jesus
- 552 Processo : AIRR - 544347 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cerâmica Industrial de Osasco Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Roberto Fernandes de Almeida
Agravado(s) : Manoel Alves de Oliveira
- 553 Processo : AIRR - 544795 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alceu Mendes Rocha Júnior
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : J.B. Loterias Ltda.
- 554 Processo : AIRR - 544808 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Fortunato da Silva
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da R. Cruz
- 555 Processo : AIRR - 544824 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : Marcus Antônio Norões de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Tarciano Capibaribe Barros
- 556 Processo : AIRR - 544826 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Manoel Paz Gomes
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). João Gonçalves Franco Filho
- 557 Processo : AIRR - 544828 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). José Antônio Guimarães de Meireles
Agravado(s) : José Pereira Cosme
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Lopes Costa
- 558 Processo : AIRR - 546746 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Azor Pires Filho
Agravado(s) : Perla Arantes de Almeida Hess e Outros
Advogado : Dr(a). José Mozart Pinho de Meneses
- 559 Processo : AIRR - 548874 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sebastião Correia Lima
Agravado(s) : Edinéia Cativo de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). José Caxias Lobato
- 560 Processo : AIRR - 565085 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Deise de Fátima Terr Leonel
Advogado : Dr(a). George Benjamim Paes Rooke
- 561 Processo : AIRR - 570109 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará-STIUPA
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 562 Processo : AIRR - 571332 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Rodrigo Teixeira Dias
Advogado : Dr(a). Izael Rodrigues Fiterman
- 563 Processo : AIRR - 571356 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paraiban Crédito Imobiliário S.A.
Advogado : Dr(a). José Mário Porto Júnior
Agravado(s) : Amaro do Rêgo Guimarães Filho
Advogado : Dr(a). José Araújo de Lima

- 564 Processo : AIRR - 571546 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 571656/1999-4
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Wamberg Tavares Novais Campos
Advogado : Dr(a). Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes
- 565 Processo : AIRR - 571656 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 571546/1999-4
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Paulo José Coutinho de Albuquerque
Agravado(s) : Wamberg Tavares Novais Campos
Advogado : Dr(a). Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes
- 566 Processo : AIRR - 571668 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oxigênio do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Luiz Hamilton Pereira de Almeida
Advogado : Dr(a). Renato Cime R. de Miranda
- 567 Processo : AIRR - 571878 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Escione Cordeiro do Nascimento
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 568 Processo : AIRR - 571884 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marta Regina Kavamoto Vieira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 569 Processo : AIRR - 572159 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Samuel Carlos Lima
Agravado(s) : Irma Salette Teixeira
Advogado : Dr(a). Humberto Paulo Beck
- 570 Processo : AIRR - 572161 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Advogado : Dr(a). José Pedro Bellani
Agravado(s) : Adilson Paulino de Souza Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Mário Müller de Oliveira
- 571 Processo : AIRR - 572169 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Walter Acroche Barbosa
Advogado : Dr(a). José Henrique Coelho
- 572 Processo : AIRR - 572172 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Pereira de Souza
Agravado(s) : Cosme Oliveira de Lima
Advogado : Dr(a). Euro Bento Maciel
- 573 Processo : AIRR - 572173 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Vera Lúcia Lopes Bezerra
Advogado : Dr(a). Hélio Augusto P. Cavalcanti
- 574 Processo : AIRR - 573232 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado(s) : Bernadete Olimpia dos Santos
Advogado : Dr(a). Luciano André Costa de Almeida
- 575 Processo : AIRR - 573235 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Raimundo José Cabral de Freitas
Agravado(s) : Fátima Mendonça Lima
- 576 Processo : AIRR - 573236 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Real Alagoas de Viação Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Manoel Messias Silva Nunes
Advogado : Dr(a). Luís Souza Liberal
- 577 Processo : AIRR - 573239 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transporte Alagoas Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Marialba dos Santos Braga
Agravado(s) : Carlos Roberto do Nascimento
Advogado : Dr(a). Marcos Adilson Correia de Souza
- 578 Processo : AIRR - 573248 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sônia Maria Santiago Pereira
Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 579 Processo : AIRR - 573538 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Estevão Mallet
Agravado(s) : Milton Bezerra da Silva
Advogado : Dr(a). Olípio Edi Rauber
- 580 Processo : AIRR - 573720 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Empresa Auto Viação Catarinense S.A.
Advogado : Dr(a). Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek
Agravado(s) : Basílio Valdemar de Medeiros
Advogado : Dr(a). Milton Poliszuk
- 581 Processo : AIRR - 574301 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Geraldo Dantas
- 582 Processo : AIRR - 574303 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chieza
Agravado(s) : Henrique Antônio Rodrigues Leite
Advogado : Dr(a). Rogério F. de Siqueira
- 583 Processo : AIRR - 574319 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Márcio Eduardo Camacho
Advogado : Dr(a). Jalmo Deud
- 584 Processo : AIRR - 574320 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda e Outras
Advogado : Dr(a). Renato Mattar Cepeda
Agravado(s) : José Leocádio Martins
Advogado : Dr(a). Mirivaldo Aquino de Campos
- 585 Processo : AIRR - 574321 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Villar Mello Guimarães
Agravado(s) : Marilange de Souza Ribeiro
Advogado : Dr(a). Margarete Bianchini
- 586 Processo : AIRR - 574322 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Arlei Dias
Advogado : Dr(a). Iremar Gava
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Michalak Santos
- 587 Processo : AIRR - 574323 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dilto Francisco Fernandes e Outro
Advogado : Dr(a). Albaneza Alves Tonet
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Nilo de Oliveira Neto
- 588 Processo : AIRR - 574324 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Jaime Graebin
Advogado : Dr(a). Eduardo Arruda Schroeder
- 589 Processo : AIRR - 574325 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sidene do Carmo
Advogado : Dr(a). Joel Corrêa da Rosa
Agravado(s) : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - Gerasul
Advogado : Dr(a). Felisberto Vilmar Cardoso
- 590 Processo : AIRR - 574326 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Luiz Aurélio Michelon Júnior
- 591 Processo : AIRR - 574327 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Aliceane Sardá Luiz
Agravado(s) : Luiz Fernando Machado da Conceição
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 592 Processo : AIRR - 574331 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Rolando Antônio Abate Filho
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 593 Processo : AIRR - 574670 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Raimundo Queiroz Cavalcante

- Agravado(s) : Elisa Ivanir Torres Soares
Advogado : Dr(a). Cícero Virgínio da Silva
- 594 Processo : AIRR - 574676 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nélia Margarida Michielin Fasanella
Agravado(s) : Teresa Aiko Shigaki Nakasato
Advogado : Dr(a). Adriana Teles Faria
- 595 Processo : AIRR - 574678 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Ana Meire Cordeiro da Silva
Agravado(s) : Amarildo Raimundo da Silva
Advogado : Dr(a). Munir El Chihimi
- 596 Processo : AIRR - 574680 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ergomat Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Brolio
Agravado(s) : Ivanildo Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson A. Marangon
- 597 Processo : AIRR - 577645 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Makro Atacadista S.A.
Advogado : Dr(a). Rossana Pimenta Baumhardt
Agravado(s) : Carmen Brites Mendieta
Advogado : Dr(a). Alvaro Viera Carvalho
- 598 Processo : AIRR - 577646 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elisângela Gomes
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Paquetá Calçados Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Scarpellini Mattos
- 599 Processo : AIRR - 577647 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda.
Advogado : Dr(a). Amilcar Melgarejo
Agravado(s) : Maria Francisca Campolino
- 600 Processo : AIRR - 577656 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Avanir Cristina Oliveira Moraes
Agravado(s) : Jorge Duarte
- 601 Processo : AIRR - 577660 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Verônica Gehren de Queiroz
Agravado(s) : Romildo Gonçalves
Advogado : Dr(a). Guilherme de Albuquerque
- 602 Processo : AIRR - 577661 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Casas Chamma - Tecidos Emma S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Bruno Laerte Pereira Pinto
Advogado : Dr(a). Francisco Moreira Filho
- 603 Processo : AIRR - 577663 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Raimundo Helder Pinheiro Júnior
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
Advogado : Dr(a). Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
- 604 Processo : AIRR - 577664 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Cesar de Melo Rebello
Advogado : Dr(a). Luiz Otávio Medina Maia
Agravado(s) : Grace Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio da Silva Porto
- 605 Processo : AIRR - 577779 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE
Advogado : Dr(a). Eliel de Jesus Teixeira
Agravado(s) : Marlene França Pessanha
Advogado : Dr(a). José Oliveira Barros Neto
- 606 Processo : AIRR - 577780 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Janaina Alves Menezes
Agravado(s) : Vanda dos Santos
- 607 Processo : AIRR - 577782 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Mirela Barreto de Araújo
Agravado(s) : Ana Cristina Damaceno Teixeira
Advogado : Dr(a). Euripedes Brito Cunha
- 608 Processo : AIRR - 577784 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Tecfibra - Empreiteira e Revestimentos Anticorrosivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Silvio Avelino Pires Brito Júnior
Agravado(s) : Antônio da Cruz Filho
Advogado : Dr(a). Ary da Silva Moreira
- 609 Processo : AIRR - 577786 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Hermano José Araujo Alves
- 610 Processo : AIRR - 577787 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Nei Viana Costa Pinto
Agravado(s) : Sbil Segurança Bancária e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Adilson Amâncio dos Santos
- 611 Processo : AIRR - 577789 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gualdino Nascimento dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marlete Carvalho Sampaio
Agravado(s) : ENGEPAR - Engenharia e Participações Ltda.
- 612 Processo : AIRR - 579182 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Júlio Menandro de Carvalho
Agravado(s) : Geraldo Pio Siqueira de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). José Roberto da Silva
- 613 Processo : AIRR - 579183 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eng Máquinas Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Luiz Carlos Guilherme
Advogado : Dr(a). Oswaldo Lauria Pinto da Silva
- 614 Processo : AIRR - 579632 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Jurema Vasquez
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
- 615 Processo : AIRR - 579633 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Top Meal's Alimentação e Serviços Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado(s) : Enio de Souza Barbosa
Advogado : Dr(a). Karine Ribeiro Rodrigues
- 616 Processo : AIRR - 579634 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Rosa de Carvalho
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar da Silva
Agravado(s) : Cocia Construções Comércio e Indústria Ltda.
- 617 Processo : AIRR - 579635 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jairam de Oliveira Trindade
Advogado : Dr(a). Marley Xavier Costa
Agravado(s) : Churrascaria Laço de Ouro Ltda.
- 618 Processo : AIRR - 579636 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Genecy Barbosa de Oliveira
Advogado : Dr(a). Darcy da Conceicao Mello
- 619 Processo : AIRR - 579637 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em liquidação extrajudicial)
Procurador : Dr(a). Raul Teixeira
Agravado(s) : Célio José Martins
Advogado : Dr(a). José Maria de Paula Lopes
- 620 Processo : AIRR - 579657 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José Martins da Silva Júnior
Agravado(s) : Celso Antônio Fabiane
Advogado : Dr(a). Lourival Casemiro Rodrigues
- 621 Processo : AIRR - 579660 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José Martins da Silva Júnior
Agravado(s) : Xisto Alaman
Advogado : Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
- 622 Processo : AIRR - 579668 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nivaldo Aparecido Pereira
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : João Ramos de Oliveira (Fazenda Maracanã)
Advogado : Dr(a). Luiz Donato Silveira
- 623 Processo : AIRR - 579672 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Ricardo Haddad
Agravado(s) : Diniz Alves de Almeida
Advogado : Dr(a). Neiva Rita da Costa

- 624 Processo : AIRR - 579675 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Plínio de Rezende Kiehl (Fazenda Santa Carolina)
Advogado : Dr(a). Edgar Francisco Nori
Agravado(s) : João Bertucci
Advogado : Dr(a). Augusto César Pinto da Fonseca
- 625 Processo : AIRR - 579679 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Adolfo de Brito
Advogado : Dr(a). Glaucio A. de Oliveira
- 626 Processo : AIRR - 579680 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Victal Byrnes de Olinda
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 627 Processo : AIRR - 580320 / 1999 - 3 . TRT da 22a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Francisco Soares Filho
- 628 Processo : AIRR - 580324 / 1999 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Tagatur-Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Borges Sampaio Júnior
Agravado(s) : Sandro Oliveira dos Santos
Advogado : Dr(a). Marília Mendes de Carvalho Bomfim
- 629 Processo : AIRR - 580325 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Transcol Empresa de Transportes Coletivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Borges Sampaio Júnior
Agravado(s) : Antônio Rodrigues Vieira
Advogado : Dr(a). Rosimar Sena Castelo Branco Lira
- 630 Processo : AIRR - 580327 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eluma Conexões S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Carlos Magno da Rocha
Advogado : Dr(a). Adir Paiva da Silva
- 631 Processo : AIRR - 580334 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jonas da Silva Cruz
Advogado : Dr(a). Lucio Maganin
Agravado(s) : Reunidas S.A. Transportes Coletivos
Advogado : Dr(a). Emidio Rossini
- 632 Processo : AIRR - 580335 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Eduardo Gevaerd
Agravado(s) : Catina Cerri
Advogado : Dr(a). José Nazário Baptistella
- 633 Processo : AIRR - 580336 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Transville Transportes e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Ricardo Leite Stodieck
Agravado(s) : Adriana Samulewski
Advogado : Dr(a). Marcus Alexandre da Silva
- 634 Processo : AIRR - 580338 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Atílio Polidoro
Advogado : Dr(a). Renato Samir de Mello
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Valdir Egewardt
- 635 Processo : AIRR - 580339 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Agravado(s) : Laudemir Francisco Marcelino
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
- 636 Processo : AIRR - 580343 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Inter Continental de Café S.A.
Advogado : Dr(a). Ponciano Reginaldo Polesi
Agravado(s) : Flávio Silva
Advogado : Dr(a). Ubirajara Douglas Vianna
- 637 Processo : AIRR - 580346 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Moreira do Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Sade Vigosa S.A.
Advogado : Dr(a). Carmem Lúcia S. Cinelli
- 638 Processo : AIRR - 580347 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Cláudia Barbosa de Oliveira Mello
Agravado(s) : Nero Candido Amorim
Advogado : Dr(a). Auricélia Oliveira de Lima
- 639 Processo : AIRR - 580348 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Ultramarino Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio de Lima Freitas Júnior
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES
Advogado : Dr(a). Getúlio de Vita Rodrigues
- 640 Processo : AIRR - 580349 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Luciana Beatriz Passamani
Agravado(s) : João Edenir Giurizzato
Advogado : Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro
- 641 Processo : AIRR - 580351 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Condomínio Selim Sarita Khalili
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
Agravado(s) : Antônio Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). Júlio Alberto Marinho González
- 642 Processo : AIRR - 580566 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Machado Ribeiro Leite
Agravado(s) : Jasson da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Duarte Garcia
- 643 Processo : AIRR - 580567 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Aguas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Marcelo Ribeiro Silva
Agravado(s) : José Jorge de Souza
Advogado : Dr(a). José Antônio Serpa de Carvalho
- 644 Processo : AIRR - 580568 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lucy Figueiredo da Paixão
Advogado : Dr(a). Almir Xavier de Brito
Agravado(s) : Esther Leitman
Advogado : Dr(a). Marcelo José Domingues
- 645 Processo : AIRR - 580569 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
Advogado : Dr(a). Ricardo da Costa Guimarães
Agravado(s) : Cristina Morgen de Campos
Advogado : Dr(a). Ana Ruth Ferreira de Paula
- 646 Processo : AIRR - 580570 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dilcks Jeans Ltda.
Advogado : Dr(a). Waldimar de Paula Freitas
Agravado(s) : Vania Gomes Campos
Advogado : Dr(a). Maria Elisabete Alves da Silva
- 647 Processo : AIRR - 580571 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Navegação Mansur S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Ribeiro Cardoso
Agravado(s) : Anibal da Silva Costa Filho
Advogado : Dr(a). Maria Cecília de Oliveira Campos
- 648 Processo : AIRR - 580572 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bazar São José Louças e Ferragens Ltda.
Advogado : Dr(a). Abenor Natividade Costa
Agravado(s) : Manoel Mariano de Araújo
Advogado : Dr(a). João Norberto Miqueloti
- 649 Processo : AIRR - 580573 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chiezza
Agravado(s) : Noemi Gomes do Régo Coelho
Advogado : Dr(a). Christovão Piragibe Tostes Malta
- 650 Processo : AIRR - 580574 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Pereira Neto
Agravado(s) : Jorge da Rocha Marins
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo
- 651 Processo : AIRR - 580575 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Sérgio da Conceição Flausino (Assistido por sua mãe)
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Fazenda Vista Alegre e Outro
Advogado : Dr(a). Pedro Antônio Felisardo de Sousa
- 652 Processo : AIRR - 580592 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Lucia dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa
Agravado(s) : Thor Confeções Ltda
Advogado : Dr(a). Marly Viana Martins
- 653 Processo : AIRR - 580593 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Urbano José dos Santos Araujo

- Advogado : Dr(a). Rubeny Martins Sardinha
Agravado(s) : Café e Bar Chave do Rio Ltda.
- 654 Processo : AIRR - 580595 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 580596/1999-8
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Patrícia da Silva Teixeira
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Sant' Anna da Cunha
- 655 Processo : AIRR - 580596 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 580595/1999-4
Agravante(s) : Patrícia da Silva Teixeira
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Sant' Anna da Cunha
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
- 656 Processo : AIRR - 580597 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezidio Peixoto
Agravado(s) : Carlos Rodolfo Ferreira
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Ferreira Maia
- 657 Processo : AIRR - 580598 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 580599/1999-9
Agravante(s) : Carlos Antônio Bisaggio
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e Outra
Advogado : Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto
- 658 Processo : AIRR - 580599 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 580598/1999-5
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Ulbricht da Rocha
Agravado(s) : Carlos Antônio Bisaggio
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
- 659 Processo : AIRR - 580601 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Márcio Meira de Vasconcelos
Agravado(s) : Edson Daniel de Souza (Espólio de) e Outro
Advogado : Dr(a). Leda Maria Nogueira
- 660 Processo : AIRR - 580604 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Antônio Baroni
Advogado : Dr(a). Joaquim Dias Neto
Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
- 661 Processo : AIRR - 580605 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : João Osni Nogueira Alves
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
- 662 Processo : AIRR - 580606 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : Edenicio Ferreira Peixoto
- 663 Processo : AIRR - 580608 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sebastião Pereira Frazão
Advogado : Dr(a). Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato
Agravado(s) : Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste Ltda e Outra
- 664 Processo : AIRR - 580610 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). Leonel Quintella Jucá
Agravado(s) : Manoel Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 665 Processo : AIRR - 580611 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). Leonel Quintella Jucá
Agravado(s) : José Antônio Caxias
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 666 Processo : AIRR - 580636 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alcides Sanção Filho
Advogado : Dr(a). Mônica Aparecida Vecchia de Melo
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Leão Ferraz
- 667 Processo : AIRR - 580983 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Feijó Filho
Agravado(s) : Marco Antônio Chemin
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 668 Processo : AIRR - 580984 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Roberta Nucci Ferrari
Agravado(s) : Rosalina Aparecida da Silveira
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 669 Processo : AIRR - 580988 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nelson de Sena
Advogado : Dr(a). Euzone Vanda dos Santos
Agravado(s) : União Cultural XV de Março
- 670 Processo : AIRR - 580990 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). Maria Regina M. Cambiaghi Vieira
Agravado(s) : Wilson Marques Rosa Filho
Advogado : Dr(a). Adnan El Kadri
- 671 Processo : AIRR - 580992 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : Gleuber Roger Pontes da Silva
Advogado : Dr(a). Rufino Francisco de Lima Júnior
- 672 Processo : AIRR - 581084 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Américo José Ferreira Guimarães
Advogado : Dr(a). Vera Regina Silva Dias
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Candiota da Silva
- 673 Processo : AIRR - 581454 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Frederico Rosa São Bernardo
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Geraldo Emediato de Souza
- 674 Processo : AIRR - 581468 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Renato Teixeira de Campos Carvalho
Agravado(s) : Edmilson Gomes de Carvalho
Advogado : Dr(a). Marinho Teles de Souza
- 675 Processo : AIRR - 581469 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Rubens Gabriel Pantaleão
Advogado : Dr(a). Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
- 676 Processo : AIRR - 581476 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto Carvalho Faria
Agravado(s) : Ernesto Gomes Nogueira Júnior
Advogado : Dr(a). Donato Antonio Secondo
- 677 Processo : AIRR - 581503 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Francisco Antunes Pedrosa
Advogado : Dr(a). Francisco Antunes Pedrosa
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
- 678 Processo : AIRR - 581510 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Narciso Maia Tecidos Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Ferreira Campos
Agravado(s) : Jairo José Soares
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
- 679 Processo : AIRR - 581534 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : José Helenilton dos Santos
Advogado : Dr(a). Marcos Henrique Valença da Silva
Agravado(s) : Companhia Açucareira Conceição do Peixe
- 680 Processo : AIRR - 581538 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Genivalda Vitor de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - FACEAL
Advogado : Dr(a). Valter José Vieira Calazans
- 681 Processo : AIRR - 582288 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Adilson Velloso Júnior
Advogado : Dr(a). Judith Rosa Maria da Silva
Agravado(s) : Factoring Alisson de Fomento Comercial e Marketing Ltda.
- 682 Processo : AIRR - 582295 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim
Agravado(s) : Vanderlei Cardoso de Sá
Advogado : Dr(a). Eliane Anversi Coutinho

- 683 Processo : AIRR - 582296 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aluísio Vitorino Jorge e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Lopes
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Sérgio Quintero
- 684 Processo : AIRR - 582392 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Normalucia do Carmo S. Negrette
Agravado(s) : Sérgio Antônio Travanca
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
- 685 Processo : AIRR - 582424 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Washington Antônio Telles de Freitas Júnior
Agravado(s) : Aguinaldo de Souza Amorim
Advogado : Dr(a). Maria Izabel Garcia
- 686 Processo : AIRR - 582425 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Francisco Pedro da Silva
Advogado : Dr(a). Edgard Grosso
- 687 Processo : AIRR - 582426 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Carlos Estevam dos Santos
Advogado : Dr(a). Eli Alves da Silva
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Normalucia do Carmo S. Negrette
- 688 Processo : AIRR - 582427 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : T-Line Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marisa Bezerra de Souza
Agravado(s) : Paulo Afonso Pellegrini Jacob
Advogado : Dr(a). Tarcísio Ferreira Freire
- 689 Processo : AIRR - 582428 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Antônio Abib
Agravado(s) : Waldemiro Coelho Oliveira
Advogado : Dr(a). José Oliveira da Silva
- 690 Processo : AIRR - 582429 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Elind Conectores Elétricos S.A.
Advogado : Dr(a). Wagner Thomé
Agravado(s) : José Bezerra Lopes
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 691 Processo : AIRR - 582430 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Carlos Pereira Bezerra
Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Raia e Companhia Ltda.
- 692 Processo : AIRR - 582434 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Semíramis Goulart Magalhães Pinheiro
Agravado(s) : Elaine Eliza Gomes de Almeida
Advogado : Dr(a). Luciano Jaques Rabêlo
- 693 Processo : AIRR - 582435 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Patrícia Netto Leão
Agravado(s) : Nilza Batistella Palhais
Advogado : Dr(a). Aloizio de Souza Coutinho
- 694 Processo : AIRR - 582440 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudine Simões Moreira
Agravado(s) : Sérgio Alaor Kluppel
Advogado : Dr(a). Christovam Ramos Pinto Neto
- 695 Processo : AIRR - 582441 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Venac Veículos Nacionais Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Silva Ramos
Agravado(s) : Nelson Gomes
Advogado : Dr(a). Ciloni Nunes Fernandes Anholete
- 696 Processo : AIRR - 582442 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli
Agravado(s) : José de Paula Falcão Dias e Outros
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 697 Processo : AIRR - 582445 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inez Ferreira Campos
Agravado(s) : Anibal Bitencourt Reis de Pinho
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 698 Processo : AIRR - 583172 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 583181/1999-2
Agravante(s) : Márcia dos Santos Cecílio Barsanti
Advogado : Dr(a). Dejáir Passerine da Silva
Agravado(s) : Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
- 699 Processo : AIRR - 583181 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 583172/1999-1
Agravante(s) : Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Agravado(s) : Márcia dos Santos Cecílio Barsanti
Advogado : Dr(a). Dejáir Passerine da Silva
- 700 Processo : AIRR - 583191 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Ivan Leme da Silva
Agravado(s) : José Maurício Mendes
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
- 701 Processo : AIRR - 583192 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Jesuino da Silva Neto
Advogado : Dr(a). Lizete Fiori
Agravado(s) : Finder's Franchising e Participações Ltda.
Advogado : Dr(a). Fátima das Graças Martini
- 702 Processo : AIRR - 583197 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Kovacs
Advogado : Dr(a). Maurício Rands Coelho Barros
Agravado(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 703 Processo : AIRR - 583198 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Araújo Acioli
Agravado(s) : Luiz Gonzaga Sobrinho
Advogado : Dr(a). Jairo de Albuquerque Maciel
- 704 Processo : AIRR - 583199 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Engefrio Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Lucinet Sena
Agravado(s) : José Lima de Andrade
Advogado : Dr(a). Evaldo Nogueira de Souza
- 705 Processo : AIRR - 583201 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luís Maurício Chierighini
Agravado(s) : Renata Vilela Magalhães
Advogado : Dr(a). Fernando Luis Silva de Oliveira
- 706 Processo : AIRR - 583206 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marilene Santana Pinheiro
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Meire Maria de Freitas
- 707 Processo : AIRR - 583213 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Teixeira Marques Júnior
Agravado(s) : Rafael de Brito Pereira
- 708 Processo : AIRR - 583215 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nelson Mendes Ferreira
Advogado : Dr(a). José Cássio Alves Ramos
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Elenice Conceição Passini
- 709 Processo : AIRR - 583600 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco da Bahia Investimentos S.A.
Advogado : Dr(a). João Tadeu Conci Gimenez
Agravado(s) : Jânio Pinto Ribeiro
Advogado : Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes
- 710 Processo : AIRR - 583604 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravado(s) : José Carlos Almeida das Neves
Advogado : Dr(a). Márcia Terezinha Rossato
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr(a). Mauricio Granadeiro Guimarães
- 711 Processo : AIRR - 583672 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Teixeira Marques Júnior
Agravado(s) : Sidney Marcos Ramos
Advogado : Dr(a). Cirilo Oliveira
- 712 Processo : AIRR - 583673 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alberto Serafini
Advogado : Dr(a). Nobuiqui Kato

- Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Moreno Tavares
Agravado(s) : Frc - Segurança Patrimonial Ltda.
- 713 Processo : AIRR - 583674 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Plínio Herling Ribeiro
Advogado : Dr(a). Márcia Monfiliari Farias Peres
Agravado(s) : J. I. Case do Brasil & Cia.
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Alvarenga Guidugli
- 714 Processo : AIRR - 583675 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Milton Lattari
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Condomínio Edifício Ana Lúcia
Advogado : Dr(a). Arnaldo Vieira e Silva
- 715 Processo : AIRR - 583677 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Maria Betânia Duarte Vidal
Advogado : Dr(a). Jorge Luis C. Simões
- 716 Processo : AIRR - 583678 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Gilmar Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Arnaldo Felipe
- 717 Processo : AIRR - 583679 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : José Erinaldo da Silva
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
- 718 Processo : AIRR - 583680 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Hoechst do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rosa Toth
Agravado(s) : Peter Roland Hobbahn
Advogado : Dr(a). José Carlos Nogueira
- 719 Processo : AIRR - 583681 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartsman
Agravado(s) : Nivaldo de Camargo Vieira
Advogado : Dr(a). Othília Siqueira Ribeiro
- 720 Processo : AIRR - 583682 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : João Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira
- 721 Processo : AIRR - 583705 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alberto Barreiros
Advogado : Dr(a). Dante Castanho
Agravado(s) : Paschoal Francisco Viscardi
Advogado : Dr(a). Paulo Vicente Ramalho
Agravado(s) : Ruzinê Correia da Silva
Advogado : Dr(a). Vanderley Almeida de Moura
Agravado(s) : Segurança Especial 24 Horas por Dia
- 722 Processo : AIRR - 583711 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Wagner Augusto Guedes
Advogado : Dr(a). Aldenir Nilda Pucca
Agravado(s) : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
- 723 Processo : AIRR - 583712 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto Carvalho Faria
Agravado(s) : João Izidro Calça
Advogado : Dr(a). Tânia Regina Silva Secondo
- 724 Processo : RR - 189914 / 1995 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - Senalba
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Eduardo Coelho Dias
Recorrido(s) : Sociedade Eunice Weaver do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Neliete Gomes P. Araujo
- 725 Processo : RR - 206053 / 1995 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
- Recorrente(s) : Alvicio Antônio Farias e Outros
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 726 Processo : RR - 207631 / 1995 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária - EMCAPA
Advogado : Dr(a). Edima Giro
Recorrido(s) : José Adilson de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 727 Processo : RR - 245541 / 1996 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Uracy Peixoto Leal
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
Recorrido(s) : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 728 Processo : RR - 251064 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cristiano Paixão A Pinto
Recorrido(s) : Valdir Brito dos Santos
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan
Recorrido(s) : Município de Tramandaí
Advogado : Dr(a). João Batista Comparsi Neto
- 729 Processo : RR - 261409 / 1996 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Raimunda Sa de Almeida e Outras
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Coelho
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Isaac Freire
- 730 Processo : RR - 264599 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Vale do Rio Doce Navegação S.A. - Docenave
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar
Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Marinheiros e Mocos de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Caldeira Futscher
- 731 Processo : RR - 265829 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Johnson Holanda Cunha Filho
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s) : Viacao Aérea Rio Grandense - Varig S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 732 Processo : RR - 271660 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Planejamento, Engenharia e Construções S.A. - Plaenge
Advogado : Dr(a). Priscilla Menezes Arruda Sokolowski
Recorrido(s) : Clovis Barato
Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
- 733 Processo : RR - 304698 / 1996 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sebastião Muniz Silvério e Outros
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Coelho
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 734 Processo : RR - 314175 / 1996 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Rachel Espírito Santo de Oliveira
Recorrente(s) : Fundação de Saúde e Serviço Social de Alagoas - Fusal
Advogado : Dr(a). Jeferson Luiz de Barros Costa
Recorrido(s) : Gláucia Maria Sarmento Porto
Advogado : Dr(a). Luciano André Costa de Almeida
- 735 Processo : RR - 317740 / 1996 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Município de Campo Grande
Advogado : Dr(a). Maria Vania de Oliveira
Recorrido(s) : José Aparecido Ribeiro
Advogado : Dr(a). Emerval Carmona Gomes
- 736 Processo : RR - 317742 / 1996 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Antônio Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr(a). Odilon Trindade Filho
Recorrido(s) : Município de Arandu
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Dalcim
Advogado : Dr(a). Márcio de Paula Assis

- 737 Processo : RR - 322155 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Teresa D'Elia Gonzaga
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : Lillian Correia Santos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr(a). Cláudio César Grizi Oliva
- 738 Processo : RR - 323888 / 1996 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Abelardo Gonçalves de Araujo Júnior
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Angelina Augusta da Silva Loures
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 739 Processo : RR - 329950 / 1996 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Município de São Luís
Advogado : Dr(a). Roberto Pires
Recorrido(s) : Creuza do Rosario Correa
Advogado : Dr(a). Darci Costa Frazão
- 740 Processo : RR - 335624 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Industrial Rio Guahiba
Advogado : Dr(a). Dóris Krause Kilian
Advogado : Dr(a). Angela Edon Britto
Recorrido(s) : Adilson Cunha Severo
Advogado : Dr(a). Darcy Mezzomo
- 741 Processo : RR - 335728 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : La Fonte Participações S.A.
Advogado : Dr(a). Juvenal Cesar Marques Junior
Recorrido(s) : Rosana de Oliveira Ramos Ferro
Advogado : Dr(a). Soraya Rodrigues Machado
- 742 Processo : RR - 335821 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Siderúrgica Riograndense S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Valdir de Oliveira Nunes
Advogado : Dr(a). Suzana Trelles Brum
- 743 Processo : RR - 336800 / 1997 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Virginia de A Neves Saldanha
Recorrido(s) : Sandra Maria Sousa Andrade da Cunha e Outros
Advogado : Dr(a). Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
- 744 Processo : RR - 337167 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Amauri Stella
Advogado : Dr(a). Emanuel Carlos
Recorrido(s) : Poliolefinas S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Alves Pinto
- 745 Processo : RR - 337168 / 1997 - 7 : TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Recorrido(s) : Luiz Marcelo Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Costa
- 746 Processo : RR - 337448 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Maria Inês Dutra de Vargas
Recorrido(s) : José Selmo Gedoz
Advogado : Dr(a). Anito Catarino Soler
- 747 Processo : RR - 337458 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Wellcome Intersul Viagens e Turismo Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Célia Maria Soares
Recorrido(s) : Roseli Zanotto Demeis Sanches
Advogado : Dr(a). Janice Massabni Martins
- 748 Processo : RR - 337461 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Mangels Indústria e Comércio e Outros
Advogado : Dr(a). Clóvis Canelas Salgado
Recorrido(s) : Edvaldo Feitosa Brandão
Advogado : Dr(a). Ester Padilha de Siqueira
- 749 Processo : RR - 337954 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Sítise - Sistemas Técnicos de Segurança e Transporte de Valores S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Valdenice Amalia Furtado
Recorrido(s) : Amilton Camargo
Advogado : Dr(a). Nival Farinazzo Filho
- 750 Processo : RR - 337962 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Tamara de Mathis
Recorrido(s) : Odário Gomes Mineiro
Advogado : Dr(a). Marilisa Aleixo
- 751 Processo : RR - 338085 / 1997 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Advogado : Dr(a). Haroldo Carlos do N. Cabral
Recorrido(s) : Eliomar de Jesus Reis Farias
Advogado : Dr(a). Erliene Gonçalves Lima
- 752 Processo : RR - 338086 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Superbancas Distribuidora de Jornais, Revistas e Livros Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Recorrido(s) : Jorge Marcel Dutra de Castro
Advogado : Dr(a). José Augusto Victorino Barreto
- 753 Processo : RR - 338087 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
Advogado : Dr(a). Aristides Magalhães
Recorrido : Antônio Rodrigues dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Valdey Domingos dos Santos
- 754 Processo : RR - 338088 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Volnei Fidelis e Outros
Advogado : Dr(a). Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa
- 755 Processo : RR - 338089 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Recorrido(s) : Ângelo de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 756 Processo : RR - 338521 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Vilma Lúcia da Silva
Advogado : Dr(a). José Maury Monteiro Filho
Recorrido(s) : Município de Londrina
Procurador : Dr(a). Marina D'Amico Pedriali
- 757 Processo : RR - 338535 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : José Carlos Moreno Pinto
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Recorrido(s) : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Advogado : Dr(a). Renato Augusto D Pinheiro
- 758 Processo : RR - 338686 / 1997 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Antonio Augusto A. Martins
Recorrido(s) : José Rodrigues Correa
Advogado : Dr(a). Darci Costa Frazão
- 759 Processo : RR - 338695 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - DAER
Advogado : Dr(a). Suzette Maria Raimundo Angeli
Recorrido(s) : Constantino Freitas Fagundes
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan
- 760 Processo : RR - 338696 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Márcio Octávio V. Marques
Recorrente(s) : Petrobrás - Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves
Recorrido(s) : Djalma Abdalla
Advogado : Dr(a). Lourival Lima do Nascimento

- 761 Processo : RR - 338697 / 1997 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
Recorrente(s) : Município de Campo Grande - MS
Advogado : Dr(a). Rafael de Souza Fagundes
Recorrido(s) : Cleid Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Emerval Carmona Gomes
- 762 Processo : RR - 338829 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Luxor Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Moacyr Dario Ribeiro Neto
Recorrido(s) : Adair de Almeida
Advogado : Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva
- 763 Processo : RR - 338896 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Antônio Evangelista Ramos e Outros
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s) : Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - Ebda
Advogado : Dr(a). Alvirilânio de Lima Virgílio
- 764 Processo : RR - 339066 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Polibrasil Compostos S.A.
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Moro
Recorrido(s) : Ivo de Assis Laurentino
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Checheto
- 765 Processo : RR - 339067 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Recorrido(s) : Jorge Joaquim dos Santos
Advogado : Dr(a). Clarindo Gonçalves de Melo
- 766 Processo : RR - 339068 / 1997 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
Recorrido(s) : Eneas José de Araújo
Advogado : Dr(a). Elizabeth Guedes de C. Pimentel
Recorrido(s) : Transegurança - Transporte e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Pedreira da Silva
- 767 Processo : RR - 339070 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Raimundo de Oliveira Tavares
Advogado : Dr(a). Luis Carlos Suzart da Silva
Recorrido(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Pedro Marcos Cardoso Ferreira
- 768 Processo : RR - 339071 / 1997 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Azevedo Cordeiro
Recorrido(s) : Maria da Conceição Castro Saliba
Advogado : Dr(a). Marcelo Cruz Vieira
- 769 Processo : RR - 339072 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Sandoz S.A. - Divisão Rioquima
Advogado : Dr(a). Calianira Teixeira Moura da Silva
Recorrido(s) : Romildo José Coelho
Advogado : Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva
- 770 Processo : RR - 339163 / 1997 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : João Miguel de Araújo Lima
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Recorrido(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Soares Santos
Recorrido(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
- 771 Processo : RR - 339164 / 1997 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Docas do Pará- CDP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Recorrido(s) : Raimundo Paixão Fonseca da Costa
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 772 Processo : RR - 339167 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
- Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12a Região
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido(s) : Companhia de Melhoramentos da Capital - COMCAP
Advogado : Dr(a). Jorge David Pacheco
Recorrido(s) : Soleni de Fátima Santos
Advogado : Dr(a). Rudimar Paulinho de Barba
- 773 Processo : RR - 339169 / 1997 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Francisco de Assis Pereira da Silva e outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Marques
Recorrido(s) : ALCOA - Alumínio S.A.
Advogado : Dr(a). MARCIO GONTIJO
- 774 Processo : RR - 339471 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : João Antônio dos Santos
Advogado : Dr(a). João Denizard Moreira Freitas
- 775 Processo : RR - 339473 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : Leontina de Fátima Avozani Sampaio
Advogado : Dr(a). João Denizard Moreira Freitas
- 776 Processo : RR - 339475 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 9a Região
Procurador : Dr(a). Mara Cristina Lanzoni
Recorrido(s) : Lilia Iglesia Ramos Malaquias
Advogado : Dr(a). Alex Panerari
Recorrido(s) : Município de Uniflor
Advogado : Dr(a). Adalberto Silva
- 777 Processo : RR - 339612 / 1997 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Marcelo da Silva
Advogado : Dr(a). João Carlos Greco
- 778 Processo : RR - 339799 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Pedro Noll
Advogado : Dr(a). Vera Luisa Paraise
Recorrido(s) : Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Santos Dumont
Advogado : Dr(a). Daniela Vincenzi Tambeira
Recorrido(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). João Carlos Krahe
- 779 Processo : RR - 339805 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Vera Regina Della Pozza Reis
Recorrido(s) : Laide Costa da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Pereira de Azevedo
- 780 Processo : RR - 339816 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Esdras Campreguer Santos
Advogado : Dr(a). José Maury Monteiro Filho
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Roland Hasson
- 781 Processo : RR - 339817 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Fabio Sergio Negrelli
Recorrido(s) : Geralda Maria Moreira
Advogado : Dr(a). Antônio dos Santos Gonçalves
- 782 Processo : RR - 339821 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : Erli Garcia da Silva
Advogado : Dr(a). Ana Márcia Soares Martins Rocha
- 783 Processo : RR - 339823 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto

- Recorrente(s) : Eva Dinay da Silva Costa
 Advogado : Dr(a). Jorge Airton Brandão Young
 Recorrido(s) : Município de Butiá
 Advogado : Dr(a). Sadi Clovis Souza
- 784 Processo : RR - 339824 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
 Advogado : Dr(a). Lorena Correa da Silva
 Recorrido(s) : Maria Pereira
 Advogado : Dr(a). Valmor Bonfadini
- 785 Processo : RR - 339825 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D F Costa Couto
 Recorrente(s) : Universidade Federal Fluminense - UFF
 Procurador : Dr(a). Sergio Rockert
 Recorrido(s) : Adelço Vieira da Costa e outros
 Advogado : Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 786 Processo : RR - 339831 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Instituto de Saúde do Paraná
 Advogado : Dr(a). Giselle Pascual Ponce
 Recorrido(s) : Ana Rita Gonçalves e outros
 Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
- 787 Processo : RR - 339837 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Ieda Parra Barbosa
 Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
 Recorrido(s) : Município de Maringá
 Advogado : Dr(a). Noeme Francisco Siqueira
- 788 Processo : RR - 340954 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D F Costa Couto
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Recorrido(s) : Iara da Costa Alves
 Advogado : Dr(a). Margarete de Godoy Rodrigues
- 789 Processo : RR - 340956 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul - DAER
 Procurador : Dr(a). Suzette M. R. Angeli
 Recorrido(s) : Lauri Costa Ferraz
 Advogado : Dr(a). Manoel Rodrigues Leripio Filho
- 790 Processo : RR - 340958 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Francisco Renato Allebrandt
 Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
 Recorrido(s) : Município de Tiradentes do Sul
 Advogado : Dr(a). Leila Adriana Dressler Schneider
- 791 Processo : RR - 340961 / 1997 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Claudinei Inácio Duarte
 Advogado : Dr(a). Daniela de Oliveira Gonzaga
 Recorrido(s) : Município de Florianópolis
 Advogado : Dr(a). Carlos Valério de Assis
- 792 Processo : RR - 340964 / 1997 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Aracy Ferreira Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Nemésio Leal Andrade Salles
 Recorrido(s) : Universidade Federal da Bahia - UFBA
 Advogado : Dr(a). Carlos J. R. Araújo
- 793 Processo : RR - 341852 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP
 Advogado : Dr(a). Sidney Ricardo Grilli
 Recorrido(s) : Edson Cirino da Silva
 Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
- 794 Processo : RR - 341861 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Universidade de São Paulo - USP
 Advogado : Dr(a). Juarez Rogério Félix
 Recorrido(s) : Nair Maria Gonçalves Martins
 Advogado : Dr(a). Levi Lisboa Monteiro
- 795 Processo : RR - 341869 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado : Dr(a). Henrique Belfort Valladão Filho
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D F Costa Couto
 Recorrido(s) : Iva de Faria e Outros
 Advogado : Dr(a). Edgar Pinheiro
- 796 Processo : RR - 341870 / 1997 - 0 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Estado do Maranhão
 Procurador : Dr(a). Antonio Augusto Acosta Martins
 Recorrido(s) : Lindonora do Rozário Santos Abreu
 Advogado : Dr(a). Sidney Ramos Alves da Conceição
- 797 Processo : RR - 341871 / 1997 - 3 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabricio Maia
 Recorrido(s) : Maria do Carmo da Silva Costa e outros
 Advogado : Dr(a). Adriano Macedo de Andrade
 Recorrido(s) : Município de Santa Cruz
 Advogado : Dr(a). Cleonides Fernandes de Brito Lima
- 798 Processo : RR - 341874 / 1997 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Município de Ourinhos
 Advogado : Dr(a). Wagner Elias Barbosa
 Recorrido(s) : José Herculi e outro
 Advogado : Dr(a). Sergio Bueno
- 799 Processo : RR - 341875 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Rosangela Pereira Silva
 Recorrido(s) : Eliana de Fátima Lopes do Nascimento
 Advogado : Dr(a). Pedro Martins de Oliveira Filho
- 800 Processo : RR - 341879 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Romão José Ribeiro e outros
 Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
 Recorrido(s) : Município de São Bernardo do Campo
 Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
- 801 Processo : RR - 342123 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
 Advogado : Dr(a). JOSE LUIZ BICUDO PEREIRA
 Recorrido(s) : Carlos Alberto da Silva
 Advogado : Dr(a). JOSE GIACOMINI
- 802 Processo : RR - 342139 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr(a). Maria José Stanzoni
 Recorrido(s) : Roger Lanza
 Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa
- 803 Processo : RR - 342211 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Recorrido(s) : Darci Andrade de Brito e Outros
 Advogado : Dr(a). Jorge Luiz R. Cheffe
- 804 Processo : RR - 342216 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Aços Finos Piratini S.A.
 Advogado : Dr(a). Susana Metz
 Recorrido(s) : Leodeti Abreu da Costa
 Advogado : Dr(a). Antônio Faccin
- 805 Processo : RR - 342219 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Guilherme Guimarães
 Recorrido(s) : Fernando Ponciano dos Santos e outros
 Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
- 806 Processo : RR - 342231 / 1997 - 9 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Eda Stacciarini e Outros
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho

- Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Walfredo Siqueira Dias
- 807 Processo : RR - 342233 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Rosa Gontijo Fonseca e Mendes e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Antônio Vieira de Castro Leite
- 808 Processo : RR - 342238 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Edília Borges
Advogado : Dr(a). Mirian Liane Mealho
Recorrido(s) : Calçados Iup Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana de Oliveira
- 809 Processo : RR - 342239 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Maria Regina Schafer Loreto
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 810 Processo : RR - 342242 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : SCA - Indústria de Móveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Silvana M. Giacomini Werner
Recorrido(s) : Ivani Lovatto Silvestre
Advogado : Dr(a). Eduardo Bomfiglio
- 811 Processo : RR - 342244 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcedir Vanderlei Lovatto
Recorrido(s) : Eremita Ferreira Carvalho
Advogado : Dr(a). Alexandre Simões Lindoso
Advogado : Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho
- 812 Processo : RR - 342246 / 1997 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabrício Maia
Recorrido(s) : Maria do Socorro Oliveira
Advogado : Dr(a). Jorio Queiroz de Castro
Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
- 813 Processo : RR - 342247 / 1997 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Maria Segundo Cabral Bezerra e outra
Advogado : Dr(a). Lucineide de Mendonça Freire
Recorrido(s) : Município do Poço Branco
- 814 Processo : RR - 342248 / 1997 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabrício Maia
Recorrido(s) : Cícero da Silva
Advogado : Dr(a). José Dutra de Almeida Lira
Recorrido(s) : Município de Jandaíra
- 815 Processo : RR - 342426 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Construtora Sebben Ltda.
Recorrido(s) : João Ronaldo Regis da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Paulo Carpes Antunes
- 816 Processo : RR - 342428 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Pincéis Atlas S.A.
Advogado : Dr(a). EDSON MORAIS GARCEZ
Recorrido(s) : Ibanez Soares da Silva
Advogado : Dr(a). MANOEL BINONI B. DA SILVA
- 817 Processo : RR - 342430 / 1997 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). JOSE DINIZ DE MORAES
Recorrido(s) : Manoel Félix da Silva Neto
Advogado : Dr(a). Kennedy de Almeida Magalhães
Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
- 818 Processo : RR - 342470 / 1997 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
- Recorrente(s) : Buettner S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Marcelo Vinicius Merico
Recorrido(s) : Samuel Eleutério e Outros
Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
- 819 Processo : RR - 342471 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Salette de Bona Porton Silva
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
Recorrido(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 820 Processo : RR - 342472 / 1997 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A.
Advogado : Dr(a). CLEA MARA LUVIZOTTO
Recorrido(s) : MERCIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Advogado : Dr(a). SIDNEY GUIDO CARLIN JUNIOR
- 821 Processo : RR - 342473 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). EDEMIR DA ROCHA
Recorrido(s) : Sirlene Gielow da Veiga
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
- 822 Processo : RR - 342537 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e Outro
Advogado : Dr(a). PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO
Recorrido(s) : Armando Jorge Gomes de Macedo
Advogado : Dr(a). NELSON LUIZ DE LIMA
- 823 Processo : RR - 342541 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA - HOSPITAL SAO LUCAS DA PUC/RS
Advogado : Dr(a). CLEOMAR SILVA FERREIRA
Recorrido(s) : MARIA HELENA ROCHA KNIEST
Advogado : Dr(a). DECIO FOCHESTATTO
- 824 Processo : RR - 342561 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Indústria de Bebidas Antártica Polar S.A.
Advogado : Dr(a). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : Enio Nestor Mergen
Advogado : Dr(a). JUREVA COSTA BARRETO
- 825 Processo : RR - 342848 / 1997 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr(a). Celso Luiz Barione
Recorrido(s) : Rosemary da Graça Teixeira Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Peres
- 826 Processo : RR - 342852 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP
Advogado : Dr(a). Sílvia Elaine Malagutti Leandro
Recorrido(s) : Eduardo Ferreira de Azevedo Neto
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
- 827 Processo : RR - 342858 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Procurador : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Recorrido(s) : Suzana Cunha Felipe
Advogado : Dr(a). LUCIANO BENETTI C. DA SILVA
- 828 Processo : RR - 342860 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sara Campos Felippi Barbosa e Outra
Advogado : Dr(a). DAISON CARVALHO FLORES
Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). WOLFREDO SIQUEIRA DIAS
- 829 Processo : RR - 342861 / 1997 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO
Advogado : Dr(a). GILCELIA MACHADO
Recorrido(s) : Júpiter Júnior di Cantuária
Advogado : Dr(a). JOAO HERONDINO P DOS SANTOS
- 830 Processo : RR - 342865 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto

- Recorrente(s) : MUNICIPIO DE OSASCO
Procurador : Dr(a). Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido(s) : LUIZ FERREIRA SALGADO FILHO
Advogado : Dr(a). RONALDO SPOSARO JUNIOR
- 831 Processo : RR - 343191 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). José Eduardo Hudson Soares
Advogado : Dr(a). Afonso César Burlamaqui
Recorrido(s) : José César Caldas
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
- 832 Processo : RR - 343753 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Isabel das Graças Dorado Torres
Recorrido(s) : José Eustáquio de Melo
Advogado : Dr(a). Fued Ali Lauar
- 833 Processo : RR - 343942 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : João Carlos Simoni
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Recorrido(s) : Dow Produtos Químicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Branco
- 834 Processo : RR - 343943 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Recorrido(s) : Mauricio Domingos dos Santos
Advogado : Dr(a). Ronaldo Menezes da Silva
- 835 Processo : RR - 344181 / 1997 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : A V S Construtora e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Recorrido(s) : Augusto Marsal de Souza
Advogado : Dr(a). Milton Soares de Melo
- 836 Processo : RR - 344183 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Recorrido(s) : Osias Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). Bartolomeu Bezerra da Silva
- 837 Processo : RR - 344185 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Recorrido(s) : M. C. Serrão Líquidos e Comestíveis
- 838 Processo : RR - 344186 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Paes Mendonça S. A.
Advogado : Dr(a). Carlos José Fernandes Rodrigues
Recorrido(s) : Jailson José de Farias
Advogado : Dr(a). Inácio José de Farias Neto
- 839 Processo : RR - 344859 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos
Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : Jesuel de Lima
Advogado : Dr(a). Marineide Spaluto César
- 840 Processo : RR - 344860 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Fahdo Thomé e Outro
Advogado : Dr(a). Zeno Simm
Recorrido(s) : José Vanio dos Santos
Advogado : Dr(a). Bruno Moreira Alves
- 841 Processo : RR - 344864 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : Leozir Brunetto
Advogado : Dr(a). Laércio Antônio Vicari
- 842 Processo : RR - 344866 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Rosângela Pereira Silva
- Recorrido(s) : Denilson Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Rui José Soares
- 843 Processo : RR - 344867 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Alda Lúcia Joly Petrek Kulicz e Outros
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Celso Luiz Ludwig
- 844 Processo : RR - 344869 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Luiz Guimarães Júnior
Recorrido(s) : Ary Scimini
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr(a). João Batista Cornachioni
- 845 Processo : RR - 375710 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 375709/1997-2
Recorrente(s) : Everaldo Corrêa Santana
Advogado : Dr(a). Rosilene Silva de Souza
Recorrido(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda
Procurador : Dr(a). Eloisa Maria Rocha da Costa
- 846 Processo : RR - 377826 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 377825/1997-5
Recorrente(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Procurador : Dr(a). Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Recorrido(s) : Diva de Melo Sousa
Advogado : Dr(a). Lorys Couto Fonseca
- 847 Processo : RR - 393606 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Recorrente(s) : Antônio Bento de Araújo Costa
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 848 Processo : RR - 400154 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Sharp Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
Recorrente(s) : Rubens Mendes Von Tempeski
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Gomez
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 849 Processo : RR - 401996 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Alcione Vaz
Advogado : Dr(a). João de Andrade Aguiar
Recorrido(s) : Evanil Transportes e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Regina Célia de Lima
- 850 Processo : RR - 424326 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Nestor Pereira
Recorrido(s) : Mário Augusto de Medeiros Neto
Advogado : Dr(a). Elias Abdala Tauil
- 851 Processo : RR - 442698 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 442697/1998-5
Recorrente(s) : Alba Monçon Fernandes e Outros
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Recorrido(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
- 852 Processo : RR - 449586 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 449585/1998-2
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). José Armando Neves Cravo
Recorrido(s) : Tereza Amaral da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Omizzolo
Recorrido(s) : Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC
Procurador : Dr(a). Rogério Pereira
- 853 Processo : RR - 449701 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S.A. - BANDES

- Advogado : Dr(a). José Hildo Sarcinelli Garcia
 Recorrido(s) : Dirlan Coutinho e Outro
 Advogado : Dr(a). Lúcia Aparecida Xavier Guerra
- 854 Processo : RR - 450085 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrente(s) : Maria Aparecida Neves Ferreira Del Penho
 Advogado : Dr(a). Walter Nery Cardoso
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 855 Processo : RR - 460257 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Rhodia Farma Ltda.
 Advogado : Dr(a). Jatyr de Souza Pinto Neto
 Recorrente(s) : Antônio Barros dos Santos
 Advogado : Dr(a). José Giacomini
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 856 Processo : RR - 470877 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
 Procurador : Dr(a). Luis Antonio Vieira
 Recorrido(s) : João Carlos Mosimann
 Advogado : Dr(a). Paulo Cesar Delpizzo
 Recorrido(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
 Advogado : Dr(a). Juçaná Monteiro Sgarabotto
- 857 Processo : RR - 475224 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo de Oliveira Lobo
 Recorrido(s) : Fábio Henrique Xavier
 Advogado : Dr(a). Martins Gati Camacho
- 858 Processo : RR - 476761 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Estado de Goiás
 Procurador : Dr(a). Ana Maria de Orcinéa Cunha
 Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás - SINDIPUBLICO
 Advogado : Dr(a). Fernando José da Nóbrega
- 859 Processo : RR - 493635 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 493634/1998-0
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
 Recorrido(s) : José Dias da Costa Júnior
 Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 860 Processo : RR - 495316 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 495315/1998-0
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar
 Recorrido(s) : Wander Lúcio Masioli
 Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
- 861 Processo : RR - 495948 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 495947/1998-4
 Recorrente(s) : Luciana Zotto
 Advogado : Dr(a). Emir Baranhuk Conceição
 Recorrido(s) : Lembrasul Supermercados Ltda.
 Advogado : Dr(a). Lenira Gonçalves da Silva
- 862 Processo : RR - 499601 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 499600/1998-0
 Recorrente(s) : Marcopolo S.A.
 Advogado : Dr(a). Renato Domingos Zuco
 Recorrido(s) : Sebastião dos Santos
 Advogado : Dr(a). Valdecir Souza de Lima
- 863 Processo : RR - 499723 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
 Recorrente(s) : Lília Silva de Assis
 Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 864 Processo : RR - 500004 / 1998 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 500003/1998-3
- Recorrente(s) : José Eduardo de Souza Santos
 Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
 Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
- 865 Processo : RR - 500030 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 500029/1998-4
 Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
 Recorrido(s) : José Alencar Cacique
 Advogado : Dr(a). Fernando Guerra
- 866 Processo : RR - 500125 / 1998 - 5 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Manaus
 Procurador : Dr(a). José Carlos Rego Barros e Santos
 Recorrido(s) : Renato Gomes
 Advogado : Dr(a). Márcia Cristina Nery da Fonseca R. Medina Alencar
- 867 Processo : RR - 513853 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Nova América S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Domingues Lopes
 Recorrido(s) : Marlene Marques de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Silvério dos Santos
- 868 Processo : RR - 531652 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Recorrido(s) : Heitor José Reolon
 Advogado : Dr(a). Bernardo Moreira dos Santos Macedo
- 869 Processo : RR - 533777 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido(s) : Land Rowel Lourenço Batista Mortoza
 Advogado : Dr(a). Irene Cristina Cardoso
- 870 Processo : RR - 551067 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Rita de Oliveira Cardoso
 Recorrido(s) : Atailson Belmiro Batista
 Advogado : Dr(a). César Barros Santana
- 871 Processo : RR - 555575 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Dario Luiz da Silva
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
 Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Vladimir Gustavo Machado
- 872 Processo : RR - 556005 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido(s) : Sérgio Crestani
 Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 873 Processo : RR - 557141 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
 Recorrido(s) : Francisco Manoel de Souza
 Advogado : Dr(a). José Antônio Volpi da Silva
- 874 Processo : RR - 557186 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Maria Lúcia Cunha da Silva
 Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
 Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Paulo Ritt
- 875 Processo : RR - 559152 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr(a). Antônio José Monteiro de Morães
 Recorrido(s) : José Paulo de Barros Moreira Júnior
 Advogado : Dr(a). Adolfo Moury Fernandes
- 876 Processo : RR - 561061 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Helio Maguerrosk
 Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Carreira Alvim

- Recorrido(s) : Fundação Rural Mineira, Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
- 877 Processo : RR - 561770 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : André de Oliveira Cunha
Advogado : Dr(a). Jorge Nova
- 878 Processo : RR - 561896 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Recorrido(s) : Regina Sandra Prezotte
Advogado : Dr(a). Magui Parentoni Martins
- 879 Processo : RR - 565251 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Rosana Menezes Vasconcellos Terres
Advogado : Dr(a). Sidney David Pildervasser
Recorrente(s) : GE Celma S.A.
Advogado : Dr(a). Ismar Brito Alencar
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 880 Processo : RR - 565266 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Maria Auxiliadora Abreu
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
Recorrido(s) : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 881 Processo : RR - 565297 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). André Sampaio de Figueiredo
Recorrido(s) : Rildo Costa dos Santos
Advogado : Dr(a). Aloildo Gomes Pires
- 882 Processo : RR - 565382 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Bloch Editores S.A.
Advogado : Dr(a). Guilmar Borges de Rezende
Recorrido(s) : Ailton Lopes Dias
Advogado : Dr(a). José Luiz Ferreira Botelho
- 883 Processo : RR - 567169 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Rabelo Jácomo
Recorrido(s) : Renato Ferreira Nicoletti
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 884 Processo : RR - 570417 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ivan Vicente Gonçalves
Advogado : Dr(a). Adilson de Paula Machado
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto
- 885 Processo : RR - 579489 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Delveaux Rezende Penna (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Recorrido(s) : Policlínica de Botafogo
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
- 886 Processo : RR - 582557 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Massa Falida de Companhia Dosul de Abastecimento
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Seffrin dos Santos
Recorrido(s) : Noelci dos Santos
Advogado : Dr(a). Evaristo Luiz Heis
- 887 Processo : AC - 525155 / 1998 - 5 .
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autor(a) : Alice Soares Dias
Advogado : Dr(a). Felix Marques da Silva
Réu : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-336.631/1997.9 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Francisco de Sales Matos
Agravado(s) : Alfredo Manso Maciel Neto
Advogado : Dr. Carlos Alberto O. da Cunha
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo, com a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Remessa *ex officio*. Inaplicabilidade às fundações públicas do disposto no art. 475, II, do CPC. Configurado o dissídio jurisprudencial, com aparente violação do art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei 779/69. Precedente Jurisprudencial nº 71 da SDI do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-341.008/1997.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ministério Público Do Trabalho
Procurador : Dr. Cinara Graeff Terebinto
Agravado(s) : Jairo Inácio Hilgert
Agravado(s) : Município de Rio do Sul - Hospital Cruzeiro
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo, com a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Implantação de Regime Jurídico Único por lei municipal. Competência da Justiça do Trabalho. Prescrição. Aplicação do Enunciado 95 do TST. Aparente violação de dispositivos constitucionais e demonstração de divergência jurisprudencial. Agravo provido.

Processo : AIRR-381.187/1997.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado(s) : Maria Madalena Bonfim Costa
Advogado : Dr. João Américo Pinheiro Martins
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo, com a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. Prescrição trintenária. Enunciado 95 do TST. Agravo provido, para destrancar o recurso de revista, quando presente a hipótese da alínea c do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-381.217/1997.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
Agravado(s) : Álvaro da Costa Pedreira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido para melhor exame da revista.

Processo : ED-AIRR-384.579/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB
Advogada : Dra. Yassodara Camozzato
Embargado(a) : Liria de Nardi de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Instrumento e lhe negar provimento.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Afastado o óbice que ensejou o não-conhecimento do Agravo de Instrumento, acolhem-se os Embargos Declaratórios, para conferir efeito modificativo ao acórdão embargado. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : AIRR-389.528/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : José da Silva Cunha e Outros
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla
Agravado(s) : Banco Central do Brasil
Procurador : Dr. Luiz Armando de Lima Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Demonstrada a divergência jurisprudencial específica e válida, resta autorizada a admissibilidade do apelo. Agravo provido.

Processo : AIRR-391.458/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Yassodara Camozzato
Agravado(s) : Jorge Luiz Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o

processamento do Recurso de Revista, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA : AGRAVO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento de pelo menos um dos requisitos elencados no art. 896 da CLT, dá-se provimento ao Agravo para que seja processada a revista para melhor exame. Agravo de Instrumento provido.

Processo : AIRR-391.534/1997.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Procurador : Dr. Ibraim José das Mercês Rocha
Agravado(s) : Francisco Pereira da Silva
Advogado : Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : ED-AIRR-413.952/1998.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado(a) : Aldivan Fernandes de Queiroz
Advogado : Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo o efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar a subida do recurso de revista do reclamado no seu efeito devolutivo, face à possível violação constitucional.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo o efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a subida do recurso de revista do reclamado no seu efeito devolutivo, face à possível violação constitucional.

***Processo : AIRR-434.600/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)**

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : José de Oliveira (Espólio de)
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o processamento da revista, no seu efeito devolutivo, ficando sobrestado o exame do recurso de revista da reclamada em apenso.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, a fim de autorizar o processamento do recurso de revista, para melhor exame, por parecer configurada a divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-443.297/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Francisco de Assis Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo, determinando o processamento do recurso de revista dos Reclamantes, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo, restando sobrestado o julgamento do recurso de revista do D. Ministério Público do Trabalho da 10ª Região.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Ante a possibilidade de atendimento dos requisitos elencados no art. 896 da CLT, dá-se provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da revista.

Processo : AIRR-443.979/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Juarez Fontoura de Oliveira
DECISÃO : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-443.980/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Aparecida de Lourdes Rufino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-443.981/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Maria Neuza da Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-443.983/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca

Agravado(s) : Vera Lucia Teruel

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-443.984/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Manoel José de Barros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-456.308/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : Décio Aparecido Félix dos Santos
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Wagner Elias Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE LEI FEDERAL. Decisão que demonstra razoável interpretação de Lei Federal não enseja o cabimento de recurso de revista pela alínea "c" do art. 896 da CLT. Aplicação do Enunciado nº 221/TST. REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. É vedado nesta instância recursal o reexame de conteúdo fático-probatório, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-460.281/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : Airton Miranda Bozza
Advogado : Dr. Nestor Aparecido Malvezzi
Agravado(s) : Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB
Advogado : Dr. Jean Mauricio de S. Lobo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Aplicabilidade do Enunciado 296/TST.

Processo : AIRR-462.135/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Galdino Leal da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-462.153/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : Neli Terezinha Tomazi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-462.155/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado(s) : José Denilson Ferrari
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não provido.

Processo : ED-AIRR-469.347/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Maria Isabel Vieira Rei
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, pois não demonstrada a existência dos pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-469.349/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Cláudia Maciel de Castro
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitados, pois não demonstrada a existência dos pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : ED-AIRR-481.373/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF

Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Embargado(a) : Francisco de Assis da Costa Conte e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-481.385/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF

Advogado : Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva
Embargado(a) : Alda Catão Arnaud e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : AIRR-488.741/1998.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo - Hospital Guadalupe
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Agravado(s) : Djalma Castelo Farias
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM FASE DE EXECUÇÃO.** O processamento de recurso de revista, na fase de execução, tem como requisito indispensável a caracterização de ofensa direta a dispositivo constitucional, a teor do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : ED-AIRR-494.978/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Senhor Juiz Márcio Rabelo, relator.
EMENTA : Embargos acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-495.041/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Embargado(a) : Leandro Borezzo
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTO.** Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-497.663/1998.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto.
Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado(a) : Manoel José da Silva
Advogado : Dr. Daylton Anchieta Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitados quando inexistente a omissão apontada no acórdão embargado.

Processo : AIRR-498.681/1998.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Boqueirão
Advogado : Dr. Marconi Leal Eulálio
Agravado(s) : Marizete Bezerra do Vale
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.702/1998.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : José Raimundo Martins
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se

conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.703/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Isanilde Freitas Rodrigues
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.704/1998.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Adelaide Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.705/1998.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Ilzamar Monteiro Ferreira
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.718/1998.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Romilson Silva Araújo
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.720/1998.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Claudiney Fernandes Silva
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.721/1998.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Loure Silva do Bom Parto Santos Silva
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.725/1998.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônia Lopes Silva
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-498.726/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Arias Costa de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-499.794/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Irene de Jesus Garros Baldes
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-499.796/1998.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Lindava da Silva Henrique
Advogado : Dr. Hosana da Veiga Leal Albino
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-499.797/1998.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Lúcia Vieira de Souza
Advogado : Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-499.798/1998.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimundo Nonato Teles
Advogado : Dr. Raimundo José da Silva Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausente peça essencial à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : ED-AIRR-500.241/1998.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Amélia de Lourdes Favoretto
Embargado(a) : Rosângela Rodrigues da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitados quando inexistente a omissão apontada no acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-500.511/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Itaú Bankers Trust de Investimento S.A.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Embargado(a) : Vitor Lima Pais
Advogado : Dr. Alex Guedes P. da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistentes os Declaratórios. Embargos de Declaração não conhecidos.

Processo : ED-AIRR-501.819/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Edith de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS.** Por impréstáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-502.137/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Ceval Alimentos S.A.
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado(a) : Gilberto Geraldo
Advogado : Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acórdão que não se ressente das omissões apontadas. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-502.373/1998.4 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Leonardo Melo Sepúlveda
Embargado(a) : Luiz Rosevelt de Andrade
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistentes os Declaratórios. Embargos de Declaração não conhecidos.

Processo : ED-AIRR-502.374/1998.8 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogada : Dra. Rachel Diab Barja Arteiro
Embargado(a) : Niceu Batista Filho dos Santos
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. AUTENTICAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA PARTE.** A teor dos itens X e XI da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte, as peças ofertadas para formação do Agravo de Instrumento deverão estar autenticadas, incumbindo à parte velar para que tal exigência reste atendida. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : AIRR-505.275/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s) : Antônio dos Santos Rodrigues
Advogado : Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo a que se nega provimento ante a ausência dos requisitos do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.278/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Vanderlei Alves
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Agravado(s) : Sifco S.A.
Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo a que se nega provimento ante a ausência dos requisitos do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.292/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Newton Eiriko Miyasato
Advogada : Dra. Tereza Nestor dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausentes os requisitos previstos no art. 896 consolidado para o conhecimento do Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento interposto.

Processo : AIRR-505.344/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Manoel Cruz do Nascimento
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Microlite S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.347/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Companhia Ceras Johnson Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Ezequias da Silva
Advogado : Dr. José Cardoso

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.349/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Francisco Roberval de Carvalho
Advogada : Dra. Cláudia Flora Scupino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.350/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Ernando da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando a decisão regional encontra-se em harmonia com Enunciado da Súmula desta Corte. Art. 896, § 4º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.351/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins
Agravado(s) : João Bandeira Damasceno
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.354/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Viação Transdutra Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia
Agravado(s) : Elionaldo Candido da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : Dá-se provimento a agravo de instrumento quando configurada nas razões de revista a hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-505.357/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : José Barbosa Filho
Advogado : Dr. Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-506.264/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Icó
Procurador : Dr. Solano Mota Alexar.drino
Agravado(s) : Raimunda Bezerra da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE REVISTA. REVOLVIMENTO DA MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA.** Inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória, não prospera a Revista arrimada em violação constitucional, quando a instância a quo nunca alude ao preceito que se tem por ferido, deixando d e explicitar teses. Aplicação dos Enunciados 126 e 297/TST. Restando descabida a Revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inservíveis os arestos cotejados (art. 896, a, da CLT). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-529.879/1999.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônia Lopes dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-529.880/1999.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Francisca dos Santos Miranda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-529.892/1999.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Procurador : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Pedro Vieira Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-529.911/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Presidente Dutra
Procurador : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Francisca Lucimar de Sousa Silva e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-530.718/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Pedro Paulo Antonini
Agravado(s) : Paulo da Costa Santos
Advogado : Dr. Rodrigo Cesar G. Jasmim
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.072/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta
Agravado(s) : Antônio Geraldo da Silva e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a, e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.463/1999.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria de Fátima de Assis Azevedo Xavier
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.465/1999.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Luiza Maria Soares
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.466/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimunda Antônia do Rego
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.467/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Alfredo Augustinho da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.468/1999.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônia Neuma Izais do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.582/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Juçara Pinheiro Magalhães
Advogada : Dra. Sílvia Batalha Mendes
Agravado(s) : **União Federal** - Ministério da Aeronáutica 3 Conar
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO COLLOR-** É inevitável o insucesso do agravo interposto quando o egrégio Regional posicionar-se de forma consentânea com verbete sumulado desta colenda Corte. (Enunciado 315 do TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-543.212/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira
Agravado(s) : Humberto Faria da Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Superada a deserção do recurso e demonstrado o confronto de teses, faz-se cabível o processamento do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, "a", da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-543.213/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : Wagner Faria de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Não infirmados os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista que declarou a deserção, o Agravo de Instrumento não merece provimento. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.216/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Joyce Batalha Barroca
Agravado(s) : Carlos Alberto de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Incabível Recurso de Revista contra decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214/TST. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.223/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Margarida Harumi Tadano
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.234/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Manoel Mory & Irmão Ltda.
Advogado : Dr. Adilson Sanchez
Agravado(s) : Jorge Fontes dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.237/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Eliane Bellangero Antunes
Advogada : Dra. Ana Regina Galli
Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogada : Dra. Therezinha C. Santos Prado
Agravado(s) : Bauruense - Serviços Gerais S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Gláucia Anaice Petcov
Agravado(s) : Barefame Instalações Industriais Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA.** Decisão regional em consonância com Enunciado do TST não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista, conforme regra do artigo 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.308/1999.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Rosalvo Pereira de Souza
Agravado(s) : Maria Emília Melo da Costa
Advogado : Dr. José Paiva de Souza Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.310/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Marlon Vinicius Tavares Correa
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.313/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sagitário Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : João Evangelista Pereira
Advogado : Dr. José Edmar dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.320/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Marlin S.A. Corretora Câmbio Títulos Valores Mobiliários
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras e Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio e de Agentes Autônomos de Investimentos do Mercado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.325/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Marcos Luciano Santos de Oliveira
Advogado : Dr. Sérgio Luiz J. Tabanez
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.326/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Caixa Beneficente dos Despachantes Aduaneiros de Santos
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Reinaldo Passos Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.327/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Still Componentes Eletrônicos Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Evanilde Almeida Costa Basílio
Agravado(s) : Maria José de Souza Argolo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.328/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Ary Frontaroli
Advogado : Dr. João José Sady
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.329/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sandra Aparecida Roque Rangel
Agravado(s) : Sandra de Oliveira Santos Almeida
Advogada : Dra. Hynéia Conceição Aguiar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.603/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Honeywell do Brasil & Companhia
Advogada : Dra. Zuleica Ivone Monteiro Paulelli
Agravado(s) : Flávio Barbosa Cohen
Advogado : Dr. Gentil Nolasko de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.604/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Paulo César Guedes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. Matéria não prequestionada não é passível de ser examinada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.606/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Martinelli S.A.
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado(s) : Jaime Soares Villela
Advogado : Dr. Luiz Ribeiro Saraiva Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.609/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : HE Eletrônica da Amazônia Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr. José Rodrigues Pereira Neto
Agravado(s) : Luzimar Maria Ribeiro e Outros
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Motoradio S.A. Comercial e Industrial
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formação de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.611/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Maria Ana Melo
Advogado : Dr. Marcelo M. H. Haddad
Agravado(s) : MaxiByte Informática e Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr. Fayes Rizek Abud
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS. Não se processa Recurso de Revista, por desfundamentado, quando a parte não indica, expressamente, qual dispositivo legal ou da Constituição Federal restou vulnerado pela decisão regional, nem tampouco colaciona arestos para conflito jurisprudencial. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.613/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Indústrias Matarazzo de Papéis S.A.
Advogado : Dr. Fernando de Moraes Pauli
Agravado(s) : Ari Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr. Nobuko Tobar Ferreira de França
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.614/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Maria Vândia de Oliveira Souza
Advogada : Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio
Agravado(s) : Banco BMD S. A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.615/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado(s) : José Pereira Crispim
Advogada : Dra. Alaide Antão Herrera
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.616/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Elísio Lopes Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Sem comprovação da complementação do depósito recursal (Instrução Normativa nº 3/TST, itens II, "b" e VI), o Recurso de Revista está deserto. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.618/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Vital Máquinas e Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr. Vander Bernardo Gaeta
Agravado(s) : John William Mary Wyath e Outros
Advogado : Dr. Paulo de Oliveira Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.619/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Guiomar Heidrich
Advogada : Dra. Nancy Aiello Coraini Okubaró
Agravado(s) : Makro Atacadista S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Alfonso Gomez Lopez
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST. Estando a decisão regional em sintonia com Enunciado do TST, o Recurso de Revista não merece processamento, conforme previsto no artigo 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.625/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Condomínio Edifício São Luiz
Advogado : Dr. José Arnaldo Vinhas de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.626/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. José Eduardo Duarte Saad
Agravado(s) : Ailton Raimundo e Outros
Advogada : Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não conseguindo a parte demonstrar a inconsistência do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, não há como prover o Agravo de Instrumento. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.630/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Cândido dos Santos
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Não prospera a Revista arrimada em violação legal e em dissenso pretoriano, quando a instância a quo não analisa a matéria controvertida, sob o enfoque dos preceitos tidos por violados. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.640/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : PP Empreendimentos e Participações S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina de Oliveira
Agravado(s) : Reinaldo Jorge Prado
Advogado : Dr. Joel Eurides Domingues
Agravado(s) : Locadora Brasileira de Veículos e Equipamentos Ltda.
Agravado(s) : Equipe Vendas e Administração S.C. Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.** Não prospera a Revista arriada em violação constitucional, quando a instância a quo não analisa a matéria controvertida, sob o enfoque do preceito tido por violado. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.643/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Eluma S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Luiz Antônio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória, não prospera a Revista arriada em violações legais e constitucionais, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia. Inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.646/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Altair Vendramento
Advogado : Dr. João Batista Cornachioni
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO REGIONAL EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DO TST.** Estando a decisão regional em consonância com Enunciado do TST, o Recurso de Revista não merece processamento (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.651/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Isabel Cristina Sousa de Favre
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL.** Ante possível ofensa legal, necessário o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-543.654/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr. Marco Miller Ferlin
Agravado(s) : Ivanildo Lopes de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.656/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cidade Turismo Passagens e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto
Agravado(s) : Vivian Cristiane Maia Carmona
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada não é passível de ser examinada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.685/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Rui Faria Gonçalves
Advogado : Dr. João Inácio Batista Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Decisão regional em consonância com Enunciado do TST não é passível de ser reexaminada por recurso de revista, conforme regra do artigo 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.687/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Staibano Dias
Advogada : Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Decisão regional em consonância com Enunciado do TST não é passível de ser reexaminada em recurso de revista, conforme regra do artigo 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.689/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sondotec - Geologia e Construção Ltda.
Advogado : Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
Agravado(s) : Rildo de Lima Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em recurso de revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.692/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogado : Dr. Evangelista Belém Dantas
Agravado(s) : Arlene Maria Matos de Carvalho Borges
Advogado : Dr. Fabioli Sampaio Leitão
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada não é passível de ser examinada em recurso de revista, conforme diretriz do Enunciado nº 297 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.693/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Arlene Maria Matos de Carvalho Borges
Advogado : Dr. Fabioli Sampaio Leitão
Agravado(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.695/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Comercial Bancesa S/A (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Eduardo Leite de Araújo
Agravado(s) : Vivion Mayoshi Galvão
Advogado : Dr. Miguel Riechi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA.** Consoante dispõe o Enunciado nº 266/TST, só é admissível o recurso de revista em execução de sentença, quando demonstrada ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 4º, da CLT. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.705/1999.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Maria Antonieta Macambira Figueiredo
Advogado : Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto
Agravado(s) : Mesbla Loja de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. José Danilo Correia Mota
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não é passível o conhecimento de Recurso de Revista, quando os dispositivos tidos por vulnerados não foram prequestionados no acórdão regional (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.706/1999.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Júlio César Castelo Branco Ponte
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta De Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.710/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta De Almeida
Agravado(s) : Cleuza Gonçalves Alves
Advogado : Dr. Fernando Isa Geabra
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA.** Não é passível o conhecimento de recurso de revista, quando se pretende o reexame de matéria fática, tratada nos autos (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.711/1999.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Silvana Scaquetti
Agravado(s) : José Edson do Nascimento
Advogada : Dra. Marilena Freitas Silvestre
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.715/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Milton Soares
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não infirmados os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista, o agravo de instrumento não merece provimento. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.717/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Fernando Miranda
Advogada : Dra. Vilma Piva
Agravado(s) : Grupo OK Empreendimentos Imobiliários Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera o Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, quando os arestos trazidos para confronto de teses não preenchem os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Por outro quadrante, inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória, não prospera a Revista arrimada em violação legal e em dissenso jurisprudencial, quando a instância a quo deixa de explicitar teses essenciais ao deslinde da controvérsia. Inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.718/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Stael Miriam Lanzarini
Advogada : Dra. Paula Marafeli
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.157/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rener de Souza Filho
Advogado : Dr. Luis Carlos Gallo
Agravado(s) : Nello Morganti S.A. - Agropecuária
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.184/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Flexicon Estruturas e Acabamentos Ltda.
Advogado : Dr. André Cremaschi Sampaio
Agravado(s) : Dizon Ferreira Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE.** Não demonstrada, cabalmente, a nulidade articulada, inadmissível o provimento do Agravo de Instrumento. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.189/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Armco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. João Carlos de Lima
Agravado(s) : Sidnei Corraini
Advogado : Dr. André Luis Pontes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada não é passível de ser analisada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.192/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Maria Laura Santana Chamusca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST.** Matéria disciplinada por Enunciado do TST não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (artigo 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.193/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Irlair Tadeu Leite
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada é insuscetível de ser apreciada em sede de Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.194/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Antônio Farias de Mesquita e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.195/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Interplay Foods Restaurantes Ltda.
Advogado : Dr. Fábio Zinger Gonzalez
Agravado(s) : Almir dos Santos Bonfim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.199/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogada : Dra. Maria Luiza Romano
Agravado(s) : Antônio de Pádua Queiroz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.200/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Sebastião Quirino Quintilhano
Advogada : Dra. Tânia Regina Silva Secondo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST.** Estando a decisão regional em consonância com enunciado do TST, inadmissível o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.213/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Paulo Caciano de Sena
Advogada : Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena
Agravado(s) : Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.215/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette
Agravado(s) : Celso Pereira e Outros
Advogada : Dr. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.223/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Rogério Miranda da Silva
Advogada : Dra. Marlene Ricci
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.225/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Otoniel de Melo Guimarães
Agravado(s) : Sebastião Carlos Mazin
Advogada : Dra. Mara Lane Pitthan Françolin
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece, por deserto, de Recurso de Revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.226/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr. Flávio Lutaif
Agravado(s) : Djalmo da Silva Machado
Advogado : Dr. Luiz Sesnilo Koasne
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece, por deserto, de Recurso de Revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.231/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Nilberto Barbosa da Silva
Advogado : Dr. David Leite Rosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.241/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Allen Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr. Evanilde Almeida Costa Basilio
Agravado(s) : Marcos Antonio Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.242/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Edelson Bezerra Correia
Advogado : Dr. Geraldo Moreira Lopes
Agravado(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Marcello José Pinho Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.252/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Ronaldo Antonio Campolongo
Advogado : Dr. Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Titanor Anodos Metálicos e Aplicações Eletroquímicas Ltda.
Advogada : Dra. Regina Maria Cotrofe
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.254/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marli de Lourdes Jorge Conti Magni
Advogado : Dr. Marcus Tomaz de Aquino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.255/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Frederico Florentino Camilo e Outra
Advogado : Dr. Dennis de Miranda Fiuza
Agravado(s) : Maria Antonia Grotte
Advogada : Dra. Sueli Aparecida Q. N. Natario
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.256/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rockwell do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Frigatto
Agravado(s) : José Pereira do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST. Estando a decisão regional em consonância com enunciado do TST, inadmissível o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.259/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Adelmuit Lopes e Outros
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogada : Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.262/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Café Brazão Ltda.
Advogado : Dr. Nelson Santos Peixoto
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : "AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de Recurso de Revista, a procuração subscrita pelo Agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).

Processo : AIRR-544.265/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outros
Advogada : Dra. Cristina L. de Souza Leite
Agravado(s) : Jonas de Muzio Júnior
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Dispõe o artigo 896, § 4º, da CLT, que "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.267/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cascadura Industrial S.A.
Advogada : Dra. Maraci Jampietro Rodilha
Agravado(s) : Everaldo Aparecido Peres
Advogado : Dr. Fioravante Papalia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. JURISPRUDÊNCIA CONSAGRADA PELA SDI DO TST. Estando a decisão regional em sintonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST, o Recurso de Revista não comporta processamento, conforme orientação do Enunciado nº 333/TST. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.268/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : João Alves Reis
Advogada : Dra. Heidi Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece, por deserto, de Recurso de Revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.270/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Deise Cunha de Oliveira

Advogada : Dra. Renata Fonseca de Andrade
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Organização Cometa Serviços Gerais Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.**
 Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.288/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : A. W. Faber-Castell S.A.
Advogado : Dr. Alberto Daniel Alves Antônio
Agravado(s) : Evandro Donizete Rodrigues da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento não conhecido por deficiência de traslado.

Processo : AIRR-544.440/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Hotel Fazenda Vale do Funil Ltda.
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes
Agravado(s) : Leda Maria Garcia Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas em cópias reprográficas não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-544.460/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : PHP Lojas Associadas Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : Rosana Godoy
Advogado : Dr. Dilson Vanzelli
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.490/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Marivaldo Santos Araújo
Advogado : Dr. Garibaldi Joaquim de Santana
Agravado(s) : FECIMA - Materiais de Construção, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Valter Palmeira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.508/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Flexicon Estruturas e Acabamentos Ltda.
Advogado : Dr. André Cremaschi Sampaio
Agravado(s) : Joel de Araújo Silva
Advogado : Dr. Luís Piccinin
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.511/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Océ-Brasil Comércio e Indústria Ltda.
Advogada : Dra. Maria Angela Cunha Alves
Agravado(s) : José Messias Corrêa
Advogada : Dra. Nilda Maria Magalhães
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não prospera Recurso de Revista, quando o acórdão trazido para cotejo não abrange todos os fundamentos da decisão atacada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.522/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Franklin Gomes Cardia
Advogado : Dr. Nilson de Oliveira Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (art. 896, a, da CLT). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.762/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s) : Agenor dos Santos e Outro
Advogado : Dr. Pedro Emygdio de Sant'Anna
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.763/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Pedro Fontana
Advogado : Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.777/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Pedro de Oliveira
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESp
Advogado : Dr. Vagner Lanzoni Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.851/1999.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Miraldo Macena de Carvalho
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado(s) : Fergom Projetos e Construções Ltda.
Advogada : Dra. Maria Goretti Duarte Raposo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.**
 Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.859/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Antônio de Pádua Barbosa de Alencar
Advogada : Dra. Marilena Carrogi
Agravado(s) : Lanchonete Equu's Dois Mil e Quatro Ltda.
Advogado : Dr. David Simões Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera a Revista, arrimada em divergência jurisprudencial, quando inespecíficos os arestos colacionados. Inteligência do Enunciado nº 296 desta Corte e do art. 896, alínea a, da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-544.869/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Adays Cesário Milanesi
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas em cópias reprográficas não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-544.870/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Adays Cesário Milanesi
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**
ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.896/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Edilson Faria Ribeiro
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : FRIGOSEF - Frigorífico SEF de São José dos Campos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALÇADA. DUPLO GRAU.**
RECORRIBILIDADE. Os art. 5º, LV e 7º, IV, da Carta Magna não revogaram o art. 2º, § 4º, da Lei nº 5584/70. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.899/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Plascar S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Ilza Reiko Okasawa
Agravado(s) : Valdecir Januário
Advogado : Dr. Angélica Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.901/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Silvia Maria Bom
Advogado : Dr. Valdemar Batista da Silva
Agravado(s) : Alpagatas Santista Têxtil S.A.
Advogado : Dr. Emília Maria S. Novelli
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, visto que o aresto trazido a confronto encontra óbice no Enunciado 337, item I do TST. A alegada violação do art. 165, encontra óbice no Enunciado 221 do TST.

Processo : AIRR-544.906/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Juventino Batista
Advogado : Dr. Christiane Vidotti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.909/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Waldir Aparecido Delgado
Advogada : Dra. Dalva Agostino
Agravado(s) : Usina Açucareira São Manoel S.A.
Advogado : Dr. José Eduardo Haddad
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que não restou violado o dispositivo legal invocado, uma vez que a matéria foi razoavelmente interpretada pelo Colendo Regional. Pertinência do Enunciado 221 do TST.

Processo : AIRR-544.910/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fibra S.A.
Advogado : Dr. Dárcio José Novo
Agravado(s) : João Nunes Gouveia e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-544.955/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Eduardo Valentim Marras
Agravado(s) : Jorge Laucevicius
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I da CLT.

Processo : AIRR-544.958/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Aparecida Jesus da Silva Pinto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.959/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Moisés Davi Vargetti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.961/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José Martins da Silva Júnior
Agravado(s) : Wilson Silva
Advogado : Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.962/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José Martins da Silva Júnior
Agravado(s) : Sebastião Alves Comboi
Advogado : Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.964/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Citrosuco Paulista S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Piton Filho
Agravado(s) : Valdivino Boso
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-544.965/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Citrosuco Paulista S.A.
Advogado : Dr. Edgar Antônio Piton Filho
Agravado(s) : Domingas Quirino Batista e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.966/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Citrovita Agro Industrial Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Aparecido Gonçalves de Melo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.968/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : SITI S.A. - Sociedade de Instalações Termoeletricas Industriais
Advogado : Dr. Rosângela de Fátima Gaeta Penha
Agravado(s) : José Machado de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.969/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Villares Metals S.A.
Advogada : Dra. Lúcia Alves
Agravado(s) : Djalma Pungilo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 297, desta colenda Corte, posto que matéria discutida nas razões de Recurso de Revista, não foi prequestionada pelo r. julgado atacado.

Processo : AIRR-544.971/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Engeform S.A. - Construções e Comércio
Advogado : Dr. Sérgio Bushatsky
Agravado(s) : Márcio Rodrigues Mendes
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - HORAS "IN ITINERE". Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida no Recurso de revista, já possui jurisprudência predominante nesta colenda Corte, na Orientação Jurisprudencial nº 50, no sentido de serem devidas as horas "in itinere", em face da incompatibilidade de horários. Agravo não provido.

Processo : AIRR-544.983/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravado(s) : Sebastião Antônio Rodrigues e Outro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.984/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sucocitrício Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Sirlei Gomes da Silva Ferreira e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.985/1999.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
Advogado : Dr. Lourival Garcia
Agravado(s) : Donizetti de Oliveira Inácio
Advogada : Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** As razões do Recurso de Revista não preencheram os requisitos essenciais para a sua admissibilidade, previstos no art. 896, da CLT, posto que a parte não se preocupou em demonstrar violação a dispositivo legal e divergência jurisprudencial, restando, portanto, desfundamentado. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.986/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogada : Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : José Marques Barcelos Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.988/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sucocitrício Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Benedito Aparecido Alves e Outro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-544.990/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
Agravado(s) : Denise Aparecida Fernandes
Advogada : Dra. Clarice Giamarino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.003/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Paulista de Força e Luz.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Olimpio Manoel Pereira Pinto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-545.008/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Benedito Chagas
Advogada : Dra. Dalva Agostino
Agravado(s) : Usina Açucareira São Manoel S.A.
Advogado : Dr. José Eduardo Haddad
DECISÃO : Unanimemente, não conheço do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O Agravo de Instrumento é recurso por intermédio do qual tenta-se demonstrar o desacerto de despacho que denegou seguimento a Recurso. Seu objetivo nuclear é, portanto, combater o despacho denegatório, refutando seus fundamentos para demonstrar que o recurso obstado, na verdade, merece ser processado. Nessa perspectiva, ineficaz o Agravo de Instrumento que não se contrapõe ao despacho agravado, limitando-se a reproduzir os fundamentos do Recurso obstado. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.020/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Lojas Américas S.A.
Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho
Agravado(s) : Elói...

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.044/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.048/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Nívea Costa dos Santos
Advogada : Dra. Bárbara Machado de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.050/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Dow Química S.A.
Advogado : Dr. José Milton de Aquino Miranda
Agravado(s) : Percílio de Moura Dias
Advogado : Dr. Silvonei Moura Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando constatado vício de representação

Processo : AIRR-545.059/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viação Águia Branca S.A.
Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa
Agravado(s) : Carlos Falcão Martins
Advogado : Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.062/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Liceu de Artes e Ofícios da Bahia
Advogado : Dr. Pedro Dantas de Carvalho Jr.
Agravado(s) : Manuel Raimundo Souza de Jesus
Advogada : Dra. Dorothy Muniz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.068/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Kátia Virgínia Reis Matos
Advogada : Dra. Pedro César Seraphim Pitanga
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.069/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Kátia Virgínia Reis Matos
Advogada : Dra. Pedro César Seraphim Pitanga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.083/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Célia Maria Ferraresi
Advogado : Dr. Luiz de Andrade Mendes
Agravado(s) : Ponto de Vista Ótica do Preço Único Ltda.
Advogado : Dr. João Luis Chaves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-545.086/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nilton da Silva
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Agravado(s) : Companhia Docas Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.088/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UTC Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Lília Marise Teixeira Abdala
Agravado(s) : José dos Santos
Advogado : Dr. José de Ribamar N. Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.104/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Manoel Tavares Filho e Outro
Advogado : Dr. Hilson Cesar de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.105/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : William Carlos Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr. Eliezer Gomes
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogada : Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.117/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado(s) : Roberto Silveira de Araújo
Advogado : Dr. Duacy Alcântara Alves Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.122/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Maria Rosa dos Santos Correia
Advogado : Dr. Humberto Jansen Machado
Agravado(s) : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Advogada : Dra. Ana Luiza Bretas da Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.169/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Leonice de Oliveira Kizner
Advogado : Dr. Nilo Sérgio Gonçalves
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-545.196/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Jorge Mendes da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.206/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Convap Engenharia e Construções S.A.
Advogada : Dra. Maria Regina Lopes de Moura
Agravado(s) : Floriano Alfredo da Silva
Agravado(s) : Montagens Industriais Especializadas SCM Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.259/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Francisco Xavier Incorporação e Participações Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Ademir de Jesus
Advogada : Dra. Assunção de Maria Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.260/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Durval Francisco Reis
Advogado : Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **"AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de Recurso de Revista, a procuração subscrita pelo Agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).

Processo : AIRR-545.267/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cristiano Carlos da Silva
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : UTC Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Edna Maria Lemes
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento provido, porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.271/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
Agravado(s) : Virgílio Luiz Donnici
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento provido, porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.489/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr. Evandro Eustáquio da Silva
Agravado(s) : Antônio de Oliveira Souza
Advogado : Dr. Márcio de Freitas Guimarães
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticada a certidão de publicação do r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.507/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Cenibra Florestal S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sebastião Eduardo de Souza
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento por encontrar óbice no Enunciado 214 desta colenda Corte.

Processo : AIRR-545.508/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Hélio Augusto Sansigolo Kerr
Advogado : Dr. Ricardo Luiz Lotti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.515/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr. Welber Nery Souza
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.520/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.537/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado(s) : José Sebastião dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.546/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Cláudio Carvalho Spinolae
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravo de Instrumento que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.552/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado(s) : Carlos Roberto dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-545.563/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Evangélia Vassiliou Beck
Agravado(s) : Marluze Jacobs Guarienti
Advogado : Dr. José Antônio Cendron
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.565/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Marilene Brand
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Incidência do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.572/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Francisco de Sales Moura Ferrer
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.573/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : José Jaboinski
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST e Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.575/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Claudiomiro Hendges
Advogado : Dr. Daniel Lima Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.576/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Artur da Silva Moura
Advogado : Dr. André Guimarães Rieger
Agravado(s) : Revestimentos Varisco Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Fialho Herzog
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. AUTENTICAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA PARTE. A teor dos itens X e XI da Instrução Normativa nº 6/96, desta Corte, as peças ofertadas para a formação do Agravo de Instrumento deverão estar autenticadas, incumbindo à parte velar para que tal exigência seja atendida. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.584/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Isabel Cristina Jardim Dias e Outros
Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Hélio Luis Dallabrida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não conseguem os Reclamantes desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-545.595/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda.
Advogado : Dr. Orlando José de Almeida
Agravado(s) : Mariluze de Oliveira Silvério
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticada a certidão de publicação do r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.596/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr. José Horta de Magalhães
Agravado(s) : Alfredo Vicente da Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticada a certidão de publicação do r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.600/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : Getúlio Almeida Marques
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.608/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado(s) : Jorge Luiz de Oliveira
Advogada : Dra. Valdete de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida no Recurso de Revista, já se encontra sedimentada nesta colenda Corte, na OJ nº 23, no sentido de que "não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, caso se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal".

Processo : AIRR-545.613/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Blindex Vidros de Segurança Ltda.
Advogada : Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado(s) : Mário Soares de Moura Filho
Advogado : Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento que se nega provimento, visto que a matéria discutida nos presentes autos, já se encontra pacificada no Enunciado 331, item IV, desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-545.616/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado
Agravado(s) : Patrícia Yendis Baptista Viegas de Oliveira Paes
Advogado : Dr. José Carlos Pereira de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento a que se nega provimento, visto que a matéria discutida no Recurso de Revista, já possui jurisprudência predominante nesta colenda Corte, na OJ 88, no sentido de que "o desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, salvo previsão contrária em norma coletiva, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade".

Processo : AIRR-545.620/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Antonio Soldera
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Agravado(s) : Sifco S.A.
Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-545.624/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s) : Hospital Espírita de Marília
Advogado : Dr. Lázaro Franco de Freitas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento que não se conhece por intempestivo.

Processo : AIRR-545.626/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Aparecida Navarrete e Outro
Advogado : Dr. Ibiraci Navarro Martins
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravado de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.639/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rudder Segurança Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Petró
Agravado(s) : Rivan Antonio de Castilhos Leite
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** **ADMISSIBILIDADE.** Fatos e provas não são objeto de Recurso de Revista. Agravado conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.647/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Diomar Pereira de Oliveira
Advogado : Dr. Lauro Ferreira
Agravado(s) : Pessini & Pessini Ltda.
Advogada : Dra. Josefina Maria de Santana Dias
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** **ADMISSIBILIDADE.** Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravado conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.654/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Luís Franco
Advogado : Dr. Erik Oswald Von Eye
Agravado(s) : Belmay do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** **PRESCRIÇÃO. AVISO PRÉVIO. CÔMPUTO.** Possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SDI/TST. Agravado de Instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-545.671/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ildefonso Lopes de Carvalho
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
Agravado(s) : Alfa Laval Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravado de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 296, desta Colenda Corte, posto que os arestos trazidos a confronto no Recurso de Revista não abordam a mesma matéria do acórdão recorrido.

Processo : AIRR-545.675/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região
Advogado : Dr. Ericson Crivelli
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento do Agravado de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. URP DE FEVEREIRO DE 1989.** Decisão Regional em consonância com jurisprudência do Colendo TST. Agravado conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.677/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Carlos Roberto da Cruz
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Araújo & Araújo Automóveis Ltda.-ME
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** **ADMISSIBILIDADE.** Agravado de Instrumento provido, para determinar o processamento da Revista. Agravado conhecido e provido.

Processo : AIRR-546.516/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Cláudio Ferreira Cotta
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** **ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravado conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.541/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Ricardo Alves de Azevedo
Agravado(s) : Luís Paulo Chaves
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** Evidenciada divergência específica, merece processamento o Recurso de Revista. Agravado de Instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-546.572/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Laerte Nunes Moreira
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Incidência do § 4º do artigo 896 da CLT. Agravado conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.603/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho
Agravado(s) : Raimunda dos Santos Ribeiro Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravado.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravado de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-546.653/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Mappin Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Francarlos de Castro Neves
Agravado(s) : Luiz Antônio Galvão Spirlandelli
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. A insuficiência da prestação jurisdicional impulsiona o Recurso de Revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-546.685/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. André Vasconcelos Vieira
Agravado(s) : José Francisco Kremer Riffel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.694/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Juliana Almeida de Miranda Bruck
Advogado : Dr. Jorge Pinheiro Castelo
Agravado(s) : Serbrás Empresa de Serviços Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.695/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Condomínio Edifício Las Palmas
Advogado : Dr. Ernesto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Francisco Feitosa Ferreira
Advogado : Dr. Valter Tavares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.700/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Vanderlei Gomes
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.701/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Roosevelt de Castro Cruz
Advogado : Dr. João Inácio Batista Neto
Agravado(s) : Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda.
Advogada : Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.703/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Carlos Correia
Advogado : Dr. Nelson Camargo Pompeu
Agravado(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.704/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Jonitas Santana Andrade
Advogado : Dr. Cláudio Lima
Agravado(s) : Jockey Club de São Paulo
Advogado : Dr. Mário Unti Júnior
Agravado(s) : Antônio Masso e Outro
Advogado : Dr. César Augusto Del Sasso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-546.705/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Jockey Club de São Paulo
Advogado : Dr. Mário Unti Júnior
Agravado(s) : Jonitas Santana Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.706/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Vanessa de Souza Vidal
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.707/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luíza Euriza Souza Rodrigues
Advogado : Dr. Franksnei Geraldo Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.708/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Digibanco S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Dalmo Vieira Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.712/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : João Batista Cavalheiro
Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : VDO do Brasil Medidores Ltda.
Advogada : Dra. Luciana Regina Eugênio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.714/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marçal de Assis Brasil Neto
Agravado(s) : Valéria Aparecida Baldin
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.739/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aídar
Agravado(s) : Márcia Rafael da Silva
Advogado : Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira
DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida nos presentes autos, já se encontra pacificada no Enunciado 306, desta colenda Corte.

Processo : AIRR-546.748/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Antônio Moreira Dantas
Advogado : Dr. Darny Mendonça
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-546.749/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Humberto Helcias Dias da Silva
 Advogado : Dr. Paulo Rogerio Teixeira
 Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogada : Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96, desta colenda Corte. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.762/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Ahdail Barreto dos Santos
 Advogado : Dr. Gethe Xavier Prudêncio Gama
 Agravado(s) : Arapuá Importação e Comércio S.A.
 Advogada : Dra. Maria José Sanna Camacho
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I da CLT.

Processo : AIRR-546.777/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Caterpillar Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Renato Benvindo Libardi
 Agravado(s) : Ana Maria Buratto Luchini
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-546.799/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Lenita Márcia Kranz Macena
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-546.818/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Juscelino Medeiros dos Santos e Outros
 Advogado : Dr. Vanessa Quintão Fernandes
 Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96, desta colenda Corte. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.820/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
 Advogado : Dr. Cláudio Barçante Pires
 Agravado(s) : Maria Paula
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-546.824/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
 Advogado : Dr. Hugo de Carvalho Coelho
 Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários no Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ
 Advogado : Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes
 DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento que se nega provimento, posto que a matéria discutida nos presentes autos, já se encontra pacificada no Enunciado 361 desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-546.825/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Cirne Companhia Industrial do Rio Grande do Norte
 Advogado : Dr. Ezequiel Balfour Levy
 Agravado(s) : Edgard Borges Pedrosa
 Advogado : Dr. Hildo Pereira Pinto
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que os arestos trazidos a confronto encontram óbice nos Enunciados 23, 296 e 337 do TST.

Processo : AIRR-546.837/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
 Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
 Agravado(s) : Josiclea Soares Oliveira Scaffo
 Advogado : Dr. José Mendonça Filho
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não estando autenticada a cópia do r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.856/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
 Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
 Agravado(s) : Jenário Ferreira da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-547.495/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante(s) : Usina Trapiche S.A.
 Advogado : Dr. Ilton do Vale Monteiro
 Agravado(s) : Luiz Balbino da Silva Filho
 DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.497/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
 Agravado(s) : João Carlos Moraes da Silva
 DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.506/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : César Augusto dos Santos Vitor
 Advogado : Dr. Renato da Silva
 Agravado(s) : COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana
 Advogada : Dra. Cláudia Bianca Côcaro Valente
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96, desta Colenda Corte. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.514/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
 Advogado : Dr. José Roberto Bandeira
 Agravado(s) : Cireni Meira Mercês
 DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-547.518/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Philips do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado(s) : Alberto Luiz Bellezi e Outros
 Advogado : Dr. Célia Rocha de Lima
 DECISÃO : Unanimemente, nego provimento ao Agravo de Instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida nos presentes autos, já se encontra pacificada no Enunciado 361 desta colenda Corte.

Processo : AIRR-547.521/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante(s) : Márcio Antônio da Silva
 Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
 Agravado(s) : Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar
 Advogada : Dra. Elizabeth Maria Basseto
 DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.538/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante(s) : Roberto Maldonado
 Advogado : Dr. Cesário Soares
 Agravado(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas

Advogado : Dr. Flávio Lutaif
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no item IX, letra "a", da Instrução Normativa nº 03, bem como no Enunciado 272, do Colendo TST.

Processo : AIRR-547.540/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : Cristiane Merola Storck
Advogado : Dr. Danilo Barbosa Quadros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-547.547/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
Agravado(s) : Evanilde Alves da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-547.572/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Padaria Apolo XI de Copacabana Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Manoel da Costa Fontenele
Advogado : Dr. Alberto Moita Prado
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I da CLT.

Processo : AIRR-547.573/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado(s) : Edson Lira Batista
Advogado : Dr. José Luiz Ferreira Botelho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-547.581/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Waldir Gomes de Araújo
Advogada : Dra. Cláudia Márcia Girão dos Santos Moreira
DECISÃO : Unanimemente, não conheço do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O Agravo de Instrumento é recurso por intermédio do qual tenta-se demonstrar o desacerto de determinado despacho que denegou seguimento a um Recurso. Seu objetivo nuclear é, portanto, combater o despacho denegatório, refutando seus fundamentos para demonstrar que o recurso obstado, na verdade, merece ser processado. Nessa perspectiva, ineficaz o Agravo de Instrumento que não se contrapõe ao despacho agravado, limitando-se a reproduzir os fundamentos do Recurso obstado. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.583/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Jesuino Rodrigues Filho
Advogado : Dr. Sérgio Mauro de Oliveira
Agravado(s) : Merrel Lepetit Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr. Carmelo Corato
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticada a cópia do r. despacho agravado, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.595/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Christiane Barros Ferraz
Agravado(s) : José Francisco da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Processo : AIRR-547.601/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Paulino Zacarias da Silva
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Martinelli Consultoria de Serviços de Informática Ltda.

Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.602/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Martinelli Consultoria de Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Paulino Zacarias da Silva
Advogado : Dr. Antônio Rosella
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.613/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Habitação do Ceará - COHAB - Ceará
Advogado : Dr. Eliúde dos Santos Oliveira
Agravado(s) : Antônio Alberto Carvalho Feitosa e Outros
Advogado : Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.615/1999.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESELSA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Newton Roberto Moro
Advogado : Dr. Erildo Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.643/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Wagner Cambur
Advogado : Dr. Antônio Luciano Tambelli
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.692/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Concrebrás S.A. e Outro
Advogada : Dra. Márcia Saab
Agravado(s) : Mário Eugênio Ferreira
Advogado : Dr. Carlos Augusto Pinto Dias
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos da decisão agravada. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.694/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Vauniza Farias de Souza
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE PETIÇÃO.** Não caracterizada a alegada violação constitucional, ante o óbice intransponível do Enunciado nº 126 do TST e pela incidência do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-547.727/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Di Gregório Navegação Fluvial Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado(s) : José Maria Valente Lobato
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando verificada a ausência de peça essencial à sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-547.755/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Jair Braz Gomes
Advogado : Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo
Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes
Agravado(s) : Fundação CESP
Advogado : Dr. Irecê de Alencar Souto Fressatti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue o Reclamante desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.756/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Geraldo Pinheiro dos Passos
Advogado : Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta
Agravado(s) : Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando o processamento do Recurso de Revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** O aparente descompasso entre a decisão regional e enunciado do colendo TST dá ensejo ao processamento do recurso de revista. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-547.757/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Francisco Costa Nogueira
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
Agravado(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Incidência do Enunciado nº 272 do TST. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.793/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado(s) : Aparecido Donizete Lemos de Alvarenga
Advogado : Dr. Tarcísio Fonseca da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Decisão Regional em consonância com a O.J. nº 88 da SDI/TST. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.807/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Metrus - Instituto de Seguridade Social
Advogado : Dr. Antônia Maria de Farias Alves
Agravado(s) : Tadeu Dimas Chola Salina
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.** Ausência do traslado de peças obrigatórias na formação do agravo. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-547.819/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Gilson Galeazzi da Silva
Advogado : Dr. José Carlos da S. Pinheiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-547.842/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Geraldo Dantas
Advogado : Dr. Eldro Rodrigues do Amaral
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. 2. **ACÓRDÃO REGIONAL NÃO ASSINADO.** Considera-se irregular o traslado do acórdão regional não assinado. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.845/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado(s) : Luiz Carlos Pereira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação.

Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.847/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nair de Souza Mattos
Advogado : Dr. Serafim Gomes Ribeiro
Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.851/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Renato Mendonça e Outros
Advogada : Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.882/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso
Agravado(s) : Dalmo César Alves
Advogada : Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.883/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Erika Furuguem
Agravado(s) : Jorge Simão Fernandes e Outros
Advogado : Dr. Fábio Gomes Féres
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.922/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Paz Universal Administração de Serviços Póstumos Ltda.
Advogado : Dr. Joanielson de Oliveira
Agravado(s) : Valdomiro Luiz Cardoso
Advogado : Dr. Adriana Mendonça S. Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.927/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Evangelina Maria de Almeida Lima
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Alimenta-Alimentação Industrial Ltda.
Advogado : Dr. João Aires Caldeira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** Inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória, não prospera a Revista arrimada em dissenso jurisprudencial, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia. Inteligência dos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.981/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Citroviata Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Luiz Sassi
Agravado(s) : Valdecir Rodrigues Santana
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. 2. **AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. TRASLADO DEFICIENTE.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.985/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Fernando José Ribeiro
Advogado : Dr. Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Matucita
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-548.224/1999.4 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Gilmar Eloi Dourado
Agravado(s) : Luciano José Pereira Costa
Advogado : Dr. Márcia Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.225/1999.8 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Alvaír Santana Teodoro
Advogado : Dr. Antônio José de Souza Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.235/1999.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Jacir Alfonso Zanatta
Advogado : Dr. Nilo Garces da Costa
Agravado(s) : Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.236/1999.6 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Alirio de Moura Barbosa
Agravado(s) : Ronald Soares Melgare
Advogada : Dra. Beatriz Viégas de Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.237/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Amauri Fernando Santori
Advogado : Dr. Marco Antônio de Araújo Curval
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.299/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro - SINTTEL
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.300/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.

Advogado : Dr. Paulo Maltz
Agravado(s) : Paulo Cesar Mendonça Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.305/1999.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr. Ney Proença Doyle
Agravado(s) : Edna Santos Vieira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.375/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : São Paulo Alparatas S.A.
Advogado : Dr. Michel Olivier Giraudeau
Agravado(s) : Vanderlei de Oliveira
Advogado : Dr. Eduardo Nuyens Hourneaux
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : FUNDAMENTAÇÃO. REQUISITO DE VALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS ARGUMENTOS REGULARMENTE OFERECIDOS PELAS PARTES LITIGANTES, SOB RISCO DE NULIDADE. A completa prestação jurisdicional se faz pela resposta a todos os argumentos regulares postos pelos litigantes, não podendo o julgador resumir-se àqueles que conduzem ao seu convencimento. A omissão quanto aos pontos relevados pelas partes pode conduzir a prejuízos consideráveis, não só pela possibilidade de sucesso ou derrota, mas também em face das imposições dos desdobramentos da competência funcional. O imperativo do prequestionamento, para acesso à instância extraordinária (Enunciado nº 297/TST), exige o pronunciamento judicial sobre todos os aspectos manejados pelas partes, em suas intervenções processuais oportunas, sob pena de se impedir a verificação dos pressupostos típicos do recurso de revista (CLT, art. 896), sem menção ao manifesto defeito de fundamentação (Constituição Federal, art. 93, IX; CLT, art. 832). Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-548.891/1999.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : José dos Santos Aguiar Júnior
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.892/1999.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Anízio Vitorino de A. Júnior
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.893/1999.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Albertino Nunes da Silva
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.894/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Pedro Licério Pinto Viégas
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.

Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.895/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Raimundo Nonato Machado Oliveira
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.896/1999.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : José Carlos Ribeiro Sousa
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.898/1999.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : João Francisco do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.899/1999.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : José Ribamar Alves Corrêa
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.900/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Saturnino Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.901/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Renê Rocha Rosa
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.902/1999.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado(s) : Amarildo Gomes Queiroz e Outros
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.905/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma
Advogado : Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado(s) : Genildo José Vicente
Advogado : Dr. Ivanildo Ventura da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.933/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cipesa - Comércio Indústria de Postes e Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Lécya Júnior de Andrade Araújo
Agravado(s) : Ednaldo Juvêncio de Lima
Advogado : Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.946/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Verônica Guedes de Andrade
Agravado(s) : Emilson Belém de Souza
Advogado : Dr. Ageu Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Não logra admissibilidade o Recurso de Revista, quando não efetuado o depósito recursal no valor legal limite ou em complementação à condenação fixada na sentença (inciso VI da INTST nº 03/93, que interpreta o art. 8º da Lei nº 8.542/92). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.954/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado(s) : Alcinda Ribeiro Duarte
Advogado : Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-549.788/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Elka Plásticos Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado(s) : Marlene Clemente dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no Enunciado 272, do Colendo TST.

Processo : AIRR-549.862/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Nordberg Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Wellington Azevedo Araújo
Agravado(s) : Wellington Campos Sousa
Advogado : Dr. Navarino Lopes Lacerda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, no não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.863/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : O Globo - Empresa Jornalística Brasileira Ltda.
Advogada : Dra. Maria Lúcia de Freitas
Agravado(s) : Ney Soares Filho
Advogado : Dr. Cretildo Rodrigues Crepaldi
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, no não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.864/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rádio Belo Horizonte Ltda.
Advogado : Dr. Félix Fraiha
Agravado(s) : Simone Etelvina dos Santos Cadete
Advogada : Dra. Lara Piau Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.865/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Paulo Lourenço da Silva
Advogado : Dr. Maria Regina Pereira Batista
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.867/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Luiz Antônio de Aquino
Advogado : Dr. Vinicius do Couto Lauer
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.868/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Elio Aparecido Alves
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.869/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Arcôm Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Josemar Nunes de Moraes
Advogado : Dr. Ronaldo Kennedy de Oliveira Gama
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.870/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Visão Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr. Hegel de Brito Boson
Agravado(s) : Artulirio Souza Hosken
Advogado : Dr. Marco Antonio Rebelo Romanelli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação

do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.903/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Rogério Antônio Ribeiro Couto
Agravado(s) : Arnaldo de Jesus Pereira Figueiredo
Advogado : Dr. Fábio Goulart Soares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.904/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : CJF de Vigilância Ltda.
Advogada : Dra. Maria Elizabeth Patricia de Carvalho
Agravado(s) : Carlos Veras de Miranda
Advogado : Dr. Maisa Helena Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.905/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Alminda Josefina de Urzedo Macedo
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.906/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Célio Miranda da Silva
Advogado : Dr. Anderson Racilan Souto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.907/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : José Jacinto Vieira
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.908/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Agravado(s) : Walter Gonçalves de Almeida
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.909/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. José Eduardo Vieira Moraes
Agravado(s) : Célia Resende Soares
Advogado : Dr. Geraldo César Franco

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.911/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr. José Horta de Magalhães
Agravado(s) : Ely das Graças Vieira e Outro
Advogado : Dr. Roberto Barra

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.912/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Geldair Antônio Gonçalves
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.914/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : João Carlos de Oliveira Maia
Advogado : Dr. Paulo César Lacerda

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.915/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Construtora Andrade & Ribeiro Ltda.
Advogada : Dra. Zelia Cristina Maroca da Luz Bovaretto
Agravado(s) : Luís Antônio Silva
Advogado : Dr. Marli Izabel de Souza

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.916/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.

Advogado : Dr. Rogério Antônio Ribeiro Couto

Agravado(s) : Hélcio Henrique Alves da Cruz

Advogado : Dr. Celso Luiz da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.917/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Joyce Batalha Barroca
Agravado(s) : Sílvio José de Souza
Advogado : Dr. Manuel Ogando Neto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.943/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Amauri de Souza Vicente
Advogado : Dr. Henrique Rachid Lima

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.947/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Hamilton de Souza Pereira
Advogado : Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.948/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Carlos Ari Campos Gomide
Advogada : Dra. Nadia Caldeira Good Lage Alves

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.951/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas
Advogado : Dr. Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado(s) : Lindomar Antônio Moitinha
Advogada : Dra. Salma Ribeiro Gomes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.955/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Hélio de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.956/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Osvaldo Batista Machado
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.971/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Saionara Ferreira
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.972/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Geraldo Rodrigues Maia
Advogada : Dra. Helena Sá
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.974/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Maria Aparecida Ferreira Barros
Agravado(s) : Haroldo Ribeiro Nogueira
Advogado : Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-549.975/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : José de Paula
Advogada : Dra. Cláudia Maria Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam

necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.976/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado(s) : José Olímpio
Advogado : Dr. Adivar Geraldo Barbosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.977/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
Agravado(s) : Ricardo Ferraz Bastos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como, de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-550.114/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Maria Aparecida Mendes Santos
Advogado : Dr. Djalma de Barros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.123/1999.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado(s) : Irinéa de Freitas
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.126/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : Márcia Rodrigues Duarte
Advogado : Dr. Jairo de Albuquerque Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.687/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado(s) : Eliane Henrique Barbosa
Advogada : Dra. Regina Coeli Campos de Meneses
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-550.688/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Verônica Guedes de Andrade
Agravado(s) : Sipriano Nunes de Andrade e Outro
Advogado : Dr. Ageu Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, uma vez que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, as provas trazidas nos autos.

Processo : AIRR-550.691/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Adilson Jorge de Miranda Cavalcanti
Advogada : Dra. Karina Soares Mulatino
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-550.726/1999.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Carlos Augusto Godoy
Advogado : Dr. Ivo Pereira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de instrumento que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, as provas trazidas nos autos.

Processo : AIRR-550.734/1999.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado(s) : Natália Knakievicz
Advogado : Dr. Humberto Silva Queiróz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.738/1999.7 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Maria das Graças Caixeta Andrade Cintra
Advogado : Dr. Wagner Leão do Carmo
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogada : Dra. Leticia D'Ercoli Rodrigues Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.739/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Juarez Carmo Mota
Advogado : Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.740/1999.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Darlei Faustino da Fonseca
Agravado(s) : Otacílio do Nascimento
Advogado : Dr. Oclécio Assunção
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.742/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : OM Marques & Companhia Ltda.
Advogado : Dr. Salvador Amaro Chicarino Júnior
Agravado(s) : Samuel Alves de Oliveira
Advogado : Dr. Alcino Melgarejo Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.749/1999.5 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fazenda Bonfim - Humberto Soares de Oliveira
Advogado : Dr. Leonardo José Videres Trajano
Agravado(s) : Severino Francelino da Mata
Advogado : Dr. João Camilo Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que o trancamento do recurso de revista foi feito com base na Instrução Normativa nº 03/93 deste C. TST e na Orientação Jurisprudencial nº 139 da Eg. SDI.

Processo : AIRR-550.751/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Usina Monte Alegre S.A.
Advogado : Dr. Leonardo José Videres Trajano
Agravado(s) : José Vieira do Nascimento
Advogado : Dr. Reginaldo de Sousa Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar ao provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, visto que o trancamento de recurso de revista foi feito com base na Instrução Normativa 03/93 deste C. TST e na Orientação Jurisprudencial nº 139 da Egrégio SDI.

Processo : AIRR-550.754/1999.1 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado(s) : Alberto Magno Cabral Freire
Advogado : Dr. José Araújo de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-550.768/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Valder Bispo dos Santos
Advogada : Dra. Maria Ligia Pereira Silva
Agravado(s) : Davox Automóveis S.A.
Advogada : Dra. Luciana Regina Eugênio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - ENUNCIADOS 221 E 296 DO TST** - Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista pretende demonstrar violação de preceito de lei que sofreu razoável exegese pelo acórdão regional e quando os arestos transcritos forem inespecíficos.

Processo : AIRR-550.769/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Irandi Lima dos Santos
Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes
Agravado(s) : Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
Advogado : Dr. José Henrique Casselli
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO** - Instrumento que se ressente do traslado de peças essenciais à sua formação nos termos preconizados pelo art. 523, 524 e 525 do CPC e Instrução Normativa nº 06/TST.

Processo : AIRR-550.776/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Geraldo Júlio da Silva
Advogada : Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO** - Instrumento que se ressente da audiência do traslado de peças essenciais à sua formação (Lei 9.756/98).

Processo : AIRR-550.785/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado(s) : Carlos Orlando de Souza Maia
Advogado : Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida no recurso de revista, já se encontra pacificada nos Enunciados 199 e 291 deste C. TST.

Processo : AIRR-550.855/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cléber Múcio Borges e Outros
Advogado : Dr. Silvano Sabino Primo
DECISÃO : Por unanimidade, nego provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida, já se encontra pacificada na O.J. nº 139 no sentido de que "é devida a complementação para efeitos de depósito recursal, a cada novo recurso interposto pela parte. Aplicação da Instrução Normativa 03/93, inciso II".

Processo : AIRR-551.337/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Celestino Nascimento dos Santos
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Sorvane - Sorvetes e Produtos Alimentícios do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que a matéria discutida no recurso de revista, já se encontra pacificada no Enunciado 25/TST que dispõe: "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está

obrigada, independente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencedora".

Processo : AIRR-551.341/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogada : Dra. Zoraide de Castro Coelho
Agravado(s) : Iraci Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr. Margaret de Lima Matos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - Instrumento que se ressentiu do traslado de peça essencial à sua formação nos termos do Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-551.346/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Wanderley Guimarães
Agravado(s) : Valmir Carlos Gomes
Advogado : Dr. Kátia Regina Rocha Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que o despacho negou seguimento ao recurso de revista, por deserto, face o disposto na Instrução Normativa 03/93 e na Orientação Jurisprudencial 139 da Eg. SDI.

Processo : AIRR-551.348/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ficap S.A.
Advogada : Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa
Agravado(s) : Edivaldo Chaves de Jesus
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não conseguir a recorrente, em suas razões de revista, demonstrar afronta a dispositivo de lei ou constitucional.

Processo : AIRR-551.350/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Sandorval Alves Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - Instrumento que se ressentiu da ausência do traslado de peças essenciais à compreensão da controvérsia. Óbice do Enunciado 272 deste C. TST.

Processo : AIRR-551.480/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Ezequiel Edson Faria
Advogado : Dr. Euclides José Marchi Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 126 e 146, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-551.481/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Eduardo Valentim Marras
Agravado(s) : Lourival Sousa Bacelar
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-551.482/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ismael Rufino da Silva
Advogado : Dr. Otávio Pinto e Silva
Agravado(s) : Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - SOFUNGE
Advogado : Dr. Guilherme Florindo Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 296, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, fundamentos diversos dos julgados trazidos no recurso de revista.

Processo : AIRR-551.706/1999.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Giselda Brainer de Lima
Advogado : Dr. Wesley Sanchez Lacerda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-551.707/1999.6 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ivete Romagna Alves
Advogado : Dr. Alcides Mattiuzo Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não-conhecimento. Instrumento que se ressentiu da ausência do traslado do acórdão recorrido.

Processo : AIRR-551.708/1999.0 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Aleksei Rodrigues Faria
Advogado : Dr. Jailson da Silva Pfeifer
Agravado(s) : Sadia Oeste S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Mônica Elisia Neves Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-551.709/1999.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Delfino de Andrade
Advogado : Dr. Willian Pereira Machiavelli
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-551.716/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : COPAN - Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado(s) : Francisco José da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-551.739/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães
Agravado(s) : Leandro Carvalho Franco
Advogado : Dr. João José França da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-551.740/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Serbram Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Roberto dos Santos
Agravado(s) : Valdir Alves Independência
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-551.744/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr. José Barreto Coimbra
Agravado(s) : Sílvio Sérgio Basseto e Outro
Advogada : Dr. Marlene Gomes de M. e Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal (Enunciado 266 do TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-551.745/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr. José Barreto Coimbra
Agravado(s) : Geraldo Dias de Andrade
Advogada : Dra. Rita de Cássia Marchiori
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência

direta à Constituição Federal (Enunciado 266 do TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-551.757/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : André René Barboji
Advogado : Dr. José Roberto Cajado de Menezes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ENUNCIADO 218 DO TST - É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Agravo não provido.

Processo : AIRR-551.766/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Jailçon Barboza da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, visto que a r. decisão regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-551.768/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : José Balbino de Santana
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não-conhecimento. Instrumento que se ressentia da ausência do traslado do recurso de revista.

Processo : AIRR-551.790/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Sertenge S.A. e Outra
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Cirilo Antônio Ventura Xavier
Advogado : Dr. João Baptista Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-551.791/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio da Costa Santos
Advogado : Dr. Edson Pureza de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-551.795/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Israel José Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-551.797/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Barabá
Agravado(s) : Gilberto Anthero e Outros
Advogado : Dr. Luiz Fernando Guedes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-551.798/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes
Agravado(s) : Maria de Lourdes da Conceição
Advogado : Dr. Adelson Moura Rolim
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o

respectivo instrumento carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.371/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Afonso César Burlamaqui
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende e Itaitiaia
Advogado : Dr. João Nery Campanário
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.372/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Alexandre Rio Carneiro
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-552.459/1999.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Maria Fernandes de Melo (Espólio de) e Outras
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL
Advogado : Dr. Zenito Ferreira de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.597/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Advogado : Dr. Marcos Wilson Silva
Agravado(s) : Alcides Bueno Filho
Advogado : Dr. Alex Panerari
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - ENUNCIADOS 23, 221 E 296 DO TST - Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista pretende demonstrar violação de preceito de lei que sofreu razoável exegese pelo acórdão regional e os arestos transcritos forem inespecíficos.

Processo : AIRR-552.602/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Luiz Carlos Haus
Advogada : Dra. Ana Luiza Manzochi
Agravado(s) : JZ Equipamentos Científicos Ltda.
Advogada : Dra. Manoela Cabrera Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento - Não-conhecimento. Instrumento que se ressentia da ausência do traslado do recurso de revista.

Processo : AIRR-552.604/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Vicente de Paula Muniz
Advogado : Dr. Cláudia Cristina de Oliveira Silva
Agravado(s) : Tente Tudo Comércio de Móveis Usados Ltda.
Advogado : Dr. Antonio Augusto da Silva
Agravado(s) : Valchirio Gomes Monteiro
Advogado : Dr. Valdecir Carlos Trindade
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-552.610/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Marçalo Douve Filho
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
Agravado(s) : Associação dos Funcionários do Banestado
Advogada : Dra. Andrea Cunha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não estando autenticadas peças consideradas essencial à formação do instrumento, impõe-se o seu não-conhecimento. Aplicação dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.611/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)

Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Getúlio Takashi Nagashima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Instrumento que se ressente da ausência do traslado de peças essenciais à sua formação (Lei 9.756/98).

Processo : AIRR-552.613/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Waldomiro da Silva
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Segundo o que assenta o Enunciado 218 do TST é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Apelo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-552.615/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Prodoctor Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogada : Dra. Ana Tereza Konder Lins e Silva
Agravado(s) : Walter Tavares Condé
Advogado : Dr. Sérgio Mauro de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento além de carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, não se encontra autenticada peça considerada essencial à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98 e dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.616/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Maria Elizabeth Gonçalves - Juíza do Trabalho Substituta
Advogado : Dr. José Tadeu Gonçalves Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS**. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-552.618/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Açúcar Pérola Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José Rodrigues Mandú
Agravado(s) : Cláudio de Oliveira Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.621/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Mineração São Mateus Ltda.
Advogado : Dr. José Fernando Ximenes Rocha
Agravado(s) : Ulla de Sá Ferreira
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vieira de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO** - Instrumento que se ressente da ausência do traslado de peças essenciais à sua formação (Lei 9.756/98).

Processo : AIRR-552.622/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Garcia de Araujo Jorge
Agravado(s) : Vanderlei de Brito Celine
Advogado : Dr. Wellington Basílio Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.623/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : La Monet Rio Buffet e Refeições Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Gilcelene dos Santos Barreto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-552.628/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães

Agravado(s) : Adriana Lima de Brito
Advogado : Dr. Alexandre Leandro da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS**. Não se conhece do agravo quando as peças colacionadas para sua formação se encontram em fotocópias não-autenticadas, em desatendimento ao art. 830 da CLT e ao inciso X da Instrução Normativa 06/96 do TST.

Processo : AIRR-555.712/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rosângela Maria da Costa Mendes de Paula e Outros
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Fernandes
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS**. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-555.713/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : Rosângela Maria da Costa Mendes de Paula e Outros
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO MOLDADA À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST**. Não merece processamento a Revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula (art. 896, a, in fine, e § 4º, da CLT) ou iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciado 333/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-559.905/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Umbu de Hotéis e Turismo
Advogado : Dr. Jorge Alberto Paiva de Oliveira
Agravado(s) : João Ciro Meres
Advogado : Dr. Leonardo Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS**. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-562.414/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Melson Tumelero S.A.
Advogado : Dr. Dante Rossi
Agravado(s) : José Roberto da Silva
Advogado : Dr. Isaias Vargas de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE**. Na fase de execução só é admissível o recurso de revista se demonstrada de forma inequívoca ofensa a literalidade de dispositivo constitucional. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.556/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Valéria Januzzi Teixeira
Agravado(s) : Myrian Neves da Rocha Lorentz e Outra
Advogado : Dr. Fernando Guerra
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : Agravo de Instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do despacho agravado, processando-se o Recurso de Revista no seu efeito devolutivo.

Processo : AIRR-562.569/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Evaldo Lommez da Silva
Agravado(s) : João Américo Damasceno Fonseca
Advogado : Dr. Júlio Borges Gomide
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Procuração. Inexistência**. Não se conhece do Agravo de Instrumento, por inexistente, quando não há instrumento procuratório conferindo poderes aos advogados, subscritores das razões do apelo, para representá-la perante esta Corte, não se configurando, também, na hipótese, o mandato tácito (Enunciado nº 164/TST).

Processo : AIRR-562.636/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : Intervalo Produções Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Roberto Bianchi Reis
Advogado : Dr. Luiz Paulo Neves Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA**. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, para destrancar o recurso de revista e possibilitar melhor

exame da matéria pelo TST, quando evidenciada, em princípio, a hipótese preconizada na alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-562.643/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : José Guilherme Jorge Leite
Advogado : Dr. Eduardo Corrêa dos Santos
Agravado(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.644/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado(s) : José Guilherme Jorge Leite
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.659/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : Victor Conde Guedes
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogada : Dra. Mônica Beatriz Guerra
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). Os arestos trazidos para confronto de teses devem partir da mesma premissa fática que o acórdão revisando, conforme orienta o Enunciado nº 296/TST. Inviável agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando não demonstrada divergência jurisprudencial e não comprovada violação de lei federal ou da Constituição da República. Inteligência do artigo 896, alíneas "a" e "c". Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.672/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante(s) : **Ministério Público Do Trabalho**
Procurador : Dr. Alexandre Correa da Cruz
Agravado(s) : Lindomar da Silva
Advogado : Dr. Sebaldo Edgar Saenger Junior
Agravado(s) : Trevisan Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Augustinho G. G. Teißken
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento a agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. I - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** A inespecificidade do aresto colacionado a cotejo inabilita o processamento do recurso de revista, conforme o disposto no Enunciado nº 296 do TST. II - **VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL.** Reclamação trabalhista proposta por menor de idade assistido por seu representante legal. Inexistência de obrigatoriedade da intervenção do Ministério Público do Trabalho para atuar como *custus legis*. Violação de Lei Federal não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.707/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Viação União Ltda.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : José Afonso da Silva
Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.715/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Ricardo Barbosa de Carvalho
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Carlos André Fonseca de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.725/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : Abadio dos Reis Silva
Advogado : Dr. Juarez França
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **DEPÓSITO RECURSAL. LIMITE LEGAL.** A cada novo recurso interposto, o valor do depósito restringe-se aos valores atualizados pelos Atos da Presidência desta Corte

referentes a cada recurso. Os limites legais a que se refere a Instrução Normativa nº 03/93 não são tetos a serem alcançados a cada novo recurso interposto, compensando-se o que já foi depositado no recurso anterior. Agravo de Instrumento não provido.

Processo : AIRR-562.727/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : INMECSA - Industrial Mecânica Sabará Ltda.
Advogado : Dr. Washington Sérgio de Souza
Agravado(s) : João Carlos de Paula Rocha
Advogado : Dr. Morvani Batista Azevedo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando a decisão regional encontra-se em harmonia com Enunciado da Súmula desta Corte. Art. 896, § 4º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.728/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Luiz Cláudio dos Santos
Advogado : Dr. Pedro Rosa Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.** "A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 06 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988" (En. 360/TST). **HORAS EXTRAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO.** Nega-se provimento a agravo de instrumento quando a decisão regional encontra-se em harmonia com a atual e iterativa jurisprudência da SDI desta Eg. Corte. (Enunciado 333/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.729/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Haylton Silveira Duarte
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento
EMENTA : Nega-se provimento ao agravo de instrumento que não consegue demonstrar o cabimento do recurso de revista nos moldes do art. 896, da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.732/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Elisângela Vasconcelos Botelho Maluf
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : BR Banco Mercantil S.A.
Advogada : Dra. Ilma Cristine Sena
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.736/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Maria Carmelita Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.890/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Nelma Maria Ribeiro Pereira
Advogado : Dr. Colbert Dutra Machado
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento regular do recurso de revista, no seu efeito meramente devolutivo, e a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade subsidiária, na forma do item IV do Enunciado 331 do TST. Hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-562.920/1999.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta De Almeida
Agravado(s) : Henrique Poncio Paiva
Advogado : Dr. Marcus Luiz Moreira Tourinho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo, e a remessa dos autos à Secretaria da Turma, para os devidos fins.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Negativa de prestação jurisdicional. Negando-se o Regional a se manifestar sobre ponto da controvérsia indicado pelo reclamado e que se mostra relevante para a solução da mesma, impõe-se acolher o agravo de instrumento, por restar caracterizada a violação de dispositivo de lei. Agravo provido.